ANNO LIII NUMERO 125

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

[illegible] E FORA DA PROVINCIA

[illegible] 6$750
[illegible] 13$[illegible]
[illegible] 20$[illegible]
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 31 de maio, ás 5 horas e meia da tarde.

Amanhãa deve realisar-se a sessão solemne, da Assembléa Geral Legislativa, de encerramento da primeira e abertura da segunda sessão da decima-sexta legislatura.

Em consequencia de achar-se incommodada S. A. I. a regente, o Exm. Sr. ministro do imperio procederá á leitura da falla do throno.

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 31 de maio.

Acabam de ser demittidos muitos empregados, entre os quaes 84 sub-prefeitos, que haviam sido nomeados pelo Sr. Julio Simon. Reina calma.

LONDRES, 31 de maio.

Os turcos, depois de renhido combate, retomaram a cidade de Ardahan, no baxalikado de Erzeoum.

COMMERCIAES

PARIS, 30 de maio.

Cambio sobre Londres, á vista, a 25 francos e 16 centimos por £.

LONDRES, 30 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91 1/2.
O desconto particular está a 1/4 % mais baixo que a taxa do Banco de Inglaterra.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LONDRES, 31 de maio.

Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 91 1/2.
Os mais sem alteração.
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 30 de maio.

Mercado de algodão calmo, e os preços sustentados; venderam-se hoje 10,000 balas de Pernambuco a 6 1/8, e o FAIR **de Santos a 6 1/16 d. por libra.**
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

LIVERPOOL, 31 de maio.

Venderam-se hoje 10.000 balas com algodão de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

HAVRE, 30 de maio.

Couros seccos salgados de Pernambuco, de 80 a 82 francos pelos 50 kilogrs.

HAVRE, 31 de maio.

Algodão ordinario de Sorocaba a 69 francos pelos 50 kilogrs.

ANTUERPIA, 30 de maio.

Cambio sobre Londres, 5 dias de vista, a 25 francos e 16 centimos por £.

MARSELHA, 30 de maio.

Assucar de Pernambuco a 31 francos pelos 50 kilogrs.

HAMBURGO, 30 de maio.

Cambio sobre Londres a 20 MARCKS **e 35** PFENNIG **por £.**

NOVA YORK, 31 de maio.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDO **de $7-5 a $7-25** CENTS **por barrica.**

RIO DE JANEIRO, 1º de junho.

Sahiram hoje: para os Estados-Unidos, com escalas pela Bahia e Pernambuco o vapor inglez *LAPLACE*, da companhia LAMPORT & HOLT; **e para os portos do norte do imperio o vapor brasileiro *ESPIRITO SANTO*, da companhia** BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO.

Agencia de Pernambuco, 1 de junho de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

Falla com que o Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha abrio a sessão da assembléa legislativa provincial em 2 de março de 1877

(Conclusão)

OBRAS EXECUTADAS POR CONTRATO

Reparos das pontes do Guerra e Pirapama

Arrematadas por Galdino Francisco da Rocha, ainda não foram principiadas estas obras.

Quinto lanço da estrada de Muribeca

Foi recebida provisoriamente esta obra em 21 de dezembro proximo findo, sob as seguintes condições:

1.ª Durante o prazo da responsabilidade plantar-se-hão as fitas de relva e se executará o empedramento de que trata o contrato.

2.ª Será descontada da importancia do contrato a quantia de 3:037$954, valor das obras que deixaram de ser executadas pela modificação havida no projecto primitivo.

Ponte de Una em Palmares

Attendendo ao que requereu o tenente-coronel José Antonio Seraphico de Assis Carvalho, arrematante das obras desta ponte, e tendo em vista a informação da repartição das obras publicas, de 30 de dezembro ultimo, resolvi rescindir o contrato, indemnisando o valor dos trabalhos feitos e mandei proceder a novo orçamento das obras que se não executaram para serem novamente postas em basta publica.

Terceiro districto

Empedramento da estrada de Afogados a Giquiá

O rigoroso inverno impedio a conclusão desta obra no prazo do contrato, e por este motivo foram concedidos 8 mezes de prorogação do prazo ao arrematante.

Já foram pagas quatro prestações no valor de 18:410$476.

Reconstrucção do caes da ponte de Uchôa

Esta obra foi contratada com João Pereira da Cunha em 5 de abril do anno passado por 7:761$600.

Sendo insufficiente, em vista do estado de ruina do caes, a obra orçada em 20 de novembro de 1875, organisou-se um orçamento supplementar, importando em 8:316$000. Já foram executadas dous terços das obras e pagas duas prestações no valor de 9:646$560.

Cano de esgoto da Magdalena

Esta obra arrematada em 10 de março do anno passado por Manoel Ignacio Avila por 273$000, só foi principiada no fim do anno por causa do inverno e deve estar concluida.

Quarto districto

Estrada de Pedras de fogo

As obras do 2º lanço desta estrada tiveram pouco adiantamento durante a maior parte do anno, e somente nos ultimos mezes tem havido alguma actividade neste trabalho. No terceiro lanço foi concluido o aterro entre os perfis 112 a 145 e trabalhou-se no seu aperfeiçoamento. Para a sua conclusão falta a obra supplementar do enrochamento de pedras seccas do arco do perfil 126.

No 4º lanço foram feitos alguns reparos; o 1º e 5º já foram entregues definitivamente.

Estrada do norte entre a chan da Mangabeira e o engenho do Bú

Concluidos os reparos de que precisava, foi recebida definitivamente em setembro proximo findo.

Segundo lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth

Este lanço foi contratado pela quantia de... 21:977$495 e acha-se em grande adiantamento. Já foram pagas ao arrematante quatro prestações no valor de 13:186$448.

Embarreamento da estrada do norte

Este serviço brevemente ficará concluido. O arrematante já recebeu duas prestações, importando em 1:866$132.

Quinto districto

Estrada da Victoria a Gravatá

A execução desta obra pouco adiantamento teve durante o anno proximo passado. Em virtude da clausula 10ª do respectivo contrato e da informação da repartição das obras publicas, resolvi em janeiro ultimo augmentar em 2½ % os preços do orçamento nos lugares em que se encontrarem as difficuldades previstas pelo contrato. Até o ultimo de dezembro já foram pagas prestações no valor de...... 39:698$838.

Rebaixamento da ladeira do Engenho Velho

Esta obra acha-se em execução e será concluida dentro do prazo da ultima prorogação. Já foram pagas quatro prestações no valor de 6:187$104.

Ponte de Tapacurá

Os trabalhos de reconstrucção desta ponte proseguem com actividade; já foram entregues duas prestações no valor de 4:950$060.

Ponte do Tahyba

Arrematada pelo fallecido André de Abreu Porto, já poderia estar concluida se não tivessem apparecido diversas fendas no muro de encosto da margem esquerda.

Os trabalhos continuam sob a administração de Joaquim Candido de Souza Siqueira.

O engenheiro encarregado da fiscalisação procede á revisão das obras de ferro e alvenaria, afim de verificar a differença havida entre as obras projectadas e as executadas pelo arrematante.

Muro em prolongamento da ponte do Tahiba

O arrematante desta obra Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, depois de trabalhar até 7 de julho ultimo, paralysou os trabalhos, e reconhecendo a impossibilidade de continuar, pedio e obteve rescisão do seu contrato nos termos do art. 56 do regulamento da repartição das obras publicas.

Os trabalhos foram concluidos por administração, importando em 6:224$018.

Açude de Bezerros

Arrematada por 21:928$5 0 em março do anno proximo passado, por Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, esta obra tem tido pouco adiantamento por ter-se conservado o rio Ipojuca com muita agua; agora, porem, que tem baixado, o arrematante procura concluil-a dentro do prazo do contrato.

Já foram pagas duas prestações no valor de 4:140$000.

Cadeia da villa de Flores

Tendo sido arrematada em 6 de julho de 1872, ainda não foi concluida, não obstante as prorogações concedidas ao arrematante. Continúa sob a inspecção do juiz de direito e da camara municipal.

Já foram pagos 35:937$[illegible]00.

Açude de S. Caetano da Raposa

Foi esta obra arrematada no dia 9 de março do anno passado por José Francisco de Andrade Lyra pela quantia de 25:482$000. Acha-se bastante adiantada.

O arrematante já recebeu prestações no valor de 9:646$560.

Orçamento para o serviço das obras publicas no exercicio de 1877 a 1878

De conformidade com o disposto no regulamento de 24 de fevereiro de 1874, apresentou o director da repartição das obras publicas a seguinte proposta dos creditos precisos para o serviço a seu cargo, no exercicio de 1877 a 1878:

Empregados	63:000$000
Expediente e asseio da repartição, inclusive a gratificação de dous serventes e aluguel de casas para o serviço do districto	5:000$000
Estudos graphicos	5:000$000
Carta da provincia	20:000$000
Reparos e conservação permanente das estradas, pontes, e edificios	160:000$000
Eventuaes	3:000$000
Calçamento da cidade	50:000$000
Estrada de Gravatá	20:000$000
Ponte de Palmares	20:000$0 0
Diversos	10:000$000
Obras novas	
Cadeias do interior da provincia	50:000$000
Estradas, pontes e empedramentos	150:000$0 0
Açudes	20:000$00
Edificios para escolas	24:000$000
	600:000$000

Attentas as condições difficeis das finanças da provincia talvez não seja possivel conceder todo o credito pedido pela repartição. Sobre esse assumpto haveis de proceder, como sempre, tendo em consideração as exigencias do serviço e os recursos disponiveis. Cumpre, entretanto, não esquecer a conservação dos trabalhos já feitos, as obras que estão em construcção, e autorisar o credito possivel para se proseguir na construcção das estradas e pontes.

Secretaria da presidencia

Dirige esta repartição o intelligente bacharel Henrique Marques de Hollanda Cavalcante. Substituio o Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho, que, sendo nomeado em 15 de dezembro do anno passado, director da 4ª secção da secretaria de estado dos negocios da justiça, foi exonerado do cargo de secretario, que exercia com proficiencia.

O serviço é feito com regularidade, e os empregados empenham-se em bem cumprir os seus deveres.

O trabalho expedido em 1876 consta do quadro seguinte:

Quadro demonstrativo dos trabalhos feitos pela secretaria da presidencia de Pernambuco no decurso do anno de 1876

Secções	Officios	Portarias	Editaes	Minutas	Copias	Informações	Titulos	Registros	Despachos	Passes gratuitos	Total	Observações
1ª secção	2.628	161		2.646	294	563					6.292	Neste quadro não estão comprehendidos despachos de navios e respectivas portarias, apostillas, certidões, mappas, matriculas, termos de juramento, leis provinciaes, regulamentos, publicações no diario official, cartas, etc. etc.
2ª secção	3.965	522	17	3.465	227	496	265	265			9.222	
3ª secção	3.578	163		3.823	347	240	42	42			8.244	
4ª secção	2.948	962	5	2.592	198	296	87	123			7.211	
5ª secção	1.665	511		2.176	135	249	12	23		358	5.129	
Somma	14.784	2.319	22	14.702	1.201	1.853	406	453	4.675	358	40.773	

Em cumprimento da disposição do art. 54 da lei n. 1,252, de 27 de junho de 1876, declarei extincto o lugar de 3º official da 3ª secção, que vagou por ter sido promovido a 2º official o empregado que o servia. Todos os outros lugares creados pelo regulamento estão preenchidos.

Ponho termo a esta exposição, assegurando-vos que ser-vos-hão prestadas quaesquer outras informações, que exigirdes.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 2 de março de 1877.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 285, de 18 do corrente, resolve crear no termo de Triumpho dous districtos de subdelegacia, com a denominação de segundo e terceiro, tendo os limites seguintes: o segundo districto comprehenderá todas as aguas que correm para o arraial do Gericó até o sitio Canna-brava, e d'ahi em rumo direito ao sitio Cahé e pela esquerda do riacho Borocotó até encontrar a estrada que vem de Flores na fazenda Sacco dos Bois, a extrema para leste e nordeste será o municipio de Flores e a comarca de Piancó; o terceiro districto terá por limites a estrada que vai de Muricy a Gamelleira e Santa Cruz até encontrar a que vai de Triumpho a Alagôa Salgada, limitando-se pelo poente e norte com Villa Bella e Piancó.—Remetteu-se cópia ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 285, de 18 do corrente, resolve nomear subdelegado, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do segundo districto do termo de Triumpho a Manoel da Costa Borges, João da Costa Agra, Miguel Ferreira do Rosario e Casimiro Ferreira de Araujo Conservador, na ordem em que se acham, e subdelegado do terceiro districto a Vicente Sabino de Magalhães.—Remetteram-se os titulos ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 277, de 16 do corrente, resolve exonerar, a pedido, do terceiro supplente do delegado do termo de Gamelleira, a Herculano de Barros e Silva.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Torquato Laurentino Ferreira de Mello, professor publico de ensino primario da cadeira de primeira entrancia de Goyanninha, tendo em vista a proposta feita pelo inspector geral da instrucção publica, em officio n. 74, de 12 do corrente mez, resolve, nos termos do art. 4.º § 2.º da lei n. 1,143, de 8 de junho de 1874, combinado com os arts. 156 do regulamento de 27 de novembro do mesmo anno, e 2.º § 1.º da lei n. 1,21[illegible] de 21 de junho de 1875, remover o referido professor da cadeira em que actualmente lecciona, para a primeira de segunda entrancia da cidade da Victoria.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquina das Mercês Ferreira, professora publica da segunda cadeira de ensino primario do sexo feminino da freguezia da Boa-Vista, nesta capital, tendo em vista a informação n. 68, de 10 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, e o parecer do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo, resolve, nos termos da segunda parte do § 4.º do art. 1.º da lei n. 1,108 de 29 de agosto de 1873, e art 147 do regulamento de 27 de novembro de 1874, conceder á referida professora tres mezes de licença, com todos os vencimentos, a contar do dia 2 do corrente, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente do Espirito Santo.—Accuso recebido o officio de 4 do corrente, sob n. 66, com o qual V. Exc. enviou-me dous exemplares impressos do relatorio apresentado em 5 de janeiro ultimo pelo Dr. Manoel José de Menezes Prado, por occasião de passar a administração dessa provincia ao vice-presidente, coronel Manoel Ferreira de Paiva.

— Ao mesmo.—Accuso recebido o officio n. 85, de 4 do corrente, com o qual V. Exc. enviou-me dous exemplares impressos das leis promulgadas pela assembléa dessa provincia em a sessão ordinaria de 1876.

— Ao da Parahyba.—Accuso recebido, nesta data, o officio de 17 de janeiro do corrente anno, com o qual V. Exc. enviou-me dous exemplares impressos do regulamento expedido em 16 de julho de 1876, para a instrucção publica da provincia.

— Ao do Ceará. — Rogo a V. Exc. que se digne de providenciar no sentido de ser transmittida ao Dr. juiz de direito do segundo districto criminal desta cidade, a guia do sentenciado José Gabriel de Menezes, condemnado pena de galés perpetuas por decisão do jury da Imperatriz, em novembro de 1873, e recolhido á casa de detenção desta capital.—*Mutatis mutandis* ao presidente de Sergipe, quanto á guia do sentenciado João, escravo, condemnado á pena de morte por decisão do jury de Larangeiras. — Communicou-se ao juiz de direito do segundo districto criminal.

— Ao Dr. chefe de policia.—Para ser devidamente instruida a petição de graça do réo Polycarpo da Silva Araujo, condemnado por decisão do jury de [illegible] a 7 annos e 6 mezes de prisão, informe V. S., ouvindo o administrador da casa de detenção, qual tem sido o comportamento do mesmo réo.

— Ao provedor da Santa Casa de Misericordia.—Providencie V. S. para que pelos cofres dessa Santa Casa seja indemnisado o thesouro provincial, conforme solicita o respectivo inspector, em officio de 16 do corrente, n. 315, de 260$040, constante das inclusas contas relativas aos transportes de objectos [illegible] a colonia Isabel, effectuadas nos carros da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, durante os mezes de setembro a dezembro de 1876. — Communicou-se ao inspector do thesouro.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Do parecer annexo por cópia ao officio que V. S. dirigio-me em 10 de fevereiro, consta que dos objectos que foram remettidos para esse presidio em janeiro, faltaram sete courinhos curtidos para forro, 2,310 litros de farinha de mandioca e 2 litros de alcool. E como não seja possivel, conforme indica o referido parecer, que o estrago dos saccos dê lugar á perda de quantidade tão grande de farinha, recommendo a V. S. que me informe circumstanciadamente quaes as causas a que attribue semelhantes faltas, emittindo igualmente seu parecer sobre as providencias que, para evital-as, lembram a thesouraria de fazenda e a directoria do arsenal de guerra nos documentos juntos, que opportunamente serão devolvidos.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Recommendo a V.ª S. que com a possivel brevidade transmitta-me as informações exigidas no aviso n. 784, de 12 do corrente, do ministerio da marinha. — Igual ao capitão do porto.

— Ao da thesouraria de fazenda.—Providencie V. S. no sentido de serem remettidos com urgencia dous livros de cento e cincoenta folhas, á secretaria desta presidencia, afim de depois de numerados e rubricados, servirem para o registro de nascimento e obitos dos filhos livres de mulher escrava na freguezia do Poço da Panella.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S., para os fins convenientes, a portaria do ministerio da guerra, de 11 do corrente, nomeando o capitão honorario do exercito bacharel João Baptista Pinheiro Côrte Real, para secretario do presidio de Fernando.

— Ao mesmo. — Remetto a V. S., para os fins convenientes, uma ordem do thesouro nacional, sob n. 82.

— Ao do thesouro provincial.—Mande Vmc. pagar nos termos da sua informação de hontem, sob n. 174, as inclusas contas documentadas de 229$820, proveniente dos transportes effectuados por conta da provincia, nos carros da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, durante o mez de janeiro, fazendo extrahir conta á Santa Casa de Misericordia, para indemnisação da despeza com o transporte de objectos destinados á Colonia Isabel.

— Ao mesmo.—Nos termos de sua informação de 13 do corrente, n. 163, mande Vmc. pagar ao ex-arrematante da obra do muro de encosto da ponte do Tahyba, Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão, 867$240, relativos ás prestações de responsabilidade da mesma obra.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar em apolices de sete por conto ao par, nos termos da informação contida no seu officio de hontem datado, sob n. 175, 3:060$0 0, relativos á 5ª prestação da obra do açude de Bezerros, de que é arrematante Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, a quem se refere o incluso certificado.

— Ao engenheiro encarregado das obras militares.—Declaro a Vmc., para os fins convenientes, que deferindo o requerimento de Basilio José da Hora, arrematante da factura de uma estacada no forte do Buraco, resolvo de accordo com a sua informação n. 46, de 6 do corrente, prorogar por sessenta dias o prazo para conclusão daquella obra e permittir que se empreguem na dita estacada, costaneiras de páo carga, em lugar de algumas das de amarello estipuladas no contrato, devendo por isso fazer-se a favor da fazenda nacional a deducção de 86$000, indicada na referida informação. Quanto ao excesso da obra a que allude ainda a mencionada informação, proveniente dos pedaços de muralha encontrados na linha da estacada, declaro a Vmc. que somente depois de realisada a excavação e remoção das pedras, poder-se-ha verificar com exactidão a importancia de tal excesso.

— Ao tenente José Placido Lucas Bion, commandante do destacamento de linha e delegado de Ingazeira. Tendo em vista o officio que Vmc. dirigio ao commandante das armas, communicando que deixara o exercicio do cargo de delegado desse termo, recommendo a Vmc. que reassuma o exercicio, transmittindo-me cópia do officio que recebeu do respectivo juiz municipal sobre o facto de haver Vmc. recusado auxiliar o serviço da guarda local com praças do destacamento sob seu commando.

— Ao vigario de S. José de Belmont. — Remetto a V. Rvma. dous livros de cento e cincoenta folhas devidamente numerados e rubricados, afim de serem lançados os assentos de baptismos e obitos dos filhos livres de mulher escrava. Para que tenham lugar esses assentos, cumpre que V. Rvma. mande apresentar os ditos livros na collectoria geral de Villa Bella, para serem sellados nos termos do § 2º do art. 13 do decreto n. 4,505 de 9 de abril de 1870, devendo outrosim, V. Rvma. indemnisar a fazenda nacional da quantia de 11$000 em que elles importaram.

Portaria:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana de navegação costeira a vapor mande, por conta do ministerio da guerra, transportar ao presidio de Fernando, no vapor *Giquiá*, uma escolta que para alli conduz presos, composta de um subalterno, um inferior e trinta e cinco soldados. — Communicou-se ao commandante das armas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem do Exm. Sr. presidente, declaro a V. S., para os fins convenientes, que, segundo consta de officio do bacharel Miguel dos Anjos Barros, de 6 do corrente, nessa data deixou elle o exercicio do cargo de fiscal da collectoria do municipio de Flores, em virtude de exoneração que lhe foi concedida por portaria de 15 de fevereiro.

— Ao gerente da companhia pernambucana de navegação costeira a vapor.—Communico a V. S, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente, que o sentenciado José Simão Corrêa tem permissão para levar para o presidio de Fernando, sua mulher Maria da Conceição e um filho menor de nome Manoel, correndo por conta do mesmo a despeza do transporte.—*Mutatis mutandis* ao commandante do presidio.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 9 DE JUNHO

O imperio dos Czares

X

Destribuido por quadros regulares, dividido pela historia e pela lei em compartimentos diversos, superpostos como os pavimentos de uma casa, o povo russo, em sua constituição social, apresenta-se ao observador como que fraccionado em grupos ou classes separadas, parecendo dest'arte satisfazer as aspirações d'aquelles que, na classificação das camadas do povo, vêem a primeira condição da grandeza de uma nação, e o primeiro elemento da duração de uma civilisação.

De longe, com effeito, e tendo-se em vista todas as denominações e rubricas officiaes d'essas classes, a Russia parece realisar os sonhos dos utopistas da hierarchia social; mas, de perto, descendo-se a analyse, muda-se logo de opinião, não só porque alli se encontra a divergencia na unidade apparente, mas tambem porque, se outr'ora os theoristas das distincções sociaes poderiam encontrar motivos para grandes decepções, com maioria de razão assim lhes acontecerá hoje, depois das reformas que alteraram profundamente a antiga constituição social do povo russo.

Tal como fizeram-n'a os tres ultimos seculos, essa constituição assentava sobre a base da servidão dos camponezes. Consequentemente, destruida essa base pela decretação da emancipação, todo o edificio foi attingido pelo resultado do aballo, tanto mais quanto a emancipação exigio alterações, nas prerogativas dos antigos senhores, determinou a abrogação de uma importante parte da legislação e iniciou a renovação de todas as relações sociaes.

Certo, a antiga classificação por ordens ou classes subsiste, ao menos perante a lei; mas, inquestionavelmente, sobrevindo ao acto emanciapador um certo relaxamento, um certo amortecimento progressivo das distincções e dos privilegios entre as classes, aquella classificação foi na realidade singularmente modificada, de forma á poder dizer-se que o traço mais significativo da Russia moderna é esse amortecimento, para o qual concorrem todos os esforços, todas as reformas do actual reinado.

Reforma administrativa ou judiciaria, reforma financeira ou militar, reforma ecclesiastica, todas as mudanças que dizem respeito aos diversos ramos da vida publica, todas as partes d'essa obra que se completa diariamente, tudo, com efeito, tende, a abater as barreiras que separavam e ainda destinguem as classes, tudo tende á apagar as antigas linhas divisorias, tudo tende a apagar os antigos compartimentos sociaes, tudo tende finalmente á estatuir a igualdade entre as diversas partes da nação, destribuindo com inteireza os favores e os encargos do estado.

Nestas condições, a Russia actual, ao invez do que acontecia na Russia de Pedro o Grande e de seus successores, tem como caracteristico ser democratica, visto como, tendo por alvo todo o povo e não classes isoladas, sua aspiração, sua tendencia é para a unidade, é para a liberdade, que alli se manifesta sob todos os pontos de vista, embora as incoherencias, restricções, contradicções e velleidades de reacção, que, aqui ou alli, rebentam, sem todavia prejudicarem o computo da obra.

Diversa da Russia que existio até meiados do seculo presente, Russia que como que se mantinha em plena idade media, a Russia de Alexandre II tornou-se definitivamente um paiz moderno, e sem duvida, quando for completa essa obra, terá ella, como tem hoje a França, após a revolução, a igualdade civil, sem destincções de classes, de raças ou de religiões.

Assemelhando-se quanto aos resultados á revolução franceza, cujos fructos são hoje incontestados, a obra de Alexandre II apresenta todavia duas differenças, que fazem-n'a divergente d'aquella; taes são: o modo porque foi ella preparada, e o modo porque foi realisada.

Na França do antigo regimen, as barreiras moraes entre as classes foram levantadas pelos costumes antes de serem derrubadas pela lei, e esta foi violentamente creada pela revolução; na Russia moderna, entretanto, a lei abateu as barreiras antes que os costumes tivessem-n'as demolido, e foi o poder quem impôz a lei, embora conservando n'esta os moldes exteriores das classes.

Este mesmo facto, e mais ainda o modo como foi introduzida na Russia a civilisação moderna e a diversidade de costumes e de cultura, e a propria constituição da propriedade territorial, ainda hoje commum e inalienavel entre os camponezes, e individual e hereditaria entre os antigos proprietarios dos servos, gerou, é certo, aspirações retrogradas, almejos de regresso ao antigo regimen; mas, o que valem essas aspirações em face do acto consummado e perante as reformas que, de dia para dia, abatem as distincções entre as classes?

Não, não podem ellas prejudicar a obra em vias de completar-se, porque, demolindo uns e conservando outros privilegios apenas nominalmente, as ultimas reformas alteraram profundamente a sociedade russa, que, embora apparentemente se mostre aristocratica, é na realidade uma das mais democraticas da Europa, o que se infere de suas antigas instituições e usanças, dos seus habitos e costumes patriarchaes, e, sobre tudo, do *self-government*, dominante em todas as relações da vida e da sociedade.

Não considerando o individuo isoladamente, mas sim em relação ao grupo á que pertence por nascimento ou pela profissão, grupo que goza de certos direitos e está sujeito á certos deveres, o estado, a lei, em suas rubricas, destingue entre si—o padre, o nobre, o camponez, e o habitante da cidade ou burguez—, e classifica cada qual em um grupo ou classe *(soslovié)* munida de privilegios e encargos.

Até bem pouco tempo, cada uma d'essas classes tinha uma posição differente perante a administração e o imposto e perante a justiça e o recrutamento; cada qual tinha sua organisação especial, suas formas cooperativas, suas assembléas e chefes eleitos pelos seus membros, e ás vezes seus tribunaes e juizes privados; e finalmente, cada qual tinha a tutela de seus menores e de ordinario a responsalidade e solidariedade de seus membros maiores.

Actualmente, porém, embora persistam, até certo ponto, esses deveres e immunidades, esses laços communs, esse *self-government* interior e peculiar á cada uma; é fóra de duvida que as reformas do imperador Alexandre afrouxaram as cadeias que atavam uns aos outros os membros da mesma classe, e determinaram a aproximação de todas ellas, especialmente nas assembléas provinciaes *(vsesoslovnyia* ou *nesoslovnyia sobraniia)*, em que todas foram chamadas á deliberar em commum.

Ahi mesmo, entretanto, nessas assembléas communs, onde não ha distincções, revela-se ainda a distancia que a lei e a historia crearam entre as classes, visto como, longe de serem eleitos os seus membros por toda a população em commum, como acontece em relação aos conselhos communaes de S. Petersburgo, Moscou e Odessa, são elles eleitos por classes, em assembléas particulares, cada qual nomeando a sua quota-parte desses membros, sempre d'entre os seus pares.

Este modo de eleição, que aliás se estende ao *zemstvo*, o mais importante corpo deliberativo da Russia, não é sem duvida definitivo, porém sim transitorio; mas, inquestionavelmente, põe em evidencia as hesitações do governo entre os dous systemas, e em certo modo como que prejudica, sem todavia aniquilar, o *self-government*, aliás introduzido pelo proprio governo nas administrações locaes, como meio de extinguir as rivalidades das classes sociaes.

Estas, que a lei classifica em nobreza, clero, burguezia, e camponezia, tem sua legislação especial no volumoso codigo russo, no *svod zakonof*, e são effectivamente rivaes e ciosas de suas prerogativas o immunidades; mas a sua rivalidade provém de razões especiosas e nacionaes, e não de causas analogas ás que, nos povos europeus, determinaram o afastamento das antigas classes.

Filha legitima da historia da antiga Russia, a divisão do seu povo em classes, os nomes destas, e os attributos de cada uma, nada tem de commum ou semelhante com a divisão, predicados, nomes e importancia das antigas classes do Occidente, porque, não fazendo parte da communhão européa no tempo em que toda a Europa latina e germanica tinha instituições identicas, a Russia não pôde gozar das mesmas vantagens e inconvenientes destas, não só pela origem, mas tambem pelo espirito e papel historico de cada uma.

Embora existente, em these, desde antes de Pedro o Grande, é delle principalmente, e, depois, da grande Catharina, que data a constituição das quatro principaes classes da sociedade russa na sua fórma moderna. Foi Pedro quem, estatuindo a *tchina*, a hierarchia official segundo a graduação ou o emprego, deu á nobreza russa, denominada *dvorianstvo*, seu caracter nacional. Foi Catharina quem, influenciada pelo liberalismo occidental, erigio essa nobreza, bem como a burguezia, em corpos dotados de direitos communs.

Na sociedade regulamentada por Pedro I cada cidadão tinha seu lugar designado por lei e cada classe sua esphera de actividade pre-estabelecida, e, por assim dizer, sua especialidade determinada: ao camponez cabia o trabalho da terra, ao burguez competia o commercio e a industria, ao nobre tocava o serviço publico, ao padre apenas era permittido o serviço do altar.

Creadas por um poder discricionario, que á seu bel prazer transferia os membros de umas para outras, segundo o interesse do throno, semelhantes classes, sem serem castas fechadas completamente, eram todavia delimitadas, embora sem direitos e prerogativas proprias, ganhas por iniciativa sua, por herança ou por tradição nacional.

Sem poder perante o soberano, dependente deste, sem organismo provido de motor expontaneo, de movimento proprio interior, sem direitos politicos e apenas gozando de direitos e privilegios pessoaes, estatuidos por lei ou outorgados pelo soberano, a sociedade

MUTILADO

russa dividia-se outr'ora, [illegible] estas distincções tem desapparecido, em dous grupos, essencialmente distinctos—um composto de classes privilegiadas,—outro de classes não privilegiadas.

O primeiro grupo, composto da nobreza, do clero e de alguns burguezes, era isento do serviço militar, do imposto de capitação e de castigos corporaes; o segundo, porém, composto dos camponezes e da maioria dos burguezes, era sujeito ao recrutamento, á capitação e aos castigos corporaes.

Aproximados por privilegios ou deveres communs, semelhantemente ao que aconteceu em outros paizes, era de suppôr que, ao menos em relação ás classes privilegiadas, se ligassem os membros do primeiro grupo no intuito de se ampararem e garantirem. Assim, porém, não aconteceu, porque, faltando entre elles unidade de espirito, conformidade de cultura e homogeneidade moral, cada qual se considerou diverso dos demais, e da mesma fórma que do clero se separou a nobreza, esta se dividio, se fraccionou em seus elementos constitutivos, distinguindo-se o *tchinowik* da burguezia nobre, como se distinguiram entre si os proprietarios de servos dos funccionarios do estado.

Assim isoladas umas das outras, moral e materialmente, essas classes não apresentam, pois, unidade de pensamento e de acção pelo facto de serem privilegiadas em commum; mas, o que é mais notavel ainda é que, nem mesmo no proprio seio de cada uma existem laços de sympathia, visto como todas se subdividem em cathegorias ou sub-classes, de ordinario estranhas e ás vezes até hostis umas ás outras, como já tivemos occasião de ver na classe sacerdotal.

O dualismo, que alli observamos, entre o padre e o frade, encontra-se de feito em todas as classes: na nobreza, entre os nobres hereditarios e os nobres pessoaes; na burguezia, entre os burguezes nobres e os artistas e pequenos burguezes; na camponezia, entre os camponezes dos particulares e os camponezes da corôa.

Todas essas cathegorias e subdivisões tinham suas obrigações e seus direitos proprios, que tendem a desapparecer; mas, nas primeiras classes, ainda se manifestam e dominam interesses diversos e um espirito differente.

A complicação da constituição social não se detem, porém, ahi, visto como, fóra desses grandes quadros já subdivididos por separações internas, notam-se ainda outros compartimentos menores, classes accessorias ou secundarias, sendo umas—restos de uma organisação anterior, e outras destinadas aos habitantes dos paizes annexados mais ou menos recentemente e que difficilmente poderiam entrar nos antigos quadros nacionaes.

Até as recentes reformas, o exercito, da mesma forma que o clero, podia ser considerado como uma classe particular, visto como, na estatistica russa, em consequencia do longo serviço militar, os soldados e suas mulheres e filhos figuravam na nomenclatura social, sob uma rubrica especial, e a conscripção era uma especie de morte civil, que desligava para sempre o camponez de sua communa natal, fazendo-o perder seus direitos aos bens communaes.

No reinado de Alexandre I, graças ás colonias militares, houve mesmo um momento em que o serviço do exercito como que se ia tornando hereditario, e dest'arte como que creando uma nova servidão; mas á isto obstou a resistencia do camponez, resistencia que chegou á revolta no tempo de Nicoláo; e hoje aquella tendencia desappareceu completamente sob o reinado de Alexandre II, em consequencia da nova reforma militar, que reduzio o tempo de serviço e tornou obrigatorio este á todas as classes sociaes.

Sem embargo porém, entre as forças militares da Russia existe ainda um grupo consideravel que continúa a formar uma cathegoria á parte, uma como classe distincta, uma casta guerreira; taes são os cossacos, povos que, vivendo nas fronteiras meridionaes do imperio, no curso inferior do Don, do Volga, do Ural, do Kuban e do Terek, não se acham sugeitos a disciplina militar, embora obedeçam á uma certa organisação.

Como os camponezes de Archangel ou de Viatka, os cossacos conservaram durante muito tempo as formas de uma antiga sociedade russa, estranha ás distincções de classes, estranha á toda e qualquer hierarchia social; actualmente, porém, graças á administração da Russia moderna, essas distincções penetraram em seu seio, alli já existem officiaes nobres, e da antiga igualdade e liberdade cossacas apenas resta a lembrança.

Certo os cossacos do Don, do Volga, do Ural e do Mar Negro continuam á formar circumscripções particulares, que até bem pouco tempo tinham administração particular e orçamento peculiar, eram isentos de alguns impostos, tinham direito á um certo numero de lugares na administração do paiz, e possuiam á titulo gratuito as terras de suas communas; mas, não é menos certo que todos esses privilegios tendem a desapparecer com os progressos da centralisação e com o desenvolvimento do commercio e das vias de communicação.

Assim, pois, é obvio que, entre as classes accessorias, nem mesmo o cossaco tem escapado á acção das ultimas reformas, do mesmo modo que estas começam á influir sobre os *odnovortsy* ou possuidóres de uma só casa e de uma só terra, singular sub-classe que, possuindo a terra á titulo individual e hereditario, como possuem-n'a os nobaes, assemelha-se por isso á nobreza, da mesma forma que, pela educação, pela fortuna, pela sugeição ao imposto de capitação e ao recrutamento, se approxima do camponez, que partilha aquelles encargos.

Intermediaria entre as duas grandes ordens do estado, essa classe accessoria, que conta de 2 á 3 milhões de almas, pela maior parte descendentes de antigos soldados ou colonos estabelecidos outr'ora nas fronteiras meridio- [illegible] de Moscovia, receberam privilegios, que transmittio á seus successores, em paga dos serviços de defeza que prestaram ao antigo estado moscovita; mas é bem de ver que, como as demais, como todas as accessorias, determinadas pelas annexações successivas, terá ella de desapparecer na assimilação geral da nação, diante da igualdade civil que, pouco a pouco, vai sendo creada pelas reformas.

Esse trabalho de assimilação, diante das divisões particulares, perante as cathegorias sociaes, determinadas pela encorporação no imperio de regiões, raças e até cultos diversos, como que sente-se em dificuldades; mas, convém observar que semelhante fuzão não pode ser feita em uma geração, em pouco tempo, visto como não se arrancam de momento raizes profundas como aquellas, por exemplo, que teem no solo russo as tribus nomades de Samoiedos e Kalmouks, como as que produziram os tartaros, os bakires e toda a população mahometana, como finalmente as que brotaram dos cultivadores livres da Besarabia, dos burguezes da antiga Polonia ou das provincias balticas, dos colonos allemães e gregos do interior, e dos judeus das provincias occidentaes.

Todas essas raças, todos os habitantes das regiões ahi indicadas, todos os sectarios de crenças diversas, permanecem fóra das quatro classes normaes, e formam classes accessorias, mais ou menos privilegiadas; mas, dia virá, sem duvida, em que todas as distincções desapparecerão, e, certo, nesse dia só ficará como verdade, como expressão da democracia russa—a igualdade civil—para a qual trabalham todas as reformas, auxiliadas pelas forças vivas da nação.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO EM 1 DE MAIO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. COMMENDADOR NASCIMENTO PORTELLA

Ao meio dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. deputados Góes Cavalcante, Ratis e Silva, Joaquim de Mello Rego, Leonel, Amaral, Siqueira Campos, Lacerda, Attico Leite, Barros Guimarães, Moreira Alves, Reis e Silva, Firmino de Novaes, Moraes e Silva, Alcoforado Junior, Pinto Pessoa, Gaspar, Nascimento Portella, Soares, Menelio Pinto, Cunha Cavalcante, Uchôa Cavalcante, Chacon, Henrique Marques, Virgilio Coelho e Manoel do Rego, faltando com causa participada o Sr. Gervasio Campello, e sem ella os Srs. Olympio Marques, Tito de Barros, Aguiar, Correia de Araujo, Cunha de Figueiredo, Herculano Bandeira, João Alfredo, Ignacio Joaquim, Alipio Costa, Pedro Affonso, Graciliano Baptista, Manoel Arthur e Medeiros, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo da provincia, remettendo o balanço da receita e despeza e orçamento da camara municipal de Ingazeira.—A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, transmittindo uma petição de Manoel Antonio Viegas com as informações do thesouro provincial, procurador fiscal e provedor da Santa Casa de Misericordia.—A' commissão de petições.

Outro da camara municipal da cidade da Victoria, pedindo uma quota de 200$ para varrimento das ruas.—A' commissão de orçamento municipal.

Uma petição de moradores na freguezia de Jesus, Maria e José de Papacaça, pedindo um auxilio de 5:000$ para a conclusão das obras da matriz d'aquella freguezia.—A' commissão de petições.

Outra do conselho director da sociedade Propagadora da Instrucção Publica da parochia de N. S. da Graça, pedindo um auxilio pecuniario com o fim de applical-o á compra de roupa, livros e papeis para uso dos alumnos.—A' commissão de petições.

Outra da mesa regedora da confraria de N. S. do Livramento desta cidade, pedindo uma quota da quantia de 2:410$ para concerto da coberta de sua igreja.—A' commissão de orçamento provincial.

Outra de Dervino José da Camara, professor publico de instrucção primaria da 1ª cadeira da freguezia do Poço da Panella, pedindo seis mezes de licença, para tratar de sua saúde.—A' commissão de petições.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte parecer:

« A commissão de instrucção publica, a quem foi presente o requerimento dos professores das cadeiras de instrucção primaria do povoado de Beberibe, Porto da Madeira, Estrada Nova de Beberibe e Fundão, pedindo para serem consideradas de 2ª entrancia as referidas cadeiras; para dar seu parecer, precisa que sobre o mencionado requerimento seja ouvido o director da instrucção publica.—*Alvaro U. Cavalcante.—Alcoforado Junior.* »

E' lido, julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte projecto:

« A commissão de petições, a quem foi presente o requerimento de Manoel Clementino Ribeiro Varejão, pedindo para ser admittido como pensionista no gymnasio provincial seu filho menor Leodegario Ribeiro Varejão, afim de proseguir os seus estudos nas materias do ensino secundario, visto já ter completado sua educação primaria, é de parecer que achando-se o peticionario em condição de ser attendido, seja adoptado o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir no gymnasio provincial, como pensionista, na 1ª vaga que se der neste estabelecimento o menor Leodegario Ribeiro Varejão, mostrando-se este convenientemente preparado nas materias do ensino primario. Revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 1 de maio de 1877.—*Siqueira Campos.—Henrique Marques.* »

O Sr. Ratis e Silva.—Sr. presidente, em uma das sessões anteriores, eu dirigi á mesa um requerimento pedindo informações por intermedio de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, acerca do serviço de apparelhos da companhia Drainage na travessa do becco do Falcão. Estas informações chegaram-me hontem; mas chegaram de tal modo, duvidosas, estão ellas tão confusamente dadas, que não posso chegar ao conhecimento da verdade.

Ha, Sr. presidente, dous pequenos alinhamentos de casas na freguezia de Santo Antonio, os quaes se denominam becco do Falcão e travessa do becco do Falcão. No becco do Falcão consta-me que não ha nenhum apparelho assentado; os ha, porém, na travessa do becco do Falcão. Mas, dando a thesouraria conhecimento de estarem pagas as annuidades de apparelhos e multas de casas da travessa do becco do Falcão, comprehende casas que não estão na travessa do becco do Falcão, mas sim no becco do Falcão, segue-se que ha um *qui pro quo*, de modo que na casa do becco do Falcão, que não tem apparelho nenhum, veio dada como tendo apparelho e sita na travessa do becco do Falcão, dando-se ao proprietario recibo ou quitação do recebimento das annuidades e multas, etc.

Para evitar estas duvidas, para evitar esta confusão, para que finalmente se possa conhecer a verdade, tenho necessidade de requerer novas informações. E' por isso que vou dirigir á mesa o seguinte requerimento, [lê]:

« Requeiro que por intermedio da presidencia se peça com urgencia a seguinte informação:—Se a companhia Recife Drainage assentou apparelho de limpeza na casa n. 6 do becco do Falcão. »

E' lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que por intermedio da presidencia se peça com urgencia a seguinte informação:—Se a companhia Recife Drainage assentou apparelho de limpeza na casa n. 6 do becco do Falcão.—*Ratis e Silva.* »

O Sr. Pinto Pessoa:—Sr. presidente, creio que existe nesta casa alguma cousa tendente á companhia ou estrada de ferro de Caxangá. V. Exc. me faria obsequio se me podesse informar a respeito, porque assim escusaria eu de fundamentar um requerimento que pretendo dirigir á casa.

O Sr. Presidente:—Não sei que informação o nobre deputado deseja obter a respeito da companhia da estrada de ferro do Recife a Caxangá, que possa dispensar qualquer requerimento que tenha de fazer.

Os trabalhos da assembléa são publicados. Delles consta o que ha a respeito de qualquer objecto trazido ao conhecimento d'assembléa.

Os projectos constam da synopse, com relação aos annos anteriores, e constam dos avulsos distribuidos com relação aos assumptos apresentados na presente sessão.

Entretanto, apezar de não saber que informação o nobre deputado deseja, e como o nobre deputado parece-me que quer obter qualquer esclarecimento, devo dizer-lhe que consta-me que ha acto da administração sujeito á apreciação da assembléa, relativamente á innovação do contrato dessa companhia, e que tenho idéa de que o anno passado foi apresentada uma emenda ou um projecto, autorisando o presidente da provincia a fazer modificações nesse contrato.

E' só o que sei.

O Sr. Pinto Pessoa:—Esta explicação de V. Exc. me satisfaz e agradeço. Por ella vejo bem que necessito effectivamente fazer o requerimento, que me proponho.

Sr. presidente, estas companhias que existem na cidade do Recife parece que se combinaram para requererem á esta assembléa diversas autorisações e em sentido diverso.

A materia de que se occupa cada uma dellas é realmente grave; e me parece ser a occasião azada de tambem se prepararem os deputados para justificarem os votos que tenham de dar.

Quanto á companhia de Caxangá, Sr. presidente, ha muito, é verdade, levanta-se um certo clamor, que me parece fundado. E' assim que a companhia, segundo me consta, era obrigada pelo seu contrato primitivo e pelas innovações subsequentes, a melhorar a estrada publica, e este trabalho não sido tem realisado até hoje, que eu saiba. Ora, sendo isto evidentemente de interesse publico, parece-me que a companhia não terá direito algum a reclamar favor ou qualquer especie de concessão; e que ella não poderá ter razoaveis pretenções ante esta assembléa, sem que primeiro se apresente limpa no cumprimento de seus deveres.

O Sr. Chacon:—Apoiado.

O Sr. Pinto Pessoa:—Senhores, a estrada publica é o patrimonio geral, que não poderia ser cedido á uma companhia privilegiada sem grandes compensações.

Nós vemos, Sr. presidente, que a estrada publica, este grande patrimonio commum de todos os cidadãos, está sendo obstruida de uma maneira deploravel. Póde mesmo dizer-se que a companhia não tem outro intento senão deixar effectivamente destruida aquella parte da estrada que não diz respeito aos seus trilhos, para impossibilitar de uma vez o transito publico, a não ser pelos carros da companhia. E accrescento: tão estragada se acha a estrada, pela falta do cumprimento do contrato, que hoje é difficil, ao menos é muito perigoso andarem nella carros ou pessoas a cavallo, porque todos que a frequentam sabem que os trilhos fazem differentes voltas, e *zig-zags*, que ameaçam os transeuntes a cada momento.

O que poderia salvar esta situação seria o cumprimento dos deveres da companhia nivellando a estrada, mas com escarneo publico, vemos que esses deveres são menosprezados.

Agora, Sr. presidente, uma outra denunciação mais grave não duvido fazer em cumprimento do meu dever, e é que a companhia faz extorsões aos passageiros, cobrando como 1.ª classe o que deverá cobrar como 2.ª Se algum dos nobres deputados sabe do contrario, eu immediatamente retiro o que acabo de declarar.

O Sr. Henrique Marques:—Já ha decisão sobre isto.

O Sr. Pinto Pessoa:—Já ha decisão sobre isto?

O Sr. Henrique Marques:—Decisão muito recente.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas decisão competente?

O Sr. Henrique Marques:—Do presidente da provincia.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. nesse tempo da decisão era secretario?

O Sr. Henrique Marques:—Mas tenho sciencia pela publicação feita pelos jornaes.

O Sr. Pinto Pessoa:—Então vamos a ver se nos accordamos, porque não desejo effectivamente senão instruir-me a esse respeito.

Vou restabelecer o que disse, a saber que a companhia faz extorsões aos passageiros, porque cobra como 1.ª classe o que pertence á 2.ª

O Sr. Moreira Alves:—Mas disse o nobre deputado que o presidente já deu providencias a respeito.

O Sr. Pinto Pessoa:—Bem; mas diria o nobre deputado que já houve decisão para que os passageiros de 2.ª classe paguem como de 1.ª classe?

O Sr. Henrique Marques:—A companhia cobra de accordo com a tabella; houve neste sentido uma reclamação dos passageiros, e a presidencia já resolveu.

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora, já vê então V. Exc. que estamos a caminho. V. Exc. mesmo está compromettendo a companhia, porque, se se faz uma denunciação desta ordem, V. Exc. que tem um caracter quasi official, é quem vem dizer-nos aqui que o presidente dispensou na lei!

O Sr. Henrique Marques:—Não, porque eu não disse isso.

O Sr. Pinto Pessoa:—Então quem dispensou?

O Sr. Henrique Marques:—O que eu disse, foi que a companhia cobrava de accordo com as tabellas, que houve reclamação sobre isto, que o presidente entrou na apreciação desta questão e a resolveu.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas ou eu ou V. Exc. laboramos em falso supposto...

O Sr. Goes Cavalcante:—V. Exc. é que está mal informado.

O Sr. Pinto Pessoa:—... e é provavel que esteja eu, porque não acho-me tão proximo do governo como V. Exc., que deve estar mais a par deste negocio, mas não duvido affirmar que nesta parte está enganado; e continúo.

Sr. presidente, a verdade é que o contrato primitivo estabelece que os bancos de 1ª classe devem ter taes e taes dimensões e que devem ser bancos de palhinha com taes e taes outras condições, de que não estou bem a par, e estabelece tambem que os bancos de 2ª classe se sejam de páo. Ora, se este contrato vigora, se não foi innovado nesta parte, e se o nobre deputado sabe se isto é ou não do contrato, far-me-ha o favor de dizer pedindo a palavra.

O Sr. Henrique Marques:—Eu explicarei ao nobre deputado opportunamente.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. me explicará bem. Então deixo este ponto, e até que seja esclarecido, continúo na opinião de que a companhia cobra como 1ª classe aquillo que deverá cobrar como segunda.

O Sr. Goes Cavalcante:—O culpado então é o fiscal do governo.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. diz que o culpado então é o fiscal do governo? Nós não estamos aqui incriminando este ou aquelle, nem se seja o fiscal, nem se seja o presidente da provincia o responsavel; nos aqui verificamos os factos para dar-lhes remedio, quasi que importando pouco quaes sejam os seus autores.

O Sr. Goes Cavalcante:—O presidente já resolveu isto.

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu vejo, Sr. presidente, que o fiscal da companhia é um cidadão honesto, é um homem de bem. Agora, se o fiscal tem cumprido ou não os seus deveres; não sei por ora; o que digo é que a companhia não os cumpre. E pois que o nobre deputado em uma parte tão melindrosa do assumpto, a que me refiro, promette dar-me explicações....

O Sr. Henrique Marques:—Opportunamente posso dal-as.

O Sr. Pinto Pessoa:—.... eu lhe rogaria que estendesse essas explicações até este ponto, isto é, se a companhia tem ou não o dever de nivellar a estrada e se esses deveres foram ou são satisfeitos, por que, se isto se liquidar bem, Sr. presidente, e a companhia estiver em falta, nós, deputados desta provincia, não podemos fazer-lhe mais concessões, antes devemos restringir as que lhe foram feitas.

O Sr. Attico Leite:—Apoiado.

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu, senhores, sou assignante da companhia, e por experiencia posso affirmar á casa que os carros da mesma companhia não podem ser peiores: os chamados de 1ª classe deviam ser, na minha fraca opinião, carros de 2ª, e os de 2ª carros de 3ª, se 3ª classe existisse.

Quando chove, Sr. presidente, os passageiros ficam ensopados, principalmente os de 2ª classe.

O Sr. Manoel do Rego:—Abrem chapéos de sol.

O Sr. Pinto Pessoa:—E' preciso abrir chapéos de sol, como diz o nobre deputado. (Hilaridade)...

Alguns Srs. Deputados:—E é verdade.

O Sr. Pinto Pessoa:—... e é verdade, como declaram outros.

Já vê V. Exc., Sr. presidente, que é preciso pôr cobro a uma companhia, que está tão notoriamente a abusar da fé do seu contrato.

Assim, pois, precisando eu conhecer bem a organisação da companhia e o modo como desempenha ella os seus deveres, vou mandar á mesa um requerimento neste sentido.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

Requeiro que por intermedio da presidencia se solicite copia dos contratos e innovação destes se as houverem entre o governo e a estrada de ferro do Recife a Caxangá, e bem assim qual o acto que autorisou a companhia a substituir por bancos de madeira os de palhinha.—*P. Pessoa.* »

Depois de algumas observações dos Srs. Henrique Marques, J. de Mello Rego e Pinto Pessoa, é o requerimento approvado.

ORDEM DO DIA

E' sem debate debate approvado em 2ª discussão para passar á 3ª o projecto n. 28 deste anno, determinando que o escrivão de orphãos do termo de Cimbres, sirva por distribuição com o do geral nos feitos civeis, commerciaes e crimes.

Segue-se a 2ª discussão do projecto n. 25 deste anno, autorisando o presidente da provincia a mandar admittir um alumno no gymnasio provincial.

São successivamente lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes emendas.

« Igual favor ao menor João, filho legitimo do fallecido escrivão do civel desta cidade, Manoel José da Motta.—*Ratis e Silva.* »

« Fica autorisado a mandar admittir como alumno interno um filho de João Xavier da Fonseca Capibaribe.—Dr. *Manoel do Rego.* »

« Igual favor a Jacintho Pereira do Rego, filho do finado Dr. Jacintho Pereira do Rego.—*Alcoforado Junior.* »

« Igual favor a Joaquim, filho de Josino José das Chagas.—*Cunha Cavalcante.* »

« Igual favor a Leopoldino Abilio de Oliveira e Silva, filho de Alexandre Rodrigues de Oliveira e Silva, ja fallecido.—*Goes Cavalcante.* »

« Offereço como emenda os projectos ns. 29 e 30 do corrente anno.—*Menelio Pinto.* »

O Sr. Siqueira Campos justifica o seguinte requerimento, que é lido, apoiado e posto conjunctamente em discussão.

« Requeiro que seja adiada a discussão até que venham as informações solicitadas do regedor do gymnasio por intermedio da presidencia.—*Siqueira Campos.* »

O Sr. Pinto Pessoa: Sr. presidente, em geral não se costuma negar as informações que, ao menos na boa fé, são pedidas por alguns dos membros da assembléa.

O Sr. J. de Mello Rego:—Isto não é razão, por que já estão na casa os papeis.

O Sr. Moreira Alves:—Mas a assembléa pensa de modo contrario; gosta muito de negar as informações que se pedem.

O Sr. Pinto Pessoa Ainda ha pouco nós vimos um requerimento de informações que não tinha grande alcance, mas que serviria para illustrar a opinião de um distincto membro desta casa, ser rejeitado.

Quando o requerimento importa uma offensa directa, é de bem que a casa dispense informações. Mas se é verdade que a companhia arbitrariamente substituio por bancos de 2ª classe os de 1ª, eu peço ao nobre deputado sua attenção.

O Sr. J. de Mello Rego:—Sim, senhor, estou ouvindo.

O Sr. Pinto Pessoa:—Se é verdade que a companhia deixou de cumprir o seu contrato em uma parte especial delle, substituindo por bancos de segunda classe os bancos de primeira...

O Sr. J. de Mello Rego:—Mas neste caso peça informação somente sobre este ponto.

O Sr. Pinto Pessoa:—.. mas V. Exc. diz que é de pouca importancia, e eu digo que é de importancia superior, porque isto é o que determina um dos maiores empenhos e mais sérios da companhia.

O Sr. J. de Mello Rego:—Então substitua o requerimento; peça somente essas informações.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas V. Exc. sabe se existe cópia dos contratos?

O Sr. J. de Mello Rego:—Sei, porque ouvi ler o officio de remessa para esta casa.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas V. Exc. tem certeza physica?

O Sr. J. de Mello Rego:—Já disse a V. Exc. que ouvi ler o officio remettendo cópia deste contrato.

O Sr. Pinto Pessoa:—Quando?

O Sr. J. de Mello Rego:—Em principios desta sessão.

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora, V. Exc. que é um parlamentar antigo e muito distincto...

O Sr. Moreira Alves:—Apoiado.

O Sr. Pinto Pessoa:—... não precisa estar a tergiversar commigo; V. Exc. sabe dizer-me quantos contratos tem sido feitos com esta companhia? (já que não tenho remedio senão dirigir-me a V. Exc. quanto ás arguições que fez ao meu requerimento) V. Exc. sabe, repito, quantos contratos e modificações de contratos tem sido feitos por esta companhia?

O Sr. J. de Mello Rego:—Não, senhor.

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora, se V. Exc. não sabe quantos contratos tem havido, como é que se oppõe ao meu requerimento?

O Sr. J. de Mello Rego:—V. Exc. pede então cópia de todos os contratos?

O Sr. Pinto Pessoa:—De todos; e tanto são elles? E não é o caso então de verificar se estas innovações alteram as bases do primitivo contrato e se ellas foram ou não regularmente feitas?

O Sr. Moreira Alves:—Provavelmente ficou tudo em peiores condições.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. não conhece tanto a historia desses contratos da provincia?

O Sr. J. de Mello Rego:—Julguei que se referia somente ao ultimo.

O Sr. Pinto Pessoa:—E' porque V. Exc. reparou de leve no meu requerimento.

Sr. presidente, quando uma companhia em Pernambuco (nas outras provincias tambem) procura innovar o seu contrato, ella não o procura fazer em geral, senão para melhorar a sua sorte (apoiados), subjugando a sorte do publico, e é por isso que eu tenho muito medo das innovações, e esta companhia de que trato já tem muitas innovações de contratos; uma ou duas, não sei quantas, mas existem innovações.

O Sr. Moreira Alves:—E provavelmente quer ainda uma outra.

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora, o que não haverá nestas innovações de contrato! Aqui uma companhia vem e pede um privilegio por 10 annos, depois multiplica, depois centuplica, e o que mais deploravel é, eternisa-se nos seus privilegios.

(Ha um aparte).

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu não sei se a companhia é bem dirigida; o actual gerente é um distincto cavalheiro, o Sr. Batterbee. Muita gente não gosta do Sr. Batterbee, porque é inglez; (riso), porque é pontual e exacto...

Um Sr. Deputado:—Mesmo porque é inglez.

O Sr. Pinto Pessoa:—... as minhas observações não alcançam á pessoa do Sr. Batterbee, porque elle não é senão um empregado da companhia.

O Sr. Alcoforado Junior:—Então quem infringe os contratos?

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora V. Exc. sabe que o contrato póde ser infringido por qualquer empregado.

O Sr. Alcoforado Junior:—Mas quem é que infringe?

O Sr. Pinto Pessoa:—Está me parecendo que V. Exc. quer dizer que o Sr. Batterbee é quem infringe [riso], mas eu penso que as infracções da companhia nascem de outras fontes.

O Sr. Alcoforado Junior:—Pois declare o nobre deputado com franqueza d'onde nascem.

O Sr. Pinto Pessoa:—E o nobre deputado que tem interesse em que se declarem estas cousas, pensa [se tanto é o seu amor para desvendar os mysterios da companhia] que eu me recusaria a fazel-o?

Senhores, esta companhia foi muito protegida quando iniciava seus trabalhos. Recordo-me bem do fervor que havia nesta terra para termos uma via ferrea suburbana, foi formada a companhia com capitaes da provincia; teve um caracter puramente nacional, mas tomou depois novo aspecto, hoje não é a mesma companhia de outr'ora, porque quem obtem nesta terra a concessão de um privilegio.... sabe o nobre deputado e póde responder-me por quantos annos é o privilegio da companhia?

O Sr. Alcoforado Junior:—Não sei, não.

O Sr. Pinto Pessoa:—Ora, V. Exc. não sabe nada da companhia! Como quer então que eu saiba tudo? Eu quero informar-me para tudo saber, e é por isso que peço as informações.

O Sr. Alcoforado Junior:—Eu peço ao nobre deputado que não me chame para esta questão.

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu não chamo; o nobre deputado é quem entra voluntariamente.

O Sr. Alcoforado Junior dá um aparte.

O Sr. Pinto Pessoa:—Mas V. Exc. que não vive n'um mundo de abstracções, mas n'um mundo muito positivo, porque razão não vem illuminar-me com a sua palavra?

O Sr. Alcoforado Junior:—Eu pergunto apenas a V. Exc. e quero saber quem infringe o contrato.

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu digo que não é o Sr. Batterbee.

O Sr. Alcoforado Junior:—Mas quem é? (Trocam-se outros apartes.)

O Sr. Pinto Pessoa:—E' que V. Exc. faz uma pergunta muito complexa e ella tem varias partes.

O Sr. Presidente:—Eu sou forçado a interromper ao nobre deputado para pedir-lhe que prosiga no seu discurso.

O Sr. Pinto Pessoa:—Eu sempre gosto de ouvir as observações de V. Exc., porque são muito razoaveis.

O Sr. Presidente:—Não é a mim, é somente ao regimento que o nobre deputado obedece.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. sabe que eu não posso deixar os apartes do nobre deputado sem resposta.

O Sr. Presidente:—Mas comprehende bem o nobre deputado que a discussão, continuando assim não poderá ter seguimento, e que a mim cabe a obrigação de chamar a attenção do nobre deputado para a materia do seu discurso.

O Sr. Pinto Pessoa:—V. Exc. acha então que eu não devo resposta aos apartes do nobre deputado, que quer saber de mim quem o responsavel pelas infracções dos contratos da companhia?

O Sr. Presidente:—Eu não pretendo traçar normas ao discurso do nobre deputado, mas creio que V. Exc. bem podia deixar de parte os apartes e seguir na demonstração do fim a que se propoz.

O Sr. Pinto Pessoa:—Desde que nós estivessemos habilitados com os contratos e innovações dos mesmos, então poderiamos responder satisfactoriamente ao nobre deputado; e eu desde já o emprazo e me comprometto a examinar com o nobre deputado quaes são os verdadeiros responsaveis por esta falta de cumprimento de deveres.

Comoquer que seja a companhia é quem responde, é essa entidade moral que deve responder perante a provincia, por que foi quem contrahio os seus empenhos; pouco nos importando se os seus mandatarios, pessoas secundarias, cumprem ou não os seus deveres para com a companhia; isto é outra questão; a companhia, isto é, a personalidade moral que a caracterisa, é quem ha de prestar contas perante esta assembléa.

Vem á mesa e é lido um requerimento do Sr. Siqueira Campos pedindo o adiamento.

O S. Pinto Pessoa:—Sr. presidente voto contra o requerimento do nobre deputado porque considero a casa sufficientemente habilitada para praticar, já não digo somente um acto de dever, mas um acto de generosidade.

Senhores, se o gymnasio não é uma instituição verdadeiramente patriotica, tendo por fim recolher em seu seio as creanças desamparadas da fortuna, e que necessitam talvez a instrucção que as habilite mais tarde a serem cidadãos uteis ao seu paiz, não sei para que deva servir esta instituição. E o que se pede, senhores? Que sejam admittidos no gymnasio filhos de cidadãos que prestaram serviços ao paiz ou que se acham em tal estado de penuria que não podem communicar aos seus filhos a necessaria educação.

Porque, pois, a assembléa não está ella autorisada, e não está ella sufficientemente habilitada para conceder semelhante faculdade? A duvida, senhores, estaria somente em saber se cada um daquelles, em favor de quem se solicita a graça de entrar para o gymnasio se acha ou não nestas condições. Eu faço justiça aos nobres sentimentos do meu honrado collega; sei que, inspirado de verdadeiro amor pelo bem estar daquella instituição, é que solicita do governo essas informações, mas uma cousa não inhibe outra. Eu não apresento ninguem, senhores, porque não posso tomar a meus hombros carga tão pesada, levando até ás portas do gymnasio um desamparado da fortuna, (não apoiados).

Penso que cada um dos nobres deputados que tem apresentado um protegido, um orphão, para entrar no gymnasio, não o faz senão inspirado de sentimentos generosos. Eu quizera que cada um daquelles que apresenta o seu afilhado, informasse á casa que o seu estado de penuria (apoiados) ou de seus pais ou de seus parentes...

O Sr. Goes Cavalcante:—Eu acho que não é preciso essa sabbatina. Se o nobre deputado confia em seus collegas, deve acreditar que os menores, cuja admissão no gymnasio pedem, estão nas condições de entrar para aquelle estabelecimento.

O Sr. Pinto Pessoa:—A sabbatina?! Porque chama então sabbatina? O nobre deputado não offereceu tambem...

O Sr. Goes Cavalcapte:—Sem duvida nenhuma.

O Sr. Pinto Pessoa:—... á consideração da casa uma emenda, mandando admittir no gymnasio um dos seus protegidos? Pois declaro que estou prompto a votar por ella, o que não impede tambem que concorde com o nobre deputado pelo 5.º districto em que as informações que solicitou devam vir quanto antes, porque essas informações geraes devem habilitar-nos a tomar providencias de outra ordem a respeito do gymnasio.

Por conseguinte, senhores, voto contra o requerimento; e o nobre deputado fica sabendo desde já que em parte estamos de accordo; quero tambem, como o nobre deputado, essas informações, mas que independentemente dellas se possa e deva aceitar o projecto em discussão.

O Sr. Siqueira Campos sustenta o seu requerimento.

O Sr. Goes Cavalcante justifica a emenda que offereceu.

Os Srs. Moreira Alves e Gaspar de Drummond fazem algumas observações.

O Sr. Ratis e Silva:—Sr. presidente, sou signatario de uma das emendas que estão sobre a mesa, pedindo igual favor ao que concede o projecto ao filho do finado Dr. Araujo Barros, para um menino, filho do tambem finado escrivão Motta, que esta casa deve ter conhecido perfeitamente. E, porque o nobre deputado pelo 5º districto acabou de nos dizer que só prestará o seu voto áquelles, cujos pais prestaram serviços ao paiz e que se acham em miseria e orphãos, de modo que não se possam educar, abundando nestas mesmas idéas o nobre deputado pelo 3º districto, que acabou de fallar; eu sou forçado a vir justificar a emenda que mandei em favor do filho do finado escrivão Motta.

O escrivão Motta, Sr. presidente, todos sabem que foi tambem um servidor do estado, e nesse lugar que occupou, certamente podia ter deixado muito boa fortuna se não tivesse servido tão honradamente; entretanto, não a deixou, pelo contrario ficou sua familia em perfeita miseria, deixou uma viuva sobrecarregada de 8 filhos, entre os quaes está esse menino, cuja admissão no gymnasio eu peço. Creio que poderei ainda conquistar o voto não só do nobre deputado pelo 5º districto, como de toda assembléa, declarando que esse menino está prompto em primeiras lettras e que não vai por conseguintemente aprendel-as no gymnasio; vai cursar outras aulas, vai cursar o estudo secundario.

Nestas condições me parece que elle está no mesmo caso em que se acham outros, a respeito dos quaes se tem concedido aqui igual favor ao que ora se pede. Espero, portanto, que a casa vote em favor da minha emenda, visto como o menino, a respeito do qual ella versa, está nas mesmas condições que outros a respeito dos quaes esta assembléa se tem manifestado por votação favoravel.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento de adiamento e approvado o projecto com todas as emendas apresentadas para passar á 3ª discussão.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 33 deste anno, autorisando o presidente da provincia a rever o contrato para a construcção de um novo matadouro publico.

O Sr Goes Cavalcante prometteu á assembléa apresentar algumas emendas a este projecto, mas estando a hora muito adiantada, aguardou-se para fazel-o na 3ª discussão.

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrado o debate. Procedendo-se á votação, é approvado o projecto para passar á 3ª discussão.

Segue-se, finalmente, a 2ª discussão do projecto n. 32, deste anno, autorisando o presidente da provincia a contratar a construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe no lugar denominado —Porto do Jacobina, na Capunga.

Indo proceder-se á votação, reconheceu-se não haver numero, e fica a discussão adiada.

O Sr. Presidente levanta a sessão depois de ter dado a seguinte ordem do dia: continuação da antecedente, 1ª discussão do projecto n. 39 e 2ª do de n. 36, ambos deste anno.

ERRATA

Na sessão de 30 de abril, publicada no *Diario* de hontem, columna 2ª da pag. 2ª, vem o seguinte aparte do Sr. Manoel do Rego: *Não; o requerimento é para ir á commissão de redacção*,— que deve ser lido: « *Não; o requerimento é para ir á commissão de petições*. »

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 27 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. commendador Nascimento Portella.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Quatro pareceres da commissão de obras publicas: tres foram julgados objectos de deliberação e mandados imprimir, os quaes deferem as petições: do capitão Joaquim Cordeiro Ribeiro Campos, autorisando a permissão da construcção de uma estrada de rodagem de seu engenho para a colonia Isabel; de William James Lindsey e João Pereira de Araujo Cardôso, autorisando o presidente da provincia a conceder a prorogação que julgar necessaria para execução das obras da estrada de ferro de Bebedouro; da companhia Fives-Lille e o Dr. Antonio Luiz da Cunha Bahiana, emprezarios do engenho central, autorisando a presidencia da provincia tambem a conceder-lhes prorogação de prazo para a conclusão das obras: e o quarto que é sobre a petição dos moradores do municipio do Limoeiro, que requereram autorisação para a construcção da estrada de rodagem, conclue declarando que já foi attendido, pelo que não ha mais que deferir, foi approvado, e bem assim um outro da commissão de fazenda e orçamento, solicitando que com urgencia seja ouvido o Dr. procurador dos feitos da fazenda sobre a petição de D. Maria Catharina de Seixas Ferrão.

Findo o expediente, o Sr. Ratis e Silva, obtendo a palavra pela ordem, pedio providencias acerca da publicação de um seu projecto sobre instrucção publica desde muito remettido para a typographia; e em resposta o Sr. presidente declarou que as referidas observações serão convenientemente attendidas.

Passando á ordem do dia, continuou a discussão adiada do art. 22 do projecto de orçamento provincial, que foi approvado sem debate.

E proseguindo a discussão do art. 29, oraram sobre elle os Srs. Ratis e Silva e Manoel do Rego, o qual concluio offerecendo um substitutivo que foi approvado, ficando o artigo prejudicado.

Após foi tambem approvado um substitutivo do Sr. Joaquim de Mello Rego ao art. 35, tendo sobre elle orado.

Finalmente, posto em discussão o art. 50, oraram os Srs. Gervasio Campello, Joaquim de Mello Rego, Ratis e Silva e Pinto Pessoa, que concluio mandando á mesa um requerimento, que apoiado, não foi votado por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é a mesma.

Eleição de um deputado geral — Foi publicado o seguinte acto:

« Secção 1.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 1 de junho de 1877. — O presidente da provincia, attendendo ás condições anormaes em que se acha a provincia, devidas á secca que reina com intensidade no interior, o que torna difficil se não impossivel a reunião dos collegios eleitoraes, que deveria ter lugar na primeira dominga de julho proximo vindouro, para a eleição de um deputado á assembléa geral legislativa, resolve adiar a mesma reunião dos referidos collegios para o dia que opportunamente será designado, e ordena que neste sentido se façam as necessarias communicações.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* »

As victimas da secca.—Acossados pela secca, que devasta o alto sertão desta provincia, desceram e acham-se em Jaboatão, batendo a todas as portas da villa, famintos e andrajosos, uns cento e tantos infelizes, homens, mulheres, e crianças; e, após estes, outros muitos grupos, mais numerosos, talvez, são alli esperados.

Em Piranhas acontece o mesmo, em maior escala, pois que ahi anda em cerca de seiscentas as victimas desse phenomeno das leis naturaes, não sendo possivel prever quantas virão ainda.

Em emergencia tão lastimavel, urge que o espirito publico se prenuncie com o esforço maximo que lhe impõe fatalmente a grande lei da solidariedade humana.

Não se trata de caridade já, não se trata de philantropia, mas do cumprimento de um dever, á que ninguem pode fugir sem trahir a propria natureza.

O nosso amigo o Exm. Sr. visconde do Livramento, thesoureiro da commissão central de soccorros ás victimas da secca, põe o seu escriptorio, do caes do Apollo n. 45, á disposição de quem quizer para alli remetter, com destino aos infelizes, de quem nos occupamos, roupas velhas para homem, mulher e creança, e o mais, que tamanha infelicidade possa merecer dos corações sensiveis ao padecer de seus semelhantes.

Na conjunctura em que se acham elles, tudo lhes será util.

O que para alli for enviado será preparado de maneira que se torne prestavel ao fim que se tem em vista.

Além da fome, depara-se agora esta outra face da miseria—a nudez: se para aquella difficeis são os recursos, o que diremos desta?!!

A população desta cidade não será surda a este reclamo.

Espancamento.—No dia 28 de maio, no lugar Coqueiros, da cidade da Escada, Bernardino Luiz de Souza espancou gravemente a Antonia Maria da Conceição, pondo-se em fuga.

Ferimento grave.—A' 5 horas da tarde de 29 de maio, no Poço da Panella, Augusto Chagas, em luta que travou com João Cyriaco, ferio gravemente á este, com tres facadas, logrando evadir-se.

Vapor Sorata. — Esse vapor, da companhia do Pacifico, sahio hontem, ás 6 horas da manhã, do porto da Bahia, e deve chegar hoje ao nosso.

Inquerito policial. — Pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que procedeu contra Raymundo da Silva Gomes,

MUTILADO

que fracturou a perna de Domingos, escravo do Dr. Curio.

Evasão de criminoso. — Na noite de 22 de maio, no districto de Timbaúba, evadio-se do poder da escolta que o conduzia, o criminoso de morte José de Araujo.

Captura de criminoso. — Pelo subdelegado de Timbaúba foi presa, no dia 24 de maio, a requerimento do juiz municipal de Itambé, Anna Thereza de Jesus, criminosa de infanticidio.

Ferimento mortal. — No lugar 'raçá, do districto de Timbaúba, no dia 24 de maio, Manoel Luiz de Carvalho ferio mortalmente, com tres facadas, a Alexandre José de Assumpção, que falleceu tres dias depois. O criminoso logrou evadir-se.

Instituto Archeologico e Geographico—Hontem funccionou, sob a presidencia do Exm. Sr. barão de Villa-Bella, com assistencia dos Srs. brigadeiro Leal, Drs. Fonseca, Soares Brandão, Cicero Peregrino, Maximiano Machado e Affonso, e dos Srs. Ferreira de Almeida, Augusto Costa, majores Codeceira e Salvador Henrique.

O Sr. 2.º secretario dá leitura da acta da sessão antecedente, que é approvada.

O Sr. secretario perpetuo menciona as seguintes offertas: um mappa geographico da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, cartonado e precedido de uma breve noticia sobre a natureza de seu sólo, riqueza mineral, vegetal, etc., offertado pelo chefe da directoria da secretaria d'estado dos negocios da agricultura; alguns numeros da *Provincia*, *Liga Operaria*, *Correio do Assú*, *Soberania*, e *Conservador da Parahyba*, pelas respectivas redacções. Todas as offertas são recebidas com agrado, e mandam-se archivar.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão.

Dinheiro—O vapor *Ipojuca* levou de nossa praça para:

Parahyba	618$000
Mossoró	2:337$570
Ceará	12:000$000

Prisão a bordo—Recebemos hontem do Sr. W. Otto, consul da Allemanha, nesta provincia, a seguinte carta, com relação á noticia que demos sob o titulo da presente:

« Srs. redactores do *Diario de Pernambuco*.—Pernambuco, 1º de junho de 1877.—Em o n. 115 do seu conceituado *Diario*, Ss. Ss. sob a epigraphe *Prisão a bordo* deram noticia da detenção do subdito allemão I. F. Westphal á requisição do juizo do commercio da Bahia.

« De certo baseados em informações menos exactas Ss. Ss. disseram neste artigo que a prisão do dito Westphal fôra effectuada por elle ser accusado de se ter apossado de avultada quantia em dinheiro de seu patrão, de cuja casa era caixa, sendo na realidade esta diligencia feita em consequencia de uma requisição do juizo do commercio da Bahia, baseado no facto allegado de ter o dito Westphal deixado de prestar contas como caixa e gerente da casa commercial de Hoffmann & C., na Bahia, d'onde se ausentou furtivamente.

« Logo que os amigos de Westphal souberam por informações minhas do facto occorrido, provaram que o mesmo nem sahio furtivamente da Bahia, nem apossou-se malevolamente de dinheiros da casa da qual era socio e gerente, mas que elle na verdade retirara da caixa a quantia de 28:000$000, pouco mais ou menos, que julgava pertencer-lhe como sua parte nos lucros, sem todavia dar parte disto a seu socio, no que de certo procedeu irregularmente, sahindo subitamente da Bahia em consequencia dos muitos desgostos e desintelligencias havidas com o socio, sem esperar para a liquidação das transacções pendentes, nas quaes elle ainda era interessado.

« Os ditos amigos delle já ha mais de 8 dias prestaram no juizo commercial da Bahia a fiança exigida a contento do mesmo juizo e somente por equivocos que ainda não se acham bem esclarecidos só ante-hontem á noite veio da Bahia a ordem da soltura, que logo hontem pela manhã foi posta em execução.

« Espero da bondade de Ss. Ss. que darão publicidade a esta exposição, para evitar juizos menos favoraveis a respeito do dito Sr. Westphal, que é bem conhecido do mundo commercial da Bahia, do que ficará agradecido—Seu attento venerador e constante leitor.—O consul do Imperio Germanico, *W. Otto.* »

A caridade publica—Para a familia desvalida da rua do Coronel Suassuna n. 96, recebemos ainda uma sedula de 5$ fechada em um envelope, com direcção a nós: demos-lhe o devido destino.

Mercado de S. José—O mercado de S. José, que aliás é uma obra que honra a provincia e á quem ordenou sua construcção, acha-se actualmente algum tanto desaceiado e carente, muito carente de limpeza e especialmente de pintura.

As lages, que formam os muros divisorios da rua principal do mercado, estão bastante sujas; os vidros das galerias estão de tal modo empoeirados, que não dão passagem aos raios do sol; o pavimento dos diversos compartimentos acha-se tambem desaceiado, e finalmente toda a pintura está estragada.

Nestas condições a municipalidade do Recife deve olhar para alli com olhos mais amorosos, e, senão por bem entendido zelo pelo seu estabelecimento, ao menos por attenção aos seus municipes, que pagam impostos, deve mandar aceiar o mercado e sobretudo pintal-o.

Fal-o-ha? Veremos.

A' camara municipal—Já que a *sapientissima* edilidade do Recife, despresando os justos reclamos da imprensa e da opinião, consentio na reedificação dos seus predios incendiados da praça da Independencia, e, saltando por cima de suas posturas, contratou essa reedificação sem attender ao prescripto em relação a cornijas, parapeitos e escoamento das aguas pluviaes; já que tudo isso fez para *gloria* sua e *renome* dos seus membros, ao menos, por decoro publico, não deixe de aproveitar a opportunidade para regularisar os passeios (calçadas) da mesma praça, especialmente nas entradas dos quatro angulos, onde o calçamento existente, alem de incommodo, dá azo á formação de lagoas de lama, sempre que cahem chuvas!

Seremos attendidos? Vel-o-hemos.

Oito de Maio—Deve haver amanhã sessão de assembléa geral dessa associação.

Progresso—Está publicado o n. 12 desse periodico de sciencia e litteratura.

Sergipe e Alagoas—Pelo vapor *Marquez de Caxias*, chegado na quinta-feira (31), recebemos jornaes de Aracajú até 25, e de Maceió até 30 de maio. Nada encontramos nos jornaes, que mereça menção.

Anniversario—Amanhã é o quinquagesimo anniversario da sagração episcopal ao santo padre Pio IX. Em commemoração por esse facto, celebra-se na igreja da Penha, uma missa cantada, pelas oito horas da manhã, com communhão geral para as pessoas, que devidamente preparadas pela confissão sacramental quizerem ganhar a indulgencia plenaria concedida em forma de jubilêo pelo mesmo santo padre.

Haverá a tarde um solemne *Te-Deum*, com pratica analoga.

— Em S. Pedro, pelas 7 horas da manhã, e na matriz da Boa-Vista ás 6 horas e meia tambem da manhã, ha missas resadas e communhão geral, em acção de graças por esse motivo.

Livre Pensador.—Sahio á luz o n. 1 desse novo jornal hebdomadario, orgão da nova propaganda philosophica, tendo dor divisa—*Razão, Justiça e Liberdade.*

Jury do Recife.—Na segunda feira (4) deve começar sob a presidencia do Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito do 4º districto criminal, a terceira sessão ordinaria do tribunal do jury do Recife, para a qual foram sorteados os seguintes juizes de facto:

Freguezir de S. Frei Pedro Gonçalves

José Antonio Domingos de Figueiredo.
Antonio Basilio Ferreira Barros.
José de Alexandre Gurgel.
Joaquim Francisco da Costa.
José Ferreira da Costa.

Freguezia de Santo Antonio

Antonio Austricliano de Moraes Albuquerque Pinto.
José de Oliveira Mello.
Manoel José de Oliveira Lima Junior.
Antonio Camello Pessoa de Lacerda.
José Afonso do Rego Barros.
Francisco Gomes da Cunha Beltrão.
Jovino Epiphanio da Cunha.
Joaquim Francisco de Medeiros.
Francisco José de Moraes e Silva.
Dr. Ernesto de Aquino Fonceca.
Manoel Rodrigues das Neves.
Raymundo Ferreira Barbosa.
Manoel José de Azevedo Santos.
Antonio de Souza Pavolide.
Benedicto Luiz dos Santos Almeida.
José Antonio de Souza.
Francisco de Barros Lima.
Joaquim de Albuquerque Bello.
Manoel dos Santos Araujo Mello.

Freguezia de S. José

Salvador Uchôa Barbosa Cavalcante.
José Henrique Gonçalves de Abreu.

Freguezia da Boa-Vista

Manoel Gomes de Figueiredo Castro.
Manoel de Sá Leitão.
Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.
Pedro Lopes Rodrigues.
Manoel Hugolino Pereira Giraldes.
Dr. Ceciliano Mamede Alves Ferreira.
João Florentino Cavalcante de Albuquerque.
Ernesto José Felippe Santiago.
Francisco Magarino de Souza Leão.
Arcelino Antonio dos Anjos.
Dr. João Thomé da Silva.
José Antonio da Costa Guimarães.

Freguezia da Graça

Manoel Antonio de Albuquerque Machado.
Euthimio Erasmo Moreira de Mendonça.
José Isidoro Borges Leal.

Freguezia de Afogados

Antonio José Ferreira do Rio.
João Leite do Rego Sampaio.
Demetrio Rodrigues Carneiro Campello.
João Chrysostomo de Albuquerque.

Freguezia do Poço

Francisco Ignacio de Oliveira.
Felix Ramos Lientier.

Freguezia de S. Lourenço

Bernardino de Miranda Albuquerque.

Cultura do café.— Devem amanhã, ao meio dia, reunir-se no 1.º andar do sobrado n. 83 da rua do Imperador, todas as pessoas que se interessam pelo desenvolvimento da cultura do café nesta provincia, afim de approvarem os estatutos da sociedade Auxiliadora da Agricultura do Café.

Instrucção primaria - Pedem-nos a seguinte publicação.

« Os abaixo assignados convidam aos professores primarios de ambos os sexos, que quizerem fazer parte de uma sociedade que tem por fim o aperfeiçoamento da instrucção primaria e o beneficio real da classe, a comparecerem amanhã 3 do corrente ao meio dia na escola primaria da rua do Calabouço.

Nessa reunião darão os abaixo assignados as razões de seu procedimento, sendo em seguida discutidas e approvadas as bases para a fundação da referida sociedade, e afinal declarada a sua installação. Recife, 2 de junho de 1877.—*Vicente de Moraes Mello, Liberato Tiburtino de Miranda Maciel, Francisco da Silva Miranda, Antonio Basilio Ferreira Barros, Benjamin Ernesto Pereira da Silva, Augusto José Mauricio Wanderley, Francisco Carlos da Silva Fragoso.* »

Biblia desmascarada—Recebemos as cadernetas 8ª, 9ª e 10ª dessa interessante publicação.

Impostos provinciaes—O consulado provincial procede á cobrança, livre de multa, dos seguintes impostos: 12 0/0 sobre a renda dos bens de corporações de mão morta; 60 réis por litro de aguardente consumida; e decima; todos correspondentes ao 2 semestre de 1876—1877.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Pessoal da policia, juizo dos feitos, marinhagem e guardas da alfandega, recebedoria, aposentados.

Vapores—São esperados os seguintes:

Sorata	do Sul	hoje	
Gironde	da Europa	até	4
Bahia	do Norte	até	5
Espirito Santo	do Sul	até	8
La Place	do Sul	até	8
Minho	da Europa	até	9
Pernambuco	do Norte	até	13
Mondego	do Sul	até	14
Ceará	do Sul	até	17
Valparaizo	da Europa	até	17
Niger	do Sul	até	20

Leilões—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Gusmão, á rua do Visconde de Inhaúma n. 1, de generos, armação e utensilios de taverna.

Pelo agente Stepple, á rua da Aurora n. 37, de moveis, piano, vidros, louça, etc.

— Na segunda-feira realisar-se-ha o seguinte:

Pelo agente Dias, á rua do Commercio n. 44, de moveis, louaa, vidros, etc.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Marquez de Caxias*:

Camillo Tavora e Manoel Francisco de Oliveira.

— Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Ipojuca*:

Dr. Manoel Garneiro de Souza Brandão, D. Maria Rita Andrade Bonifacio e 1 filho, Francisco Guimarães e uma escrava, Eduard E. Fubart, Domingos Miranda, 1 desertor e 2 praças.

— Sahidos para os portos do norte no vapor *Jaquaribe*:

João da Silva Antunes, Alexandre Vieira e 1 criado, Juvencio Horacio de Oliveira Lima, Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, Vicente Freire Qualberto de Mello, Luiz Gomes Cajueiro, Manoel Clementino Pereira da Rocha, Francisco João Barros Junior, Leonardo Antonio da Silva e Francisco Bezerra de Souza.

— Chegados dos portos ao sul no vapor nacional *Conde d'Eu*:

João Espindola da Costa, João Peres Gonçalves, menor Theodoro da Cruz, Cornelio Tenner, José Baptista de Araujo Santos Filho.

— Sahidos para a Europa no vapor inglez *Neva*:

José N. G. Pereira, José da Silva Moraes, senhora Schwartz, 4 crianças e 1 criado, Antonio de Oliveira Salgado, Manoel de Vasconcellos, sua senhora e duas escravas, Maria Isabel e uma criança, Manoel Francisco Rodrigues, Antonio N. da Fonceca, senhora Boxwell e 2 filhos e uma criada.

— Sahidos para Europa na barca portugueza *Imperial*:

Manoel José Dias Fernandes, D. Emilia de Jesus Paleira e 1 menor.

Loteria—Quarta-feira, 6 do corrente, correrá a loteria 227ª em beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no seguinte em diante.

Cemiterio publico—Obituario do dia 28 de maio de 1877:

Luiza Candida de Amorim, parda, Pernambuco, 50 annos, solteira, Santo Antonio; gastro hepatite.

Josepha Maria do Livramento, parda, Pernambuco, 81 annos, solteira, Recife; cancro na bexiga.

Joanna Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 60 annos, solteira, Boa-Vista, asylo; diarrhéa.

Seraphina, preta, Pernambuco, 45 annos, casada, Boa-Vista, hospital Pedro II; encephalite.

Polonia, preta, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa-Vista; diarrhéa.

Antonio, branco, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; interite.

José Gomes de Menezes, pardo, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

— 29 —

Amalia Francisca de Luna, parda, Pernambuco, 11 annos, solteira, Boa-Vista; broncho pulmunite.

Jacintha Maria de Jesus, preta, Pernambuco, 70 annos, solteira, Boa-Vista, asylo; tetano traumatico.

Thomaz Antonio Peres, preto, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; phtysica pulmonar.

Aprigio, preto, Pernambuco, 6 mezes, Graça; interite.

Idalina da Costa e Silva, preta, Pernambuco, 8 annos, Boa-Vista; colica hepatica.

— 30 —

Anna Bandeira Carneiro Leão, branca, Pernambuco, 25 annos, viuva, Graça; febre typhica.

Dionisio, pardo, Pernambuco, 8 mezes, Boa-Vista; interite.

Maria, preta, Pernambuco, 17 mezes, Boa-Vista, hospital Pedro II; tetano traumatico.

Maria das Mercês, parda, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; diarrhéa.

Antonio José Botelho, branco, Portugal, 24 annos, solteiro, Recife: febre amarella.

Quiteria Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 82 annos, viuva, Boa-Vista, asylo; cachexia senil.

Candido Eugenio Cesar do Amaral, branco, Pernambuco, 40 annos, solteirc, Boa-Vista; tetano espontaneo.

O cadaver de Damiana, escrava de Candido de tal, pobre, que vive da caridade publica, mandado pelo Dr. chefe de policia.

— 31 —

Maria Joaquina das Dores Figueirêdo, branca, Pernambuco, 55 annos, solteira, Santo Antonio; kisto sanguineo.

João Candido de Souza, pardo, Ceará, 26 annos, solteiro, militar, Boa-Vista: beriberi.

Herculana Senhorinha do Nascimento, parda, Pernambuco, 70 annos, viuva, Santo Antonio; gastro interite.

Rosalina Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 38 annos, solteira. Graça; phtysica pulmonar.

Carolina, parda, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSAO ORDINARIA, EM 1º DE JUNHO DE 1877

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR LOURENÇO SANTIAGO

Secretario interino Dr. Manoel Pinto Damazo.

A's 10 horas e 20 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS:

Habeas corpus

Paciente Henrique Florencio Barboza da Silva.—Aguarda-se a informação do delegado de anto Antão.

Recurso crime

Do Rio Formoso—Recorrente o juizo, recorrido o capitão Manoel Vicente Vieira. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Regueira Costa e Almeida Albuquerque. — Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Recurso de fallencia

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorrido José Pereira Vianna. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Regueira Costa e Souza Leão.—Negou-se unanimemente provimento ao recurso.

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorridos Euzebio Raphael Rabello & C. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Adjuntos os Srs desembargadores Regueira Costa e conselheiro Doria. — Julgou-se improcedente o recurso unanimemente.

Appellações crimes

Do Pilar—Aggravante Manoel Alves da Fonceca, aggravado o juizo. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Souza Leão. — Vencida contra o voto do Sr. desembargador Souza Leão a preliminar proposta pelo Sr. desembargador relator negou-se unanimemente provimento ao aggravo.

Aggravo de instrumento

De Souza—Appellante o juizo, appellado o menor Vicente. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Julgou-se unanimemente improcedente a appellação.

De Flores— Appellante Miguel Gomes de Andrade, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Julgou-se unanimemente improcedente a appellação.

Do Rio Formoso — Appellante o promotor, appellado Francisco, escravo de José Teixeira Lima. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli. — Julgou-se unanimemente improcedente a appellação.

De Palmares — Appellante José Francisco Xavier, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e conselheiro Doria.—Foi reformada a sentença na parte em que se manda cumprir a pena em Fernando.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Antonio Dias da Silva. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

Das Alagôas—Appellante o promotor, appellado Manoel Anicacio da Silva. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Doria.—Mandou-se o réo a novo jury unanimemente.

De Bom Jardim—Appellante o juizo, appellado Luiz Travasso Sarinho. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva.—Julgou-se improcedente contra o voto do Sr. Lourenço Santiago.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante Joaquim Martins da Cruz Correia, appellados Marcelino José de Brito e outros. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque.—Foi confirmada a sentença unanimemente.

Appellação civel

De Pedras de Fogo—Appellante o juizo, appellado Eduwiges, escrava de D. Maria do Patrocinio Mello. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli.—Confirmada a sentença depois de registrada a preliminar contra o voto do relator.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes

Do Recife— Appellante o juizo, appellado Miguel Antonio Coelho de Almeida.

Do Recife— Appellante o juizo, appellado Manoel Francisco do Nascimento.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Francisco José Cyrillo Leal, appellado o juizo.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. conselheiro Doria:

Appellação civel

Do Limoeiro—Appellantes Cosme Teixeira de Carvalho e outro, appellado Manoel Clemente de Carvalho.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellação commercial

De Maceió—Appellante João Teixeira Machado, appellado Julio de Assis Carvalho.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellação crime

Appellante o juizo, appellada Marcolina Maria Antonia de Jesus.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellações crimes

Appellante o promotor, appellado Targino Napoleão Branco Bezerra; appellante Severino da Costa Braga e outro, appellado o tenente Francelino Carneiro Cabral de Vasconcellos.

Diligencias

Com vista ao Exm. Sr. desembargador procurador interino da corôa e promotor da justiça:

Appellações crimes

Appellante o promotor, appellados João Antonio da Silva e outro; appellante o juizo, appellado Jacob Tavares da Silva; appellante o juizo, appellado Benjamin de Lima Pimentel.

Appellação civel

Appellante Francisca da Purificação Wanderley e seus filhos, appellado o juizo.

Com vista ás partes:

Appellações civeis

Appellante José Joaquim de Faria Machado, appellados Moreira Reis & C.; appellante José Joaquim de Castro Moura, appellado Joaquim de Souza Silva Cunha.

DISTRIBUIÇÕES

Recurso de fallencia

Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Recife—Recorrente o juizo do commercio, recorridos Mendes Guimarães & Irmão.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife - Appellante Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, appellado o Dr. Christovão Xavier Lopes.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do Recife Appellantes D. Ignez de Barros Accioli Wanderley Lins e outros, appellado Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalconte e outros.

Appellações commerciaes

Ao Sr. conselheiro Doria:

Do Recife Appellante Domingos Ribeiro dos Santos Junior, appellado Manoel José Carneiro, testamenteiro e inventariante dos bens do finado Joaquim Luiz Vieira.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do Recife Appellante Francisco Ribeiro da Silva, appellado João Gonçalves Pimentel.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

The New London & Brazilian Bank Limited

Capital do Banco	£	1,000:000
do subscripto	»	900:000
do pago	»	450:000
Fundo de reserva contra depreciação do capital	»	40:000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 30 DE MAIO DE 1877

Activo

Letras descontadas	403:753$990	
Letras a receber	276:482$570	
Emprestimos, contas correntes e outras	2,530:314$440	
Garantias por contas correntes e diversos valores	338:698$390	
Caixa em moeda corrente	259:060$450	
	3,808:309$840	

Passivo

Depositos:		
Em conta corrente	1,489:655$940	
Fixo e por aviso	732:464$670	
		2,222:120$610
Garantias por contas correntes e diversos valores		503 437$450
Diversas contas		1,079:649$210
Letras a pagar		3:102$570
		3,808:309$840

S. E. & O.

Pernambuco, 1 de junho de 1877.

W. J. Haynes, manager.

Edward Herdman, accountant.

JURISPRUDENCIA

Processo Jundià-Mirim

Certifico que verbalmente pelo Dr. juiz municipal foi declarado que *tendo sido inquiridas todas as testemunhas offerecidas pela promotoria publica, designava o dia de amanhã, 16 do corrente, para ter lugar o interrogatorio dos accusados*, [1] do que tudo dou fé.

Cidade da Escada, 15 de maio de 1877.

O escrivão,

Thomaz Rodrigues Pereira.

Illm. Sr. Dr. juiz municipal da Escada. — O promotor publico desta comarca, *a bem dos interesses da justiça*, e em face do que dispõe o art. 48 da lei de 3 de dezembro de 1841 e art. 268 do Reg. de 31 de janeiro de 1842, vem requerer a V. S., se sirva de mandar notificar á Thereza Maria de Jesus e Sebastião Felippe Barreto, *para deporem, sobre o que souberem relativamente aos factos occorridos no engenho Jundiá-mirim aos 13 de março ultimo* [2].

Nestes termos, R. M. Cidade da Escada, 16 de maio de 1877.

O promotor publico,

Gaspar de Vasconcellos M. de Drummond.

Cite-se. Escada, 16 de maio de 1877.

Affonso Ferreira.

9.ª testemunha

Thereza Maria de Jesus, idade 25 annos, solteira, natural desta freguezia da Escada, moradora no engenho Jundiá-Mirim, *vive na companhia de homem* (1) etc.

E sendo perguntada sobre os pontos da denuncia, com relação aos denunciados Agostinho Baptista dos Santos, Sabino Marcelino das Neves e Caetano de tal (2), respondeu que estando em sua casa (3) no dia 13 de março ultimo, por volta de 6 horas da manhã, vio um grande conflicto na bagaceira do engenho Jundiá-Mirim, havendo diversos tiros, e que entre as pessoas que tomaram parte no dito conflicto, vio Sabino: sendo que Agostinho e Caetano *chegaram depois de terminado o conflicto*, accrescentando que *não vio Sabino atirar* (4): e nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

E dada a palavra ao Dr. promotor publico, disse que o finado Manoel Francisco, no engenho Jundiá-Mirim recebêra provocações; que nestas provocações tomavam parte Caetano, Sabino e Agostinho; que não sabe se Caetano estava armado, mas que Agostinho viera com uma espada; que sabe que era Constantino que abria a porta d'agua do açude; que sabe que Caetano fôra chamar moradores; que alguns destes moradores foram despejados, não acudiado aos chamados, os quaes posto que fossem despejados, *não sahiram do engenho*; que não sabe nem ouvira dizer o que Caetano declarara a esses moradores; que antes do conflicto Agostinho era morador de Manoel Francisco, deixando-o ainda antes do conflicto ha dous ou tres mezes; que Sabino não morava no engenho Jundiá-Mirim, viera de Una; que Sabino viera poucos dias antes do conflicto; que Sabino occupava-se em bater um *pastinho* (5) em roda de uma das casas de vivenda; que Agostinho viera para Jundiá-Mirim como valentão (6), e era conhecido por *Esfolasete*; que não sabe se Sabino era valentão; se o era, *era calado*; *que nunca ouvio queixas de Manoel Francisco com relação a Sabino e Agostinho* (7); que ouvio dizer que Sabino fôra para Jundiá-Mirim fazer companhia a Vitalino, de quem era camarada; que não sabe se Sabino fôra espontaneamente para Jundiá-Mirim, ou se a chamado de Vitalino; que não sabe como era *reputado* [8] em Una Sabino; que quando Agostinho chegára em Jundiá-Mirim já ella ahi morava; que Agostinho viera do Bento, encostado ao engenho *Flor de Limão*; que ouvira dizer que Agostinho era *capitão de campo*; que não sabe se Caetano era valentão. Nada mais disse.

Dada a palavra ao Dr. Olympio Marques, advogado de Sabino, a requerimento deste disse a testemunha que mora ha dous annos em Jundiá-Mirim, pouco depois da chegada de Manoel Francisco alli; que a casa, em que morava ella testemunha, estava situada no cercado do referido engenho, do lado do engenho Serra-Nova (9), d'onde se avistava a casa de Americo e a do engenho, não avistando-se, porém, a de Manoel Francisco; que os moradores despejados foram Chico Inglez e João Carneiro; *que ambas ainda lá estão*, sendo que João Carneiro muda-se com ella para o engenho Jussaral; que ella testemunha vindo tomar o trem de 8 horas para ir ao Recife em companhia de Claudino, com quem mora, *fôra aqui citada* para depôr como testemunha, e que tendo *perdido o trem*, fôra almoçar em casa de uma camarada, para seguir á tarde para o Recife; que fôra citada hoje *depois da partida do trem*; que não sabe *se irá mais para o Recife*; isto está dependente de seu caseiro, suppondo que voltará para sua casa [10].

10. testemunha

Sebastião Felippe Barreto, com 34 annos de idade, casado, natural desta freguezia, *morador no engenho Frecheiras* (1), mestre de assucar, testemunha jurada etc. E sendo inquirido sobre os pontos da denuncia com relação aos denunciados Agostinho, Baptista, Sabino, Marcolino das Neves e Caetano de tal, disse que no dia 13 do mez de março passado, vindo elle testemunha por volta das 6 para as 7 horas da manhã, do engenho Frecheiras, onde é morador, para o engenho Jundiá-Mirim, onde se achava trabalhando, ao chegar á porteira, vio um conflicto na bagaceira do referido engenho, do que resultou diversas mortes e ferimentos; que neste conflicto *não tomaram parte Agostinho, Sabino e Caetano* (2); e nada mais disse, nem lhe foi perguntado, e dada a palavra ao promotor publico, disse que a porteira do cercado a que se referio, dista tanto do engenho quanto esta casa de audiencia ao açougue; que ha quatro mezes que trabalha no engenho Jundiá-Mirim; que Agostinho depois do conflicto, chegara até a bica, e voltara, que ouvira dizer que Caetano fôra chamar moradores; que não sabe se estes moradores recusaram-se a vir; que ouvira dizer que a porta d'agua do açude fôra aberta por diversas vezes, não sabendo se o fôra pelos tres denunciados, de que se trata; que não sabe se Agostinho brigara com o finado Manoel Francisco: que nunca vira Manoel Francisco zangado senão com a sua gente; que não conhece Sabino, e por isto nada pode dizer a seu respeito; e dada a palavra ao Dr. Olympio Marques, a requerimento, disse que sua casa em Frecheiras dista duas leguas do engenho Jundiá-Mirim, e que este trajecto fôra feito a pé; que occupava-se no engenho Jundiá-Mirim, de *ser caldeireiro em falta de outro* (3) visto como elle testemunha era mestre de assucar; que a porteira a que se referira dista da casa do finado Manoel Francisco pouco mais do que esta sala de audiencias dista do telheiro da feira; que o engenho fica mais distante da referida porteira do que a mencionada casa; que depois do conflicto voltou para sua casa, continuando dias depois a trabalhar no engenho Jundiá-Mirim, até que pelos ultimamente; que vindo hoje comprar *umas encommendas*, (4) *foi citado*, cerca de 10 horas do dia, para vir depor.

Escriptura de *composição e desistencia* que fazem Americo de Sá e Albuquerque e D. Thereza Libia de Jesus Ferreira, com Manoel Francisco da Silva (1).

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de composição e desistencia virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis aos trinta e um dias do mez de março do dito anno, neste engenho Refresco, deste termo, onde fui vindo a chamado das partes, ahi presentes perante mim tabellião, compareceram partes presentes, outorgantes e aceitantes; de um lado, como contratantes desistentes Americo de Sá e Albuquerque, e D. Thereza Libia de Jesus Ferreira, moradores no mesmo engenho Refresco, deste mesmo termo, e d'outro lado, Manoel Francisco da Silva, morador no engenho Jundiá-Mirim, deste mesmo termo, pessoas conhecidas de mim tabellião interino e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas pelas proprias de que se trata e dou fé.

E perante as mesmas testemunhas me foi dito pelos primeiros contratantes desistentes Americo de Sá e Albuquerque e D. Thereza Libia de Jesus Ferreira, que elles moviam neste termo uma acção de despejo relativo ao engenho Jundiá-Mirim, de que o outro contratante aceitante Manoel Francisco da Silva, era rendeiro, e que haviam com o mesmo contratado desistir da mesma acção mediante as seguintes condições: fazer o contratante rendeiro a elles contratantes desistentes entrega dos terrenos do referido engenho Jundiá-Mirim para a fundação da nova safra no dia 1º de maio proximo vindouro, de fazer entrega na occasião em que lhe fossem pedidos de 30 carros de cannas para semente, sendo os carros á razão de cem feixes cada um, e de oito cannas de cinco palmos por cada feixe, obrigando-se mais a vender á razão 8$000 por cada carro nas mesmas condições os de que por ventura precisar, além dos referidos 30, sendo que esses 30 carros serão de cannas de planta: que será mais obrigado a dar os commodos necessarios para habitação e agazalho dos escravos e aggregados delles contratantes; tambem se obrigará a ter no cercado do mesmo engenho até 20 cabeças de gado de criação e animaes necessarios para conducção de sementes; se obrigará ainda a fazer entrega definitiva do engenho com todas as suas obras e bemfeitorias, desistindo de todo o direito que por ventura tenha á indemnisação pelos que houver feito, no dia ultimo de maio do futuro anno, de 1877, sendo que deve ser feita a entrega a que se referem, no mesmo estado em que se acham quanto ás bemfeitorias existentes e conforme foram observadas pelo Dr. Sergio Hygino Dias dos Santos, José Joaquim Barbosa e Henrique Marques da Silveira Lins, que elles contratantes desistentes a seu turno se obrigavam a fazer como faziam entrega a elle contratante aceitante rendeiro de tres letras venciveis em maio de cada anno, digo, cada um dos futuros annos, de 1878 a 1879 e 1880, relativas ás rendas do referido engenho Jundiá-Mirim, desses mesmos annos; que quanto á letra vencivel em maio de 1877, relativa á renda desse anno, fazia igualmente entrega, recebendo uma outra aceita pelo mesmo contratante Manoel Francisco da Silva, da quantia de 1:280$ 00, ficando a quantia que falta para complemento da importancia da dita letra que entrega, que é de 2:500$000, como indemnisação das bemfeitorias a que já se referiram; finalmente se obrigavam a respeitar os moradores existentes, moradores no referido engenho nas mesmas casas em que se acham, ficando ao contratante rendeiro o direito de arranchar nas mesmas casas novos moradores pela retirada dos actuaes.

---

[1] No *Diario* de 28 de maio foi publicado o despacho do juiz municipal que, em deferimento ao que requereu o promotor, mandou citar a Caetano *(um dos denunciados)* para depôr *como testemunha informante*; e sem dar cumprimento a este despacho, nem razão porque assim procedia, deu o juiz a formação da culpa por ultimada e designou o dia seguinte, para os interrogatorios.

[2] Os arts. 48 da lei de 3 de dezembro e 268 do Reg. de 1842, determinam o seguinte: « Nos casos de denuncia poderão ser inquiridas « de 5 a 8 testemunhas. Quando, porém, hou« ver mais de um indiciado delinquente e as « testemunhas inquiridas não depuzerem con« tra um ou outro de quem o juiz tiver *vehe« mentes suspeitas*, poderá este inquirir duas « ou tres testemunhas a *respeito delle so« mente.* »

Dos oito depoimentos já publicados, verifica-se que acerca de alguns dos denunciados *nada disseram* as testemunhas.

Cumpria, pois, ao promotor verificar quaes os que se achavam em taes condições para requerer que a seu respeito fossem inquiridas as duas testemunhas extranumerarias que indicou em seu requerimento. Não podia requerer, como requereu, que fossem ellas inquiridas sobre *os factos occorridos* em Jundiá-mirim no dia 13 de março, mas relativamente á intervenção que em taes factos tivessem os denunciados, ácerca dos quaes nada tinham dito as testemunhas inquiridas.

O requerimento, nos termos em que foi formulado, ou era uma inepcia, ou uma violação da lei nelle mesmo citada e da *jurisprudencia formularia*, pela qual mostrou-se o promotor tão interessado em sua desconchavada promoção de 7 de maio, (Vid *Diario* de 28 do mesmo mez); ou, então, era uma *estrategia impropria* de um promotor, mas muito a caracter do da Escada, para impingir mais duas testemunhas, trazidas ainda por Luiz Francisco, seu *alter ego*, com lição passada para só se occuparem do Sr. Americo de Sá. Perdeu, porem, o seu tempo.

Convem referir ao publico mais este episodio: estava aberta a audiencia e presentes os accusados *para serem interrogados*, quando desembolçou o promotor a sua petição, e, entregando-a ao juiz, disse-lhe que podia marcar a inquirição para aquella mesma hora, porque as testemunhas offerecidas *estavam presentes*.

A' vista disto, requereu o Dr. Olympio que, *parecendo-lhe* que se tratava de uma diligencia relativa ao processo e para aquella mesma occasião, *parecia-lhe* tambem que se devia dar sciencia della aos accusados que alli se achavam para serem interrogados, conforme o fôra pelo juiz resolvido no dia anterior. Foi então malida pelo juiz a petição do promotor e conhecido o seu objecto. Cinco minutos depois, estavam citadas as duas testemunhas offerecidas e entrou em scena a Sra. Thereza Maria de Jesus, cujo depoimento vamos apreciar.

[1] Neste processo, já por demais desmoralisado, só faltava ao *amoravel* promotor da Escada apresentar e fazer intervir uma rapariga da *vida alegre*! Completou, pois, e aperfeiçoou a sua obra.

Vem a ponto referir aqui um episodio interessante: quando a Sra. Thereza declarou a sua *profissão*, como exige a lei, o *amoravel* promotor reclamou, requerendo com insistencia que se escrevesse que a Sra. Thereza vivia de *suas costuras e rendas*; mas ella, *com igual insistencia*, fez-lhe vêr que não se occupava de costuras, nem de rendas; que a sua profissão era *muito diversa*; em vista do que decidio o juiz que devia prevalecer a declaração da testemunha.

[2] Ao principiar o juiz a perguntar á Sra. Thereza sobre o que soubesse relativamente *aos factos occorri os em Jundiá-Mirim aos 13 de março*, como requerêra o promotor, o Dr. Olympio, depois de muito esforço para conseguir que o juiz lhe permittisse fazer um requerimento, concessão que só obteve com a clausula de que esse requerimento não seria transcripto no depoimento, requereu a observancia do art. 48 da lei de 3 de dezembro, isto é, que fosse inquirida a testemunha *sómente* quanto aos indiciados a respeito dos quaes não tivessem fallado as testemunhas que já haviam deposto; e, emquanto o promotor apresentava as suas razões de opposição, reduzio o requerimento a escripto para que ficasse registrado no processo mais este escandalo.

Por mais que se observasse sobre a legalidade do requerimento, não teria elle sido attendido se o advogado da viuva de Manoel Francisco, parte auxiliar, não viesse em soccorro dos advogados da defeza, fazendo vêr que não podia ser inquirida a testemunha *acerca dos filhos de Manoel Francisco*, *Salvaram-se então os interesses da justiça*, invocados pelo promotor em seu requerimento, decidindo o juiz que indicasse este os nomes dos indiciados, a respeito dos quaes entendia que dava-se o caso previsto no art. 48 e declarando que, á vista da sua decisão, tornava-se *desnecessario despachar o requerimento escripto*; de sorte que, sem esta explicação, fica-se na ignorancia da razão por que, tendo o promotor apresentado duas testemunhas para deporem sobre os *factos occorridos em Jundiá-Mirim*, reduzio-os aos que se referisse a *tres denunciados sómente*.

Vejamos, porém, com que criterio procedeu o promotor da Escada.

Das 8 testemunhas produzidas, só uma, a 8ª, vio os filhos de Manoel Francisco descerem armados para o lugar da conflicto; nenhuma outra testemunha nelles falla: entretanto que na denuncia o promotor diz que elles, auxiliados por seu cunhado João Bezerra, inspector de quarteirão, *assassinaram* a José Vicente e *accommetteram e feriram* a Constantino, que tambem morreu, não sabemos (ao menos não o diz a denuncia), se desse *accommettimento*. Estavam, pois, os filhos de Manoel Francisco, nos *precisos e bem expressos* termos [como disse o promotor em sua *estrambolica* promoção em opposição á vistoria] do art. 48 da lei de 3 de dezembro e deviam ser inquiridas a seu respeito as duas testemunhas supranumerarias.

Nas *mesmissimas condições* estava o inspector João Bezerra.

Ainda *no mesmo caso* estava o carapina Ferreira, que não sendo morador em Jundiá-Mirim, nem no termo da Escada, nem sendo empregado no engenho, a sua estada alli poucos dias antes de 13 de março, ainda é um mysterio....

E constando do depoimento da 8ª testemunha que elle descêra armado para o lugar do conflicto, na companhia dos filhos e genro do finado Manoel Francisco, deviam tambem sobre elle recahir as *vehementes suspeitas*, de que falla o citado art. 48.

Recahiam ainda *vehementes suspeitas* sobre os escravos Othon e Bernardo, pois que acerca do primeiro está provado que foi recolhido á cadeia com todos os indiciados; que ambos tomaram parte no conflicto, armados de foices; que o escravo José Bezerra soffreu dous golpes de foices na parte posterior da cabeça, sendo que a 8ª testemunha vio depois do conflicto, José Bezerra a cambalear aos *golpes de foice de um delles*.

Recahiam tambem *vehementes suspeitas* sobre os dous *cambiteiros e caldeireiros* [1ª e 2ª testemunhas], pois já então estava provado pelo depoimento da 8ª testemunha, de accordo com o de Claudino, tomado no inquerito, (já não fallando na justificação produzida a seu respeito), que estes dous individuos haviam tomado parte no conflicto.

Pois bem, o promotor da Escada poz tudo isto de parte, e requereu que *só se perguntasse* ás 2 testemunhas sobre Sabino, Agostinho e Caetano, acerca dos quaes não havia *indicio de qualidade alguma*, tanto assim que poucos dias antes tinha elle requerido a citação de Caetano, como *testemunha informante*!

E de feito *nada a seu respeito disseram* as 2 testemunhas agora offerecidas, como vamos ver.

Que qualificação, portanto, póde ter um tal procedimento?

Que o digam os entendidos em *jurisprudencia formularia*?

(3) Mais adiante trataremos da casa da Sra. Thereza.

(4) De que modo então tomou Sabino *parte* no coflicto?! Não o disse, *nem lhe foi perguntado*!

[5] Aqui confirma a Sra. Thereza, o que disse a 8ª testemunha e o proprio Sabino em seu interrogatorio, isto é, que com seu irmão Candido, occupava-se em uma empreitada de bater pasto no cercado.

[6] Agostinho veio no tempo de Manoel Francisco, como ella mesma confessou no principio.

(7) Pouco antes acabou de dizer, que Agostinho e Sabino, faziam provocações a Manoel Francisco; e como conciliar isto com a asseveração de que Manoel Francisco não se queixava della?!

[8] E' singular que o promotor tivesse a lembrança de informar-se da Sra. Thereza acerca da *reputação* de Sabino e não procurasse indagar antes como era *reputada* a Sra. Thereza.

(9) Da descripção das casas do cercado de Jundiá-Mirim não consta a existencia da casa da Sra. Thereza; e se era do lado do engenho Serra Nova, seria impossivel vêr-se della o que se désse no lugar do conflicto e muito menos conhecer as pessoas que nelle intervieram.

(10) O promotor teve o trabalho de ensinar esta lição á Sra. Thereza, sómente para informar-se da *reputação* de Sabino....¿Que escarneo ao bom senso, á moral publica e até á *jurisprudencia formularia*.

[1] E' onde mora tambem o Sr. Luiz Francisco, o *adjunto do promotor*.

[2] Que promotor singular! Traz duas testesmunhas *de encommenda*, apresenta-as de surpreza, como um importante achado, a bem *dos interesses da justiça*, para deporem sobre tres determinados individuos e ellas dizem que estes tres individuos não tomaram parte no conflicto! Se não se tratasse de negocio tão sério, dir-se-ia que este processo era simplesmente um jogo de disparates.

[3] Já vimos que as duas primeiras testemunhas, José de Lima e Manoel da Luz, eram tambem *caldeireiros*; de sorte que Manoel Francisco tinha *tres caldeireiros*, cousa rara, e este trabalhava em *falta de outro*, pois era *mestre de assucar*. Nunca vimos mestre de assucar tão *ordinario*, pois nem sequer achou um par de sapatos para se apresentar na audiencia. Sabem os que conhecem o fabrico do assucar, que o mestre é sempre um homem de certa idade, pratico no serviço, goza de alguma consideração entre os agricultores, e tem tratamento relativo, pois são elevados os seus salarios; mas este mestre de assucar sujeitava-se a servir de caldeireiro, andando todos os dias duas leguas, e a pé!!

[4] O Sr. mestre de assucar e *caldeireiro interino* é mesmo uma testemunha de encommenda!

Ha quem saiba que este Sr. mestre de assucar não assistio ao conflicto de *palanque*, como disse; mas estava de reserva dentro da casa do engenho, e armado com o seu clavinote..

Com estes dous depoimentos, que coroaram a obra do zeloso promotor da Escada, finda o processo da formação da culpa. Interrogados os denunciados presentes no mesmo dia, apenas lhe foram feitas as simples perguntas do formulario; depois do que foi no prazo legal apresentada a defeza escripta, acompanhada da vistoria e justificação já publicadas e da escriptura de composição entre o Sr. Americo de Sá e o finado Manoel Francisco, que hoje publicamos de novo.

(1) Fazendo reimprimir esta escriptura, já publicada na *Provincia* de 5 de abril deste an-

E sendo ouvido pelo contratante [illegible] Manoel Francisco da Silva, foi pelo mesmo dito que aceitava a desistencia com as condições acima estipuladas e se obrigava a manter e affirmava. E logo me foi entregue pelos contratantes a distribuição do theor seguinte:

Escriptura de composição e desistencia que fazem Americo de Sá e Albuquerque e D. Thereza Libia de Jesus Ferreira com Manoel Francisco da Silva; a pedido das partes ao tabellião interino Rodrigues Pereira.—Cidade da Escada, 31 de março de 1876. O distribuidor, Silva Santos.

Estava uma estampilha de 200 rs. legalmente inutilisada na fórma da lei pelo mesmo distribuidor. Em fé de verdade assim o disseram e outorgaram, e sendo-lhe a presente lida, achando conforme assignaram com as testemunhas, Dr. Sergio Hygino Dias dos Santos e Joaquim Theodoro de Barros Costa. Eu, tabellião interino Thomaz Rodrigues Pereira o escrevi e assignei. Em testemunho de verdade, estava o meu signal publico.—O tabellião publico interino Thomaz Rodrigues Pereira. —Cidade da Escada, 31 de março de 1876. Americo de Sá e Albuquerque, Thereza Libia de Jesus Ferreira, Manoel Francisco da Silva, Sergio Hygino Dias dos Santos e Joaquim Theodoro de Barros Costa. Estava uma estampilha no valor de 2$000, inutilisada na fórma da lei pelos respectivos contratantes.

E mais se não continha em dita escriptura que bem e fielmente copiei do proprio original, lavrado em meu livro de notas, ao qual me reporto e dou fé.

Escada, 31 de março de 1876.

Thomaz Rodrigues Pereira.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Manoel Gomes da Silva Amorim sua accusação e defeza

XV

O nosso Codigo Penal, no seu art. 4.º, dispõe o seguinte:

« São criminosos, como autores, os que commetterem, constrangerem, ou *mandarem* alguem commetter crimes. »

Qual é porém o sentido que se deva dar á palavra —*mandarem*— palavra que emprega o citado art. 4.º do Codigo Penal?

Em suas *Observações sobre o Codigo Penal*, o finado desembargador Manoel Mendes da Cunha Azevedo, escreveu o seguinte:

« Não é debalde aventurar algumas idéas sobre os inconvenientes, que podem resultar da falta de precisão dos termos empregados na lei ou das distincções necessarias, quando elles se prestam á diversas intelligencias. Os que mandam são autores; mas se o mandato não está dentro dos limites da obediencia legal, que differença faz do conselho, ou exhortação, moral ou physicamente considerada? Salvo se na hypothese a qualificação de mandante reduz-se á uma circumstancia terminologica, isto é, em vez de dizer: *aconselho—dizer: mando.* »

Em face de tão acertadas observações, cumpre perguntar: o facto attribuido a Manoel Gomes da Silva Amorim de ter mandado assassinar a Manoel José do Sacramento, poderá ser comprehendido na disposição do art. 4.º do Codigo Penal, considerando o mesmo Amorim como mandante, ou apenas poderá—ser encabeçado na disposição do art. 5.º do mesmo Codigo, quando dispõe:

« São criminosos, como cumplices, todos os mais, que directamente concorrem para se commetter crimes? »

E' facto que não soffre contestação que, entre os criminalistas, existe grande diversidade de opiniões sobre a natureza dos differentes actos de participação no delicto, e principalmente sobre os caracteres distinctivos entre os actos de participação principal e actos de participação secundaria. E esta diversidade de opiniões se transmittio á legislação de cada povo e nós ainda a encontrámos nos codigos de mais recente data.

Blackstone, no seu commentario sobre o Codigo Criminal de Inglaterra, fallando dos principaes delinquentes, e d'aquelles, que deliquem por uma impulsão accessoria, diz:

« Pertencem á classe dos principaes delinquentes não só o autor e actor do delicto; mas tambem o que excita, que ajuda, que concorre com a sua presença de perto, ou de longe, fazendo, por exemplo sentinella para fazer-se uma morte, ou um roubo, » principios estes que já vigoravam pelo Direito Romano, porquanto dizia Tribuniano: *Cujus ope, et consilia furtum factum est*:—e a lei 16 f. f. de pœnis: —*quosque alios suadendo juvisse sceleris est instar*.

« A participação moral, quando directa, quando é a verdadeira causa impulsiva, diz Rossi, não póde ser considerada como participação accessoria: o autor da resolução criminosa é sempre tão culpado, e muitas vezes mais culpado do que o executor do acto material; a resolução e o facto material são os dous elementos do delicto, e aquelle que por um laço de causa para effeito qualquer que seja se acha ligado a um destes dous elementos, é um autor principal, não é um cumplice. »

Principios oppostos protessam outros escriptores:

« O mandato presuppõe duas vontades efficazmente preordinadas ao delicto, dizia Carmignani, mas no caso mesmo, em que alguma dependencia se dê entre o mandante, e o mandatario, sempre ha esta differença: que o mandante quer tão somente o crime, e o mandatario o quer, e o executa; e o acto da execução é quem só precisamente descobre a perversidade da intenção, é quem faz a victima. »

« Moralise-se, como se quizer, a criminalidade —do facto, diz Silva Ferrão, entendermos que a lei criminal não póde com verdade, real nem moral, confundir nunca os agentes mediatos, materiaes e pessoaes, directos do crime, com os provocadores, ou instigadores dos mesmos crimes, quaesquer que sejam os meios, de que se prevaleçam, para pôrem por obra suas damnadas intenções. »

---

no, temos por fim espancar de uma vez as duvidas em que possa ainda estar alguem, acerca das relações existentes entre o Sr. Americo de Sá e o finado Manoel Francisco, quando teve lugar o lamentavel conflicto de 13 de março.

Muito de proposito se pretendeu insinuar que havia entre elles inimisade; que se provocavam mutuamente, e que o conflicto havido em Jundiá-Mirim fôra o resultado desse estado de cousas.

O processo, porém, não obstante ter sido instruido com o unico objectivo de atirar sobre o Sr. Americo toda a responsabilidade criminal e moral desse conflicto, vem desmentir todas essas calumniosas imputações, adrede insinuadas com o fim de confundir as cousas e difficultar senão impossibilitar o apparecimento da verdade. A verdade, pois, é que nenhum motivo de inimisade havia entre elles; que as divergencias sobre a entrega do engenho estavam compostas em virtude desta escriptura; e que *nunca houve provocação* de qualidade alguma entre elles; que, ao contrario, o Sr. Americo só intervinha nas brigas de Manoel Francisco com os moradores do engenho, usando de meios brandos e proprios de seu caracter e educação, como succedeu por occasião da prisão de José Vicente.

Para não reproduzirmos todas as circumstancias constantes do processo e comprobatorias do que dizemos, mesmo porque tudo foi publicado neste *Diario*, basta-nos fazer observar que estava-se no mez de março, e Manoel Francisco ultimava a colheita de sua safra, para retirar-se, sendo facto bem publico que tanto desejava Americo apressar essa retirada que muitas vezes emprestou dinheiro aos lavradores para moerem logo as suas cannas e ultimar-se quanto antes a colheita. E tanto maior era esse seu desejo quanto via que Manoel Francisco estava maltratando os moradores de seu engenho, prendendo-os por motivos futeis, abusando assim da autoridade do inspector de quarteirão, seu genro e andando com seus filhos e empregados sempre armados e dispostos para brigas, o que o fez dirigir-se ás autoridades policiaes e pedir providencias contra taes abusos.

Estão, pois, publicadas todas as peças deste *memoravel* processo, das quaes se evidencia qual o grão de culpa ou de innocencia de cada um dos denunciados e até daquelles que escaparam da denuncia do promotor publico da Escada. Resta-nos agora ver a sua promoção e qual o procedimento ulterior dos juizes, na respectiva decisão.

« Porém, estes, em muitos casos, como em razão de abuso da autoridade, ou em razão de medo ou terror que incutiram, podem ser equiparados aos autores principaes no castigo do crime, ou mesmo ser punidos mais severamente; *mas essa qualificação vem-lhes da circumstancia aggravante, que lhes é peculiar, e que nada tem com o facto criminoso em si.* »

« Applicando ao mandato a theoria de sua criminalidade moral e material, não só aos olhos da moral a malicia do mandatario, é maior que a do mandante; diz o desembargador Mendes da Cunha, mas tambem as regras da politica, que tudo avaliam com attenção ao damno, e ao interesse que a sociedade tem em prevenil-o, deveriam estabelecer uma pena menor para o mandante, visto que é menos querel-o, do que querel-o e executa-lo.

« Quando muitos homens se unem, observa mui bem o Marquez de Beccaria, para correr um risco commum, mais este risco é grande, mais elles se esforçam por tornal-o igual para todos. As leis, que punirem mais severamente os executores do crime, farão com que o risco se não possa distribuir igualmente e que seja mais difficil achar um homem, que se queira prestar á execução de um crime premeditado; porque seu risco será maior pela differença da punição. »

O codigo austriaco não faz distincções entre participação directa ou indirecta. Enumera em um só artigo e sem distinguil-os, por qualquer qualificação particular, os individuos responsaveis pelo delicto.

O codigo da Baviera, considerando no numero dos autores aquelles que provocam o crime, enumerar entre os meios de provocação o conselho formal, o mandato, a ordem, o constrangimento, as ameaças, dons ou promessas, a excitação voluntaria, o facto tirar proveito de um erro.

Pelo contrario, o codigo da Lensiana só considera como principal autor aquelle que commette o acto prohido, ou que se oppõe ao acto prescripto pela lei.

O codigo de Parma não attribuia ao mandante toda a gravidade do acto.

O codigo do reino das Duas Sicilias tambem enumerara entre os cumplices aquelles que derem commissão ou mandato para a perpetração do crime bem como os que por liberalidades e promessas o provocassem.

O art. 60 do codigo penal francez tambem considera, apenas como cumplices, aquelles que por *dadivas, promessas, ameaças, abuso de autoridade ou de poder*, machinações ou artificios culposos, provocarem uma acção qualificada crime ou delicto, ou derem instrucções para que seja ella praticada.

Conhecida a divergencia que ha entre os escriptores, acerca dos factos que devem caracterisar os autores dos crimes e distinguil-os dos cumplices, é facil de ver que nosso codigo penal, considerando como autores aquelles que commetterem, constrangerem ou mandarem alguem commetter crimes, apartou-se do systema dos criminalistas e codigos que sómente consideram como autores os que tomaram parte activa na perpetração do delicto, aquelles que, no dizer de Rauter, praticam o proprio acto do delicto, sendo por exemplo autor do crime de incendio aquelle que lança o fogo, e pelo contrario, tambem considerou como autores, aquelles que constrangerem ou mandarem alguem commetter crimes, porém, esta disposição do codigo dever-se-ha entender restrictamente de modo a considerar-se a palavra—mandarem—como synonimo da palavra *ordenarem* ou pelo contrario deve a aquella palavra dar-se seu mais lato significado?

Todos os escriptores e codigos distinguem a ordem do mandato que é synonimo de commissão su provocação ao crime por meio de paga ou promessa e attribuem maior gravidade ao crime do que ordena, do que ao crime do que dá commissão para elle, ou o provoca por paga ou promessas.

A lei romana distinguia: se aquelle que dava a ordem tinha autoridade sobre o agente era o punido como autor, se não tinha autoridade, sómente o executor soffria. « *Actio legis Aquiliæ cum eo est qui jussit, si modo jus imperandi habuit; quod se non habuit cum eo agendum est qui fecit.* »

O codigo do reino de Saxe distinguia tambem os meios de provocação em constrangimento, ameaças, ordens, mandato, dons ou promessas, persuasão, excitação voluntaria e o facto de aproveitar-se de um erro.

O codigo do Hanovre comprehende como meios de provocação o constrangimento, as ameaças, a *ordem* o *mandato*, dons ou promessas de uma recompensa, conselhos, seducções, persuasão, excitação voluntaria ou o facto de tirar proveito de um erro, de uma paixão ou de uma perturbação do espirito.

Chaneau, distinguindo a ordem do mandato, em que o mandante não tem autoridade alguma sobre o mandatario; é pela esperança de uma recompensa que provoca o crime, e que semelhante modo de participação suppõe dous agentes livres, dous contratantes que espontaneamente estipulam uma convenção criminosa, chega á conclusão de que a ordem suppõe a autoridade e a obediencia; se esta autoridade não existe, a ordem nenhum peso tem, cessa de ser a causa determinadora, proxima do crime; sua criminalidade desapparece com seu poder.

Do que fica transcripto, resulta a grande differança que vai do mandato propriamente dito á ordem que emana d'aquelle que exerce autoridade sobre a pessoa do mandatario, e quando assim é, occupando-se o nosso codigo do mandante comprehenderia elle sob a palavra—mandarem—tanto aquelle que exerce autoridade sobre o mandatario, como aquelle que sobre elle somente influe pela corrupção. Confundiria assim o legislador brasileiro circumstancias que tanto se distinguem pela sua maior ou menor gravidade? Por certo que não!

« Não se pode dizer que o codigo comprehende na classe dos autores os que mandam suppondo a coacção do mantatario, continúa o desembargador Mendes da Cunha, porque nesque neste caso estão os que constrangem; e então seria vã e derisoria uma triplice classificação de especies, que essencialmente se confundem: e releva observar que a legislação romana só admittia a coacção do mandatario ou complice, nos casos, em que elle fosse levado por uma força irresistivel, obediencia passiva, ou ignorancia absoluta.

« Hoje, porém, que nós não temos, nem o patrio, nem o poder dominical dos Romanos, que suppunham a passividade da obediencia do filho, ou servo, nem autoridade alguma que se exercite sobre as condições *alieni juris*, se o nosso codigo suppõe o mandato independentemente da obediencia passiva, ou coacção irresistivel do mandato, *não se pode sem notorio despreso da justiça destribuitiva prescindir na qualificação do mandato, da influencia, que exercitar o mandante para com o mandatario*, SEGUNDO AS RELAÇÕES POLITICAS, OU DOMESTICAS *que entre elles se dão e estabelecem a independencia para determinar a proporção, em que o mandante contribuio para o crime relativamente ao mandatario.* »

Os commentadores de Chauveau e F. Hellie, apreciando o que disseram elles quando estabeleceram que deve ser considerado como coautor aquelle que commette o crime em execução de ordens e que a respeito a lei romana firmara uma excepção desta maxima em favor dos filhos e dos escravos, *si vel domino vel his qui vice dominorum sunt, veluti tutoribus et curatoribus, obtemperaverint*, sendo que neste caso o executor era olhado como um instrumento, porque foi o temor ou a obediencia que o fez obrar, e que esta regra tambem fôra seguida pelo codigo penal francez que declara, no artigo 64 que—não ha crime nem delicto quando o accusado foi constrangido por uma força a que não póde resistir—, combatem semelhante doutrina e dizem que isto é erro evidente porque o legislador moderno não applicou ás relações de familia e de domesticidade de nossas sociedades modernas, as disposições do direito romano, baseadas sobre relações differentes, pois que não ha analogia entre o poder paternal e dominical dos romanos e este mesmo poder tal qual o estabeleceram nossas leis, e por conseguinte o art. 64 do codigo penal, não póde ter applicação nem ao filho que pretendesse ter executado o crime por ordem de seu pai, nem ao domestico que se prevalecesse da ordem de seu amo. O temor reverencial que um e outro invocassem poderia ser quando muito uma circumstancia attenuante.

Combinando-se o que ensinam os commentadores de Chauveau e F. Hellie com a doutrina que professava o finado desembargador Mendes da Cunha, vê-se que tanto aquelles como este reconhecem que não sendo, nas sociedades modernas, as relações de familia e domesticidade as mesmas que pelo direito romano, todavia não pode ter lugar a applicação da disposição do art. 4 do codigo penal, sem notorio despreso da justiça destribuitiva, prescindindo-se da influencia que exercita o mandante para com o mandatario, segundo as relações politicas ou domesticas que entre elles se dão e estabelecem a dependencia para determinar a proporção, em que o mandante contribuio para o crime relativamente ao mandatario, sendo que os commentadores de Chauveau e F. Hellie dizem que o temor de filho para com o pai bem como o do domestico para com seu amo, sendo todo reverencial quando muito poderia ser uma circumstancia attenuante.

O desembargador Mendes da Cunha, reconhecendo os dous gráos de obediencia diz, que não se póde pretender que o codigo comprehenda na classe dos autores os que mandam, suppondo a coacção do mandatario, porque neste caso estão os que constragem, porém pelo estudo do systema do codigo penal, parece-nos não ter lugar semelhante modo de entender a palavra *constrangerem* de que se serve o art. 4º do codigo penal.

Com effeito, sendo a obediencia dominical, filial, tutellar, profissional, administrativa, judicial ou finalmente militar, não podemos suppor que alguma de taes especies possa ser de ordem a estabelecer sobre o mandatario a coacção de que falla o finado desembargador Mendes da Cunha quando pretende que seja ella resultado de ordens que produzam o constrangimento que resulta da palavra—constragerem—de que falla o art. 4º do codigo penal.

E na verdade, reconhecendo um *constragimento* que póde impellir á pratica do crime quando no § 4º do art. 10 do codigo penal determina que se não considerem criminosos—os que commetterem crimes, violentados por força ou por medo irresistivel—todavia o legislador Brasileiro no art. 142 do codigo penal determina que—o que executar a ordem ou requisição illegal será considerado obrar como se tal ordem ou requisição não existira e punido pelo excesso de poder, ou jurisdicção que nisso commetter—donde resulta que o Legislador Brasileiro jámais suppõe que possa ser equiparado ao constrangimento de que trata o § 3 do art. 10 do codigo penal, aquelle que resulta da execução de ordens illegaes, ordens estas que somente poderão tornar criminosos aquelles que as derem.

Ora, se o constrangimento que decorre de ordem illegaes é tal que não obriga o mandatario á pratica do crime, e conseguintemente o não justifica, segue-se que elle não póde ser confundido com o do que trata o § 3º do art. 10 do codigo penal, e se elle não é o de que trata a citada disposição de lei, segue-se tambem que outro não póde ser senão aquelle que é consequencia do—mando—ou ordeno de que cura o art. 4º do mesmo codigo penal, na palavra mandarem, e isto ainda mesmo quando se trata de obediencia militar que é aquella que entre nós mais se póde considerar como passiva.

O proprio desembargador Mendes da Cunha, analysando a disposição do § 3 do art. 10 do codigo penal, escreveu o seguinte:

« A obediencia passiva do soldado toda se reduz a não discutir a justiça, ou injustiça, a legalidade, ou illegalidade da—*ordem relativa ao serviço militar por interesse da disciplina, e jamais á cega passividade*, que malignamente lhe attribuem os ultra-absolutistas no interesse de uma dominação estupida, e brutal, que faz do homem uma besta, ou um instrumento ».......

....

« A obediencia passiva, continúa o mesmo escriptor, não escusa o soldado, que obedece aos seus generaes contra o governo legitimo e estabelecido pelas fórmas constitucionaes, nem aos seus commandantes contra seus generaes, nem aos seus officiaes contra aquelles, e assim por diante; *não escusa o assassinato, o roubo, a injuria e outros crimes* semelhantes, se algum superior houvesse tão indigno de o ser, que o obrigasse a commetter estes attentados.

« Nestes casos de nada póde servir, *nem mesmo para attenuar o delicto, a excepção do constrangimento moral; porque a intenção do delinquente prova-se exclusivamente* pelo facto, que nenhuma lei, nenhuma razão, nenhum interesse legitimo póde comprehender na obediencia passiva, antes pelo contrario, todas as leis, todas as razões e todos os interesses legitimos o repellem com a força da convicção, de que é capaz todo ser intelligente. »

Ora, se até o militar, que obedecendo á ordens superiores, commette o assassinato, o roubo, a injuria e outros crimes semelhantes, nem ao menos póde *allegar em seu favor a excepção de* constrangimento moral, não podendo servir tal allegação nem mesmo para attenuar o crime, segue-se que o *constrangerem* de que falla o art. 4.º do Cod. Pen., não é o constrangimento que decorre da ordem illegal, porque nos termos da lei não tem dita ordem tanta força para impôr-se, quanto resulta de um verdadeiro constrangimento que *violenta* o mandatario á perpetração do acto delictuoso.

Portanto, a ordem não está encabeçada na palavra — constrangerem — de que usa o Cod. Pen., no art. 4.º e sim na palavra—mandarem —de que se serve dito artigo.

Se no systema de nosso Cod. Pen., o mandato não é a ordem, e pelo contrario, é a provocação ao crime por meio de paga, liberalidades e promessas, perguntaremos porque, occupando-se, no art. 4.º do Cod. Pen. de tal especie, não comprehendeu o legislador na mesma disposição os outros provocadores de que se occupam todos os codigos e fallam todos os criminalistas?

Como já mostramos, os codigos do reino das Duas Sicilias, do reino de Saxe, do Hanover, da Baviera e finalmente o Cod. Pen. Francez, quér considerem os provocadores moraes como autores, quér como simples cumplices, todavia os collocam no mesmo plano, e assim segundo uns ou outros, são ora autores aquelles que provocam o crime, pelo constrangimento, por ameaças, ordens, mandato, promessas de recompensa, conselhos, seducções, persuação, excitação voluntaria, abuso de autoridade ou de poder, machinações e artificios e ora são cumplices os provocadores que empregam os mesmos meios. Em todo o caso taes meios de provocação ao crime são equiparados uns aos outros.

No entretanto, a não ser o mandato do nosso codigo um synonimo de ordem, teriamos que o nosso legislador offerecia uma excepção a todos os outros codigos, porque considerando como autores os provocadores do crime por paga e recompensas, deixara de collocar no mesmo plano e equiparar todos os mais que provocam crimes por meio de machinações, artificios culposos, excitação, etc., etc., considerando-os apenas como cumplices quando os meios por estes empregados não são revestidos de menor gravidade!

Considerando-se, porém, a palavra—mandarem—como synonimo de ordenarem, a razão da lei é facil de explicar, porquanto como bem diz Rossi: — « a ordem dada á alguem para a perpetração do delicto, é por sem duvida a provocação mais directa que se possa imaginar. » Sómente este caracter de gravidade póde explicar a circumstancia, de a respeito da ordem, fazer o Cod. Pen. uma excepção quando, como cumplices considera sob as palavras —directamente concorrerem para se commetter crimes — todos os provocadores de outras especies, e sómente como autores os que mandarem.

« E' porque, como diz Silva Ferrão, os provocadores por abuso de autoridade ou em razão do medo que incutirem, podem ser equiparados aos autores principaes no castigo do crime, ou mesmo ser punidos mais severamente em face da circumstancia aggravante que lhes é peculiar, e que nada tem com o facto criminoso em si mesmo »

Do exposto, podemos concluir que a palavra —*mandarem* do art. 4º, é synomina da palavra *ordenarem*, e por conseguinte nella não pode estar comprehendida a provocação ao crime por meio de paga ou a commissão que suppõe recompensa, e tambem que, no caso vertente, Manoel Gomes da Silva Amorim, quando fosse reconhecido criminoso, não poderia ser comprehendido na disposição do art. 4º do Cod. Pen. porém sim na do art. 5º do mesmo Cod.

E este nosso modo de pensar, tanto mais se robustece, quando é certo que no mesmo sentido o Cod. Pen. emprega, ora a palavra—mandarem,— ora a palavra —ordenarem,—e disto temos exemplo nas disposições dos arts. 142, 181 e 212, porquanto no primeiro se emprega as palavras—expedir ordens,—no ultimo se diz — ordem escripta, — porém, no art. 181 que contém oito disposições vemos que em quatro se emprega a palavra—ordem—e em duas a palavra—mandar,—e assim é que diz o dito artigo: 1º *ordenar a prisão* de qualquer pessoa; 2º executar a prisão sem *ordem legal*; 3º *mandar qualquer juiz* prender alguem; 4º *mandar* metter em prisão; 5º receber o carcereiro algum preso sem *ordem escripta*; 6º ter o carcereiro *sem ordem escripta*, donde se vê que tanto faz dizer mandar como ordenar, sendo que, no artigo de que nos occupamos, vemos até a palavra ordenar, empregada em caso em que a pessoa que deu ordem não teve competente autoridade, no entretanto que quando emprega, a palavra—mandar—o artigo suppõe no mandante a competente autoridade!

E assim como nós, entendem Chauveau e F. Hellie, a disposição do Cod. Pen. brasileiro, porquanto referindo-se a elle dizem aquelles escriptores:

« O codigo do Brasil destingue os autores dos cumplices: os primeiros são aquelles que commettem crimes, ou que constrangem um terceiro á commettel-os ou que para isto lhe DÃO ORDEM; os cumplices são todos os outros individuos que concorrem directamente para sua execução. »

Portanto, a palavra—mandarem—não é o synomino da palavra—conselho,—como faz suppôr o Sr. desembargador Mendes da Cunha, quando diz: salvo se na hypothese a qualificação de mandante reduz-se á uma qualificação terminologica, isto é, em vez de dizer:—a conselho—dizer mando. Não, a palavra —mandarem—não é synonimo da palavra aconselharem, pelo contrario como temos demonstrado é ella synonimo da palavra—ordenarem —palavra que suppõe obediencia e conseguintemente, quando fosso criminoso, não poderia o indiciado Manoel Gomes da Silva Amorim, estar comprehendido na disposição do art. 4 do Cod. Pen., porém sim na disposição do art. 5 e pelas palavras todos os mais que directamente concorrem para se commetter crimes!

Recife, 1 de junho de 1877.

João Francisco Teixeira.

Meeting

Achando-se em discussão o projecto de orçamento provincial, convido o povo pernambucano para um *meeting*, no domingo 3 de junho, ás 4 horas da tarde, no pateo do arsenal de guerra, defronte do *Club Popular*, afim de pedirmos á assembléa provincial a adopção de medidas em favor do commercio e da agricultura. Recife, 1 de junho de 1877.

José Marianno.

A. D. Carneiro Vianna ao respeitavel publico

Tendo o meu devedor Alfredo Celso de Oliveira feito publicar as razões ou minuta do aggravo que interpoz da sentença, que mandou embargar seu estabelecimento, sentença que se firmou no balanço, que o proprio Alfredo apresentou (sendo obrigado pelo juiz, que o exigio) responderei á mesma minuta, transcrevendo a resposta, que deu ao aggravo o mui digno Sr. Dr. juiz de direito do commercio. Estando porém, os respectivos autos em poder do Sr. desembargador juiz relator, somente o poderei fazer quando descerem.

O publico se convencerá então da falsidade do Sr. Alfredo, pois pelo mesmo balanço se manifesta que, sendo elle devedor de trinta e cinco contos de reis, possue apenas deseseis contos de réis em mercadorias, quatro contos na armação e sete contos em dividas, nem todas realisaveis.

Para conseguir seu fim, faz propalar que o estou perseguindo; o que é falso, pois, se eu o perseguisse, não lhe offereceria o abate de cincoenta por cento, a prazos, além da garantia da casa.

Aguarde o respeitavel publico a publicação daquella resposta.

Recife, 1.º de junho de 1877.

Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Ao publico

Convidam-se todas as pessoas que se interessarem pelo desenvolvimento da cultura do café, para se reunir em assembléa, no domingo 3 de junho, ao meio dia, no escriptorio do Exm. Sr. Dr. Nascimento Portella, rua do Imperador n. 83, primeiro andar, afim de approvarem os estatutos da Sociedade Auxiliadora da Agricultura do Café, primeira associação de inniciativa particular nesta provincia.

N. 309.—Cuidado com as cabeças!!—As folhas teem o seu tempo para cahir e as flores teem um só verão de existencia; porém o cabello, uma vez judiciosamente cultivado, deverá durar toda vida. Nutrido cuidadosamente com o *Tonico Oriental*, elle durará para sempre. Não póde perder sua vitalidade e formosura, com tanto que se applique este estimulante suave ás raizes e fibras que o absorvem.

As senhoras nelle acharão o melhor de todos os preventivos contra as cans e a calvice, outhorgando-lhes alem disso um formoso brilho ás tranças e madeixas; e para as suiças e bigodes dos cavalheiros, é de todas as preparações a mais admissivel e agradavol.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 1 DE JUNHO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 8$400 por 15 kilos, quarta-feira.
Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 24 1/4 d. por 1$000, quarta-feira e hoje.
Dito sobre dito, 90 d/v. 24 d. por 1$000, bancario.
Dito sobre dito, ávista, 23 3/4 d. por 1$000, bancario.
Cambio sobre Lisboa, 90 d/v. 115 0/0 de premio.
Dito sobre dito, 3 d/v. 121 0/0 de premio, bancario, quarta-feira e hoje.
Desconto de letras, 9 0/0 ao anno.

Bernardino de Vasconcellos, Presidente.
João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 — 32:333$906

Descarregam hoje 2 de junho de 1877

Lugar inglez *Harry Keslak*, ferro e machinismo para o trapiche da afandega, para despachar.
Brigue inglez *Rebecca*, (atracado) varios generos para alfandega, e phosphoros despachados para o 1º e 2º pontos.
Barca portugueza *Leal*, pipas vasias despachadas para o trapiche Cunha.
Sumaca hespanhola *Jagme*, varios generos despachados prra o 1º ponto.

Importação

Vapor nacional *Marquez de Caxias*, entrado da Bahia em 31 de maio e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Algodão 526 saccas á ordem. Assucar 13 barricas e 12 saccos.
Chapas de ferro 31 feixes á ordem.
Couros salgados seccos 57 á ordem.
Drogas 2 caixas á ordem.
Farinha de mandioca 20 saccos á ordem.
Oleo de ricino 314 latas á ordem.

Hiate nacional *Flor do Jardim*, entrado do Assú na mesma data e consignado a João José da Cunha Lages, manifestou:

Palha de carnaúba 100 molhos á ordem.
Sal 56 litros á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 30 DE MAIO DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Fire Queen*, carregaram: para Liverpool, H. Burle & C. 40 saccas com 2,900 kilos de algodão.

No brigue hespanhol *Pirrho*, carregaram: para Barcelona, Amorim Irmãos & C. 200 saccas com 14,807 kilos de algodão; R. Pessoa 316 ditas com 20,846 ditos de dito.

No patacho allemão *Catharine*, carregaram: para o Rio da Prata, Amorim Irmãos & C. 175 barricas com 22,858 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

No vapor nacional *Dantas*, carregaram: para a Bahia, Amorim Irmãos & C. 50 barricas com 5,426 kilos de assucar branco.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para o Ceará, J. X. Barreto das Neves 20 barricas com 1,038 kilos de assucar refinado; M. A. Senna 10 ditas com 673 ditos de dito; Rego Barros & C. 15 ditas com 1,011 ditos de dito; P. C. Maia & C. 1 barril com 96 litros de alcool.

Para Amarração, P. Alves & C. 18 barricas com 1,099 kilos de assucar refinado.

Para o Aracaty, J. V. Ferreira da Silva 5 barricas com 469 kilos de assucar refinado.

Para Acaracú, A. Caors 1 barril com 50 litros de alcool; J. P. Lapa Sobrinho 1 dito com 66 ditos de mel; A. Oliveira & C. 2 barricas com 100 kilos de assucar mascavado.

Na barcaça *Constança*, carregaram: para Parahyba, Bartholomeu & C. 1 volume com 15 litros de alcool.

Em transito

Para Liverpool, no brigue francez *Beribi*, L. Robilliard & C. 63 saccas com 5,040 kilos de algodão.

RENDIMENTO DA EMPREZA E OBRAS DA CAPATAZIA DA ALFANDEGA DE PERNAMBUCO, NO MEZ DE MAIO FINDO, COMPARADO COM O DITO MEZ DO ANNO DE 1876.

Verbas de receita

	1877	1876
Taixa de embarque	73$360	109$180
« de desembarque	3:206$190	2:953$720
« de armazenag.	7:107$189	9:006$194
« de embarcações	754$500	890$250
« de alvarangas	223$200	163$050
« de bagagem	48$000	60$000
« de diversos	995$400	810$900
Total	12:407$839	13:993$294

Thesouraria da empreza da capatazia da alfandega de Pernambuco, em 1 de junho de 1877.

Antonio José Leal Reis Silva, fiel do thesoureiro.
Conforme.—*Francisco José Galvão*, agente auxiliar.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 — 506$262

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 29	22,423
No dia 30	
Brigue inglez *Rebecca*	104
Vapor inglez *Lalande*	1,502
	24,029

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1	
Primeira porta	92
Segunda porta	117
Terceira porta	425
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	634

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 — 1

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 — 4:372$456

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 31

Assú — 12 dias, hiate nacional *Flor do Jardim*, de 150 toneladas, capitão Joaquim Francisco da Silva, equipagem 5, carga sal; a J. J. da C. Lages.

Buenos-Ayres — 10 dias, barca hespanhola *Sunrise*, de 435 toneladas, capitão Felix Roig, equipagem 15, em lastro; a Amorim Irmãos & C.

Bahia e escala — 9 dias, vapor nacional *Marquez de Caxias*, de 671 toneladas, commandante João Francisco Nunes, carga varios generos.

Navio sahido no mesmo dia

Bahia com escala — Vapor nacional *Dantas*, commandante Anselmo Peres, carga varios generos.

Observação.

Suspendeu do lamarão para Barbadas, o brigue inglez *Beatrice*, capitão J. L. Penweel, com o mesmo lastro que trouxe da Assencion.

Navios entrados no dia 1º

Cabo da Boa Esperança — 39 dias, brigue inglez *Hebe*, de 236 toneladas, capitão Philip Le Marchands, equipagem 10, em lastro; á ordem. Seguio para Barbadas.

Rio-Grande do Sul — 18 dias, patacho nacional *Bom Jesus*, de 170 toneladas, capitão João Dias Borges, equipagem 7, carga xarque; a Bartholomeu Lourenço.

Santa Catharina — 11 dias, lugre brasileiro *Arabe*, de 199 toneladas, capitão Manoel Francisco Tracado, equipagem 7, carga 9,000 alqueires de farinha de mandioca; a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães.

Montevidéo — 24 dias, sumaca hespanhola *Glorias del Masnou*, de 169 toneladas, capitão Salvador Millet, equipagem 11, em lastro; á ordem.

Navios sahido no mesmo dia

Amarração no Piauhy e escala—Vapor nacional *Jaquaribe*, commandante Julio G. da Silva Neves, carga varios generos

Observação

Suspendou do lamarão para Barbadas, a barca ingleza *Meredian*, capitão Scurrar, com o mesmo lastro que trouxe do Rio Janeiro.

EDITAES

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

O Sr. engenheiro em chefe da direcção e fiscalisação das obras do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco, recebe propostas, em carta fechada, até as tres horas da tarde do dia 20 do corrente, para a conclusão de um trecho de 2200,18 metros de extensão, comprehendido entre estacas 600 e 710 + 0,m18 da 2.ª divisão da 1.ª secção.

As propostas serão recebidas neste escriptorio, e abertas, em presença dos interessados, no dia que for previamente annunciado.

Servirão de base á organisação das propostas, os preços do contrato celebrado com o governo imperial e o empreiteiro Francisco Justiniano de Castro Rabello.

As propostas referir-se-hão, sómente, á preparação do leito da estrada, e á construcção de obras d'arte de alvenaria de pedra.

Os interessados encontrarão no escriptorio central, todas as notas, esclarecimentos e desenhos necessarios á melhor organisação das propostas.

Escriptorio do engenheiro em chefe, Palmares, 1.º de junho de 1877.—*Antonio José de Oliveira Campos Junior*, servindo de secretario.

Edital n. 115

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contindas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do capitulo 6º titulo 3º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las dentro do prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 1

Marca F & F n. 97—1 caixa vinda do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregada em 19 de outubro de 1876, consignada a Firmino & Ferreira.

Armazem n. 4

Marca F & F ns. 92 a 96—5 barricas vindas no vapor francez *Ville de Santos*, descarregadas em 18 idem, á idem idem.

Armazem n. 5

Marca n. 89—2 enxadas vindas no vapor inglez *Fire Queen*, descarregadas em 2 idem, ignora-se a consignação.

Armazem n. 7

Sem marca e sem numero — 50 amarrados vindos no navio americano *Jenie Moston*, descarregados em 20 idem, consignados a Henry Forster & C.

Armazem de bagagem

Marca F F sem numero—1 caixinha vinda de Hamburgo no navio allemão *Catharine*, descarregada em 4 idem, consignada a J. Francisco Ferreira.

Idem E M & C—1 dita idem idem, a Eduardo Moreira & C.

Idem D T B & F n. 1,444—1 pacote vindo do Havre no vapor francez *Ville de Bahia*, descarregado em 20 idem, a D. T. Bastos & Filho.

Idem J S C C sem numero — 1 caixinha idem idem, a A. F. Oliveira & C.

Idem A B Ghewey — 1 caixa vinda de Southampton no vapor inglez *Tagus*, descarregada em 25 de setembro de 1876, não consta a consignação.

Alfandega de Pernambuco, 29 de maio de 1877. — O inspector,

Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

O Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da primeira vara civel, desta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, por Sua Magestade imperial e constitucional O Sr. D. Pedro II, que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de vinte pregões virem, que em tres praças serão arrematados no dia tres de julho proximo futuro, os bens penhorados aos executados Felix José de Senna e sua mulher, por execução que lhes move Cosma Damazia do Espirito Santo, como cessionaria de José Alexandre Ribeiro, os quaes bens são os seguintes:

Metade da casa terrea, sita na estrada dos Afflictos, freguezia da Graça, e sob n. 38, a qual casa tem duas janellas e uma porta de frente, duas salas, quatro quartos, cozinha exterior e mais um quartinho no fundo, quintal murado, cacimba meeira, e medindo 6 metros e 60 centimetros de frente e 12 metros e 10 centimetros de fundo, e sendo edificada em chão foreiro; avaliada a metade da dita casa por 800$.

E assim serão ditos bens arrematados em praça publica deste juizo e no lugar do costume, por quem mais der e maior lance offerecer.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, servindo de base para a referida arrematação o respectivo preço da avaliação.

Dado e passado nesta cidade do Recife e seu termo, provincia de Pernambuco, ao 1.º dia do mez de junho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877.

Subscrevo e assigno, eu escrivão, Thomaz Ferreira Maciel Pinheiro.

Quintino José de Miranda.

DECLARAÇÕES

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria

Assembléa geral

Não havendo comparecido numero legal de socios na primeira convocação, de novo convido a todos os senhores associados a comparecerem no domingo, 3 de junho, ás 4 horas da tarde, na séde da nossa sociedade, á rua do Imperador n. 35, afim de, constituidos em assembléa geral, tomar conhecimento, discutir e approvar o projecto de reforma dos estatutos. Recife, 29 de maio de 1877.

E. Guimarães, 1º secretario.

Consulado provincial

Para conhecimento dos contribuintes dos impostos de decima. 12 0/0 sobre a renda dos bens de raiz, de corporações de mão morta e de 60 rs. por litro de aguardente consumida, faz-se publico que, com o prazo de 30 dias uteis, contados do 1º de junho proximo, effectuar-se-ha por esta repartição a arrecadação de taes impostos concernentes ao 2º semestre do exercicio de 1876 a 1877. Certos os mesmos contribuintes de que, expirado esse prazo, ficarão sujeitos ao pagamento de seus debitos com a multa de 6 0/0.

Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,

Eduardo Augusto de Oliveira.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa comprar para o presidio de Fernando de Noronha, o seguinte:

Farinha de mandioca, litros 65,280.
Cera branca em velas de 225 grammas, kilos 30.
Farinha de tapioca, kilos 30.
Pennas d'aço de Perry, caixas 5.
Doce de goiaba, kilos 7.
Zarcão, kilos 25.
Malhos de ferro n. 1, para tanoeiro 3.
Arcos de ferro de 18/8, feixe 1.
Eixos de sicupira para carro, 8.

Páos de jangada para baiça, com 10 metros para mais de comprimento e 24 centimetros de diametro na parte mais fina, 20.
Espanador grande de pennas, 1.
Os pretendentes deverão impreterivelmente no dia 6 de junho, ás 10 horas da manhã, apresentar suas propostas. Continúa em vigor os artigos do regulamento já publicados.
Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1877.
O official servindo de secretario,
Candido Lobo.

Consulado provincial

Em virtude do que dispõe o art. 6º do regulamento de 7 de outubro de 1873, vai á praça, perante esta repartição, no dia 9 de junho proximo seis pequenas caixas e um pacote de miudezas, resultado da apprehensão feita ao mascate Charles Ouvré, por falta de pagamento do respectivo imposto. Servirá de base á arrematação a importancia da avaliação de taes miudezas, que é a de 116$820.
Consulado provincial de Pernambuco, 28 de maio de 1877.—O administrador,
Eduardo Augusto de Oliveira.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 1 DE JUNHO DE 1877

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Carvalho de Azevedo, Alberto Fialho, Benedicto Chrispiniano de Souza, Castelazzi Guiseppe, Epiphanio de Araujo Caldas, Francisco Xavier Pereira, José B. Gonçalves Bastos, João Cancio Nunes de Mattos, João Antonio Villaça, José Antonio dos Santos Villaça, José Caetano de Medeiros Junior, Litho de Azevedo Silva, Martinho José de Souza, Manoel C. Paes de Andrade Gouvin, Manoel Quirino de Mello, Maria Joaquina da Conceição Jardim, Maria Josephina Victoria do Nascimento, Miguel Augusto Fernandes Barros, Silverio da Silva Coelho, Silvana Rodrigues da Silva, Sindulpho Callafange d'Assumpção Santiago, Tiburcio Valeriano de Carvalho, Ursulina.
Casimiro Lucio dos Santos,
Encarregado do registro.

Santa Casa da Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 8 de junho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Encantamento	
2.º e 3.º andares do sobrado n. 3 (fechado)	240$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 47	200$000
Rua de Santa Thereza	
Idem n. 5 (fechada)	234$000
Idem n. 7 (fechada)	223$000
Rua dos Pescadores	
Idem n. 11	244$000
Rua Visconde de Albuquerque	
Idem n. 61 (fechada)	190$000
Rua dos Guararapes	
Idem n. 82	181$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 92	301$000
Rua do Pharol	
Idem n. 80	183$000
Rua do Padre Florianno	
Idem n. 45 (fechada)	228$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechada)	144$000
2º andar idem idem	120$000
3º idem idem idem	120$000
Becco do Abreu	
4º idem idem idem (fechado)	120$000
Rua do Burgos	
Idem de 1 andar n. 13 (fechado)	245$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Rua do Marquez de Olinda	
1º andar do sobrado n. 53	600$000
2º idem idem [fechado)	500$000
3º idem idem	400$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 29 (fechada)	202$000
Rua da Ponte Velha	
Idem n. 44 (fechada)	428$000
Rua da Madre de Deus	
Idem n. 2 (fechada)	311$000
Rua de S. Jorge	
Idem n. 94	251$000
Rua da Senzalla Velha	
Idem n. 16	509$000
Idem n. 18 [fechada]	244$000
Sobrado n. 136 [fechado]	832$000
Rua do Encantamento	
1º andar do sobrado n. 11	300$000
2º dem idem	300$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 45	573$000
Travessa da Madre Deos	
Idem n. 2 [fechada]	517$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16 (fechado)	623$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.
Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de maio de 1877.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO SANTA ISABEL

Terça-feira 5 de junho

Espectaculo promovido por *Thomaz Espiuca*, em favor das infelizes victimas da secca nesta provincia.

Depois da chegada do Exm. Sr presidente da provincia, começará a representação do drama em 3 actos

MESTRE JERONYMO

Mestre Jeronymo	T. Espiuca.
Augusto seu filho	J. Silva.
Petir	Sant'Anna.
Luiz de Oliveira	Santos Silva.
Thiago dos Anjos	Chrispim
Anastacia	D. Rosa.
Maria	D. Henriqueta.

Segue pelo Sr. S. Silva
Eri tu que machiavi, de um balo in maschera.

Finda o divertimento a comedia em 1 acto a proposito da guerra do Paraguay

A VIUVA DO MEU AMIGO

Personagens	artistas.
Gregorio (tamanqueiro)	Santos Silva.
Felippe (aprendiz)	Sant'Anna.
Jeronymo (voluntario)	Chrispim.
D. Joaquina (viuva)	D. Rosa.

A acção passa-se no Recife.
Principiará ás 8 horas.

Thomaz Espiuca reserva-se para mais tarde agradecer a todas as pessoas que o auxiliarem no seu empenho de caridade e gratidão, unicos sentimentos que o levam ao palco.

MARITIMOS

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete
Gironde
Commandante Delabarre

E' esperado da Europa, no dia 4 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

O PAQUETE
Niger
Commandante Jacques

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

PREÇO DAS PASSAGENS

Dakar.—Camarote de 2 beliches	Frs.	490
« « « 4 ditos	«	400
« á prôa	«	275
Lisbôa.—Camarotes de 2 beliches	«	550
« « « 4 ditos	«	415
« á prôa	«	250
Vigo —Camarotes de 2 beliches	«	700
« « « de 4 ditos	«	500
« « á prôa	«	275
Bordeaux.—Camarotes de 2 beliches	«	755
« « « 4 ditos	«	555
« á prôa	«	305

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 5 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia dia 4; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no

Forte do Mattos n. 12.

Lamport & Holt Line

Espera-se dos portos do sul, até o dia 8 de junho, o vapor inglez

Laplace

de 1,409 tone adas, o qual depois da indispensavel demora neste porto, seguirá para o Pará e New-York.

Para carga, passageiros, encommendas e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Saunders Brothers & C.
11 — Largo do Corpo Santo — 11

Companhia Brasileira
DE
Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor
Bahia
Commandante 1º tenente G. Waddington.

E' esperado até o dia 5 de junho, dos portos do norte, seguindo depois da demora do costume para Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

PORTOS DO NORTE
O paquete a vapor
Espirito Santo
Commadante A. Isaac.

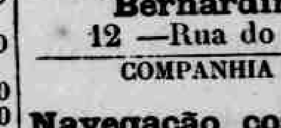

Espera-se dos portos do sul até o dia 8 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual
12 —Rua do Bom Jesus— 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

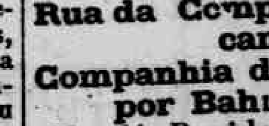

O vapor *Giquiá*, commandante Costa, seguirá para o porto acima, no dia 12 do corrente, ao meio dia.

Recebe carga até 11 do corrente, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 10 horas da manhã do dia da sahida: escriptorio

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia de navegação a vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penêdo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Nunes.

Segue para os portos acima no dia 3 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na
Agencia
5—Rua do Vigario—5
Domingos Alves Matheus

Rio de Janeiro

Para o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Victoria*, por ter prompta parte de sua carga, e engaja o resto que lhe falta a frete modico: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães á rua do Barão do Triumpho n. 90, antiga do Brum.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Sorata

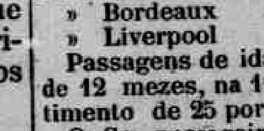

Espera-se dos portos do sul no dia 2 de junho e seguirá para Lisbôa, Bordeaux e Liverpool, para onde receberá passageiros, encommendas e valores.

PASSAGENS

	1ª classe.	2ª dita	3ª dita.
Para Lisbôa...	£ 24	15	9
» Bordeaux	« 28	20	12
» Liverpool	« 28	20	13

Passagens de ida e volta, dentro do prazo de 12 mezes, na 1ª e 2ª classes, tem um abatimento de 25 por cento.

Os Srs. passageiros são convidados a tomarem suas passagens com antecedencia.

AGENTES
Wilson Brothes & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

LEILOES

LEILAO
DA
armação, generos, cofre, depositos e mais utensilios da taverna da rua do Visconde de Inhaúma n. 1

HOje
A'S 10 1/2 HORAS.

O agente Gusmão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, fará leilão da taverna acima declarada, a qual fôra penhorada por execução de Manoel Miranda Souza Junior contra Francisco Rodrigues Peres.

LEILAO
DE
moveis, louça, e objectos existentes no collegio á rua da Aurora n. 37, segundo andar.

Hoje
ás 11 horas

Uma mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 de balanço, 2 consolos e 1 jardineira com tampo de pedra, 1 piano do fabricante A. Blondel, e cadeira, 1 mobilia de amarello, 12 cadeiras de dito avulsas, 1 mesa elastica, 1 toilette e lavatorio de jacarandá com tampo de pedra, 1 cama de jacarandá para casal, 2 mezas de amarello com pés torneados, 6 bancos, guarda louça, guarda vestidos, 11 lavatorios de ferro, louça de porcellana para almoço e jantar, 1 machina para café, 1 aparador, garrafas para vinho, calices, copos, trens de cozinha, 1 banquinha de charão, jarros para flores, port-cinzas, diversos lotes de candieiros de 3 depositos, etageres, 1 lote de lampeões, 2 serpentinas, 1 toucador, 9 latas para doces, 1 lote de tinteiros, 1 quartinheira, 1 cabide, marquezas, marquezões, 2 jarras e muitos outros artigos que estarão patentes no acto do leilão.

O agente Stepple, competentemente autorisado, levará a leilão os objectos acima mencionados, no dia e hora acima indicados.

Leilão
DE
um grande e optimo cofre prova de fogo moveis e outros artigos
SECUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO
A's 11 horas
No armazem da rua do do Commercio n. 44

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão no dia e hora acima indicados os moveis e mais artigos pertencentes aos bens deixados por fallecimento de Manoel Maria do Nascimento.

A saber:

1 sofá de amarello, dous consolos de dito, 1 mesa redonda de dito, 18 cadeiras de dito, 4 de braços, 1 quartinheira, 1 estante para livros, duas marquezas, duas meias commodas, 1 carteira com estante, 1 mesa elastica, dous aparadores, 3 jarros de flores 3 escarradeiras, louça para almoço e jantar, e por conta e risco de quem pertencer um grande e optimo cofre, prova de fogo.

Agente Remigio
LEILAO
DE
25 barris com vinho branco
Terça-feira 5 do corrente
ás 11 horas em ponto
NO ARMAZEM N. 47, SITO Á RUA DA MOEDA

O agente Remigio, competentemente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, levará a leilão os referidos barris acima declarados, pertencentes á massa fallida da Viuva Leitão, Guerreiro & C.

LEILAO

De moveis, candelabros e lustres de bronze, louça, vidros, crystaes, objectos de electro-plate, prata do Porto e obras de ouro com brilhantes, perolas, pedras preciosas, um carro de 4 rodas, 2 cofres um coupé, 1 par de arreios e 1 vacca tourina com cria.

A SABER

Uma mobilia de mogno com guarnição de metal e espelhos, com um sofá, 1 mesa redonda com pedra, 2 consolos com espelhos e 12 cadeiras de braços, 1 divan, 2 consolos grandes com pedras e espelhos, 2 ditos menores, 4 candelabros de bronze altos com mangas de crystal, 4 ditos menores, 1 lustre de bronze com 18 mangas, 1 relogio de bronze, 6 jarros de jaspe, 4 quadros grandes com finas gravuras, um espelho dourado oval e outros artigos.

Um piano forte de Pleyel, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 mesa redonda com pedra marmore, 2 consolos com pedras e espelhos e 12 cadeiras de guarnição, 1 estante de jacarandá, 3 jarros de alabastro, 2 cadeiras de balanço e 4 cadeiras altas antigas.

Uma mobilia de carvalho, 1 piano de cauda, 1 rico lustre com 30 mangas e 16 arandelas de bronze com 2 mangas cada uma.

Uma mesa elastica, 1 guarda louça grande e envidraçado, 1 aparador de mogno grande, 2 mesas de mogno, 12 cadeiras de guarnição, 2 bancas de jogo, 6 castiçaes com lanternas de côres, 1 guarda louça de amarello envidraçado, 1 mesa, 1 relogio de parede, louça, crystaes, garfos e facas, 1 caixa para gelo e muitos outros artigos miudos.

Um guarda roupa de jacarandá com 2 portas de espelhos, 1 toilete, 1 toucador, 2 commodas de jacarandá, 6 cadeiras de guarnição e 1 guarda vestido, 2 camas de latão para meninos, 1 commoda com espelho, 1 morqueza de jacarandá e 1 cantoneira.

Uma burra franceza [cofre], uma dita ingleza.

Castiçaes, espevitadeiras, tenazes, garfos, colheres, 2 copos e salvas de prata do Porto.

Um fio de perolas, 1 adereço de ouro, meios adereços, pulseiras, brincos, rozetas, correntes, broches, perolas avulsas e outros objectos de ouro de lei.

Uma bandeja, 1 galheteiro, 2 portas-licór, garfos, colheres, trinchantes, letreiro para garrafas, anneis para guardanapos, cesta para pão e outros objectos de electro-plate.

Um carro de 4 rodas com arreios, um coupé com arreios e 1 vacca turina com cria.

Terça-feira 5 de junho

Na rua do visconde de Goyanna (outr'ora Mondego) n. 153

O agente Pinto, autorisado pelo inventariante dos bens da finada D. Emilia Constança de Moraes Ferreira, e de accordo com os demais herdeiros, faz leilão dos moveis, louça, vidros, obras de ouro, prata, electro-plate e mais objectos acima descriptos, existentas na chacara da rua do visconde de Goyanna n. 153 [outr'ora rua do Mondego.]

As 10 e 6 minutos partirá da estação da rua do Brum um bond da linha da Magdalena que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.

O leilão principiará ás 10 e 1/2 horas em ponto pela sala de visita.

AVISOS DIVERSOS

20:000$000

Na loja de calçados, á rua do Livramento n. 37, se dirá quem dá 20:000$ a juros com hypotheca em predios nesta cidade.

Até vir!

— O Revm. Sr. Francisco Virissimo Bandeira, que mora em Olinda, é rogado a vir á esta typographia, tratar de negocio que não ignora.

— PRECISA-SE de uma ama: no pateo da Santa Cruz n. 22.

O TRATAMENTO RADICAL E INFALLIVEL

DA

syphilis primitiva, cancros, blenorrhagia, bobões, rheumatismo, dores nas juntas, agudo ou chronico, exostose, eschrofulas ou alporcas, darthros, impingens, titingão, é garantido pelo uso da tintura de

SALSA, CAROBA E MANACA'

pois que expurga a economia do virus syphilitico, evita más consequencias, sejam os soffrimentos chronicos e rebeldes a todas as medicações precedentes. **Todas estas molestias, que são effeitos da mesma causa, ou seja por infecção de contacto, ou hereditariedade, ou devidas á amamentação, curamse radicalmente. com uma só medicação—a**

TINTURA DE SALSA, CAROBA E MANACA'
DO PHARMACEUTICO
Eugenio Marques de Hollanda

Conscienciosos attestados de illustres facultativos, directores de callegios, de diversos institutos e de particulares, teem sido publicados neste e outros jornaes do imperio, comprovando nossas asserções, todos baseados em curas importantes, sem a menor dieta, quér quanto á alimentação, quér em relação a sol, chuva e sereno.

Desde a mais tenra idade, quando as crianças manifestam tumores e caspas purulentas, até o velho cachetico por syphilis constitucional,—este infallivel preparado póde ser applicado sem o mais ligeiro inconveniente e com os mais seguros resultados.

Não contendo a menor particula de

MERCURIO

como pretende fazer acreditar a inveja maledicente, este importante **elixir**, que tem o seu principal valor therapeutico na SALSA, CAROBA E MANACA', vegetaes, que assim combinados, representam a formula medicinal mais efficaz que se póde desejar; visto como se coadjuvando na acção especial de cada um, ao tempo em que a **salsa** e a **caroba** expurga a syphilis constitucional ou por contacto da economia e purifica o sangue, o—MANACA', além de antesyphilitico, previne ou combate o rheumatismo gotoso ou syphilitico, quér seja consequencia disyphilis inveterado, quér como effeito immediato da syphilis primitiva.

Por taes effeitos, e pela especialidade da manipulação, que conserva os principios medicinaes destes vegetaes no estado de pura natureza, classificou o **ILLUSTRE INSTITUTO PHARMACEUTICO** da Côrte, este preparado superior a todos os outros do mesmo genero—e é por isso que onde falha o **mercurio**—cura radicalmente. a

Tintura de Salsa, Caroba e Manacá

Confirma esta verdade, entre outros, o facto observado pelo **illustre facultativo** que firma o seguinte

ATTESTADO

Joaquim Antonio da Cruz, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, segundo cirurgião do exercito, etc.

Attesto que tenho empregado a Salsa, Caroba e Manacá, preparado do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, na minha clinica particular, como na enfermaria militar desta provincia, nos casos de syphilis, e tenho obtido o melhor resultado possivel. Ultimamente empreguei em um caso de minha clinica, (depois de ter o doente usado por muito tempo dos preparados mercuriaes e sem resultado algum) – cancro phagedenico do penis e póde com a salsa, e caroba restabelecer-se completamente. Sendo verdade, passei a presente attestação, que affirmo *in fide medici*.

Therezina, 21 de novembro de 1876.

Dr. *Joaquim Antonio da Cruz.*

Esses novos vidros levam impressos—SALSA CAROBA—approvada pela junta de hygiene—E. M. Hollanda—P. do Piauhy—Os rotulos levam a chancella—E. M. Hollanda—As guias assignadas tambem com chancella, porém tem o nome por inteiro—Eugenio Marques de Hollanda.

DEPOSITO---Costa Maia & C.
Vende a retalho e em porção

OLEO DO Dr DUCOUX
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO COM QUINA E
CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o **Oleo de figado de bacalhau**, o **Ferro**, a **Quina** e o **Xarope de casca de laranja amarga**.

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulosa.*

Em razão do emprego facil e economico e por não ter sabôr nem cheiro desagradavel; os Medicos recommendão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS
Dr DUCOUX
209, rue Saint-Denis, 209

Vende-se em Pernambuco, em casa de FERREIRA MAIA e Cª — FRANCISCO MANOEL da SILVA e Cª.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO
ASTHMA
NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se o fumo que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgaõs respiratorios.
Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rue St-Lazare, em Paris
Deposito em Pernambuco. ELIAS MOURA e Cª

SILPHIUM CYRENAICUM

Exposição Internacional Paris 1878. — Medalha de Prata.
Especifico contra todas as Molestias do Peito.
TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, BRONCHITE AGUDA, Bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia, Granulações, etc.
Aceito e empregado nos Hospitáes de Paris, e nos das principaes cidades da França.
DERODE & DEFFÈS, Pharmaceuticos de 1ª classe, 2, RUA DROUOT, PARIS
Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

PILULAS DE HÉMATOSINE
DE TABOURIN
Cavalheiro da Legião de Honra, Membro correspondente da Sociedade de Pharmacia de Paris,
e LEMAIRE, Chimico
Ferruginoso, Physiologico, Assimilavel

A **HEMATOSINE** cura com certeza, completa e promptamente todas as doenças occasionadas pela pobresa do sangue.
Chlorose, Anemia, Escrofula, Lymphatismo das crianças, Léucorrhéa (flores brancas), *Aménorrhéa, Magresa excessiva, Fraqueza geral, Prostação, Convalescenças longas e difficeis.*
Os mais delicados estomagos supportão perfeitamente a HEMATOSINE que não subsiste e passa sem causar fadiga, repugnancia, nem accidentes de qualquer sorte.
Deposito em Pernambuco, A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

XAROPE DE BLAYN

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Paris, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de garganta, Catarrho pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.*—PARIS, BLAYN, 7, rue du Marché-Saint-Honoré.
Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA e Cª, 57, rua Duque de Caxias.

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, o unico cuja reputação universal data de um seculo, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, sarna degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancerosas. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.
Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.
No Brazil, nas principaes Pharmacias.

O Tonico Oriental
PARA O
CABELLO

E' uma agradavel refanegrta preparação para pentear os cabellos, evitar as cães e extirpar a tinha, a caspa e toda as molestias da cabeça, conservandos os cabellos bons e abundante, lustroso e fino.

Vendem
Bartholomeu e Comp., A. Caors, Jos Elias de Moura e Comp., P. Maurer o Comp.

— Vende-se uma excellente machina typographica, de retiração, que pode imprimir um jornal do formato de duas paginas do *Diario de Pernambuco*, do acreditado fadricante Marioni, de Paris, com todos os sobresalentes indispensaveis. Tendo sido mandada vir por pedido de um jornalista do norte do imperio, ao chegar aqui deixou de lhe ser entregue por circumstancias supervenientes, e, portanto, ella é inteiramente nova, e pode ser transferida para qualquer provincia do norte, sem nenhum risco, e com pequena despeza. Para informações nesta typographia.

— CRIADO — Precisa-se de um, para casa de familia: a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Crespo n. 6, primeiro andar.

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— PRECISA-SE de uma ama para engommar e mais serviço de casa de uma familia estrangeira: na rua do Marquez de Olinda n.

— PRECISA-SE alugar uma escrava que seja boa cozinheira: na thesouraria das loterias.

— PRECISA-SE de uma ama para casa de pequena familia: a tratar na Cruz de Almas, sitio n. 2, confronte ao do fallecido commendador Tasso.

— PRECISA-SE de uma ama que cozinhe bem, para casa de familia: na rua da Imperatriz n. 57.

— ALUGA-SE um mulatinho fiel, que sabe fazer todos os serviços domesticos e comprar na rua de S. João n. 69.

— **José Maria de Hollanda Cavalcante** mudou a sua aula particular de instrucção primaria para a rua da Alegria n. 12, e a sua residencia para a rua Velha n. 91.

— PRECISA-SE de um menino para caixeiro de taverna, e que dê fiador á sua conducta: na rua do Rangel n. 8.

QUEM tiver para alugar uma escrava, ou um moleque de 12 annos, para o serviço de uma casa de familia, dirijaes á rua de S. Jorge n. 145, 1.º andar.

— PRECISA-SE de um caixeiro para taverna: a tratar na rua de Lomas Valentinas n. 15, taverna.

— Leandro Lopes Dias, tendo perdido um bilhete inreiro de n. 499 da loteria da provincia n. 227, garantido por João Joaquim da Costa Leite, pede ao mesmo e ao Sr. thesoureiro de não pagar qualquer sorte que no mesmo possa sahir.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar e engommar para duas pessoas: na rua Nova numero 34.

— ALUGA-SE a casa n. 52 da rua de S. João, com muitos commodos e grande quintal com arvoredos de fructo: a tratar no mesmo lugar.

— ALUGA-SE uma escrava boa cozinheira, para casa de pouca familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, segundo andar.

— ALUGA-SE um grande terreno todo murado e com grande planta de capim, a margem do Capibaribe, entre a casa de detenção e rua de S. João: a tratar na rua Duque de Caxias n. 81, primeiro andar.

— ALUGA-SE a familias os primeiro e segundo andares do sobrado n. 32 á rua estreita do Rosario, com commodos, fresco, agua e gaz: na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE o primeiro andar e tambem a loja do sobrado á rua da Matriz n. 44, muito fresco, do lado da sombra: no Corredor do Bispo n. 73 se dirá quem aluga, e quem vende uma casa na rua do Carmo, em Olinda, feita ha tres annos, por commodo preço, no lugar mais proximo aos banhos do mar.

— ALUGA-SE as casas á rua da Ventura, ne Capunga n. 34, e rua de S. João n. 77, caiadas e pintadas de novo: a tratar na rua do Rangel n. 41, segundo andar.

— ALUGA-SE a casa n. 51 á rua de S. João, por preço razoavel: a tratar na rua do Apollo, segundo andar da casa n. 30.

—ALUGA-SE a casa n. 55 da rua do Visconde de Goyanna; está caiada e pintada: a tratar na rua do General Seara n. 31.

— ALUGA-SE muito barato a casa n. 35 da rua do General Seara, antiga do Jasmim: a tratar na mesma rua n. 31, taverna.

AMA Em Santo Amaro, á rua da Aurora n. 123, precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar.

AMA Uma familia estrangeira deseja alugar uma escrava cozinheira: a tratar na rua do Paysandú n. 15, no Chora-Menino.

AMA Precisa se de uma ama; prefere-se escrava, para cozinhar e comprar: a tratar na rua larga do Rosario n. 14.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar em casa de pouca familia, preferindo-se escrava: na rua Vidal de Negreiros n. 16, segundo andar, outr'ora pateo do Terço.

André de Abreu Porto

A viuva de André de Abreu Porto e sua filha Luiza Amelia Soares Porto, mandam resar missas por alma de seu finado marido e pai, ás 7 1/2 horas do dia 4 de junho corrente, primeiro anniversario de seu fallecimento, na igreja de S. Francisco desta cidade e na igreja do povoado da Torre, para o que convidam aos seus parentes e aos do fallecido, bem como ás pessoas de sua amizade, para assistirem a esse acto de caridade e religião, confessandose desde já summamente reconhecidas por mais essa prova de amizade.

DESCOBERTA
CURA-SE
A ASTHMA
SUFFOCAÇÃO e TOSSE
COM O
PÓ DO Dr CLERY
Deposito em Pernambuco
FERREIRA MAIA e Cª

GRANDE DESCOBERTA!!
CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS
ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!
PELO
ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

São immensas as curas do fatigador padecimento, martyrio das creanças, e muitas vezes funesto — a tosse coqueluche — que se tem obtido com a applicação do Elixir peitoral anti-asthmatico, e raro é o caso em que o emprego de um só vidro de tão prodigioso medicamento não dê aquelle resultado!!

A asthma — soffrimento ainda mais horrivel, encontra um antidoto perfeito no Elixir peitoral anti-asthmatico, e não ha caso em que o allivio não seja immediato, e poucos em que a cura se faça esperar.

O publico attesta a acceitação que tem merecido e ... este medicamento attestam os seus ... effeitos.

Rua do Rosario n. 34

MARAVILHOSAS CURAS
[illegible]
PREPARADOS DE JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Dez annos de acceitação!!

[illegible] na Europa ... a efficacia de tão poderosos medicamentos.

Rua do Rosario n. 34

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!
PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO
XAROPE VEGETAL AMERICANO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

Os medicos mais notaveis do imperio applicam hoje o — *Xarope vegetal americano* — de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da *tisica pulmonar*, cura das *bronchites, defluxos*, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos inventores na tarja que circula a capsula.

... Rosario n. 43

XAROPE DE CHLORAL
DE FOLLET
CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno:
GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERIMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

[illegible]

Depositarios: — Os Srs. Barboza, Bartholomeo & C. e Maia & C.

[illegible]
Preço: 4 fr. por frasco em França.
Vende-se nas principaes Pharmacias.

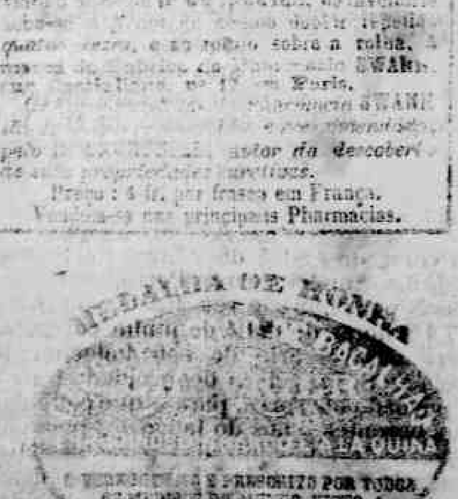

XAROPE E PASTA DE BERTHÉ, DE CODEINA
Medicamento inscripto no Codigo official francez, por sua reconhecida efficacia contra a *grippe, catarrho pulmonar, bronchite, tisica* e todas irritações do peito. — Deposito em Paris, casa de BERTHÉ, 94, rua des ... e em todas as pharmacias do Estrangeiro.
Ter cautela com as imitações fraudulosas.

VIÉNOT-MORISSET
RETRATISTAS A OLEO
DE
S. M. o Imperador Brasil
rua da Victoria n. 92, Paris
REPRODUCÇÃO A OLEO
de todo o tamanho
de todo retrato em photographia, em miniatura, etc.
Retratos de preço de 150 francos para cima.

SIM!!!
CAMISAS
a 1$500 2$ e 3$000
O 43
RUA DO QUEIMADO

Camisas francezas para senhoras, sendo muito bem enfeitadas de renda, e simples, pelo preço muito diminuto de 1$500, 2$ e 3$0000 cada uma; são de muito mais valor, comprem que é pechinca; só á

rua do Queimado
N. 43.

ADMIRAM
os preços de fazendas, que vendem na rua do Queimado
N. 43
Venham ver para crer

Baptistas finas, com padrões muito lindos, cores fixas a 240 o covado.

Chitas percales finas, a 300 rs. o dito.

Córtes de nansuc com figurinos, ultima moda, a 6$000 um.

Linhos pardos para vestidos, a 240 o covado.

Cambraia Victoria, fina, a 3$, 3$500 e 4$000, a peça.

Camisas inglezas de linho, forradas, a 35$000 a duzia.

Ditas de cretone a 24$000 a duzia.

Brim pardo liso para costumes, a 400 e 480 rs. o covado.

Maripozas de cores, com listras assetinadas, gostos muito chiques, a 400 rs. o covado.

Chitas finas, escuras e claras, a 240 e 280 rs. o covado.

Popelinas de linho e seda, a 280 rs. o covado.

Alpacas lavradas de seda, gostos, lindos, a 500 rs. o covado.

Lenços de cores á ingleza abainhados, a 2$000 a duzia. São baratos.

Fustões brancos para vestidos, a 800 rs. o covado.

Brim preto, fino, para luto, a 500 rs. o dito.

Chalas de quadros, bonitos a 2$000 um.

Bramante de 10 palmos de largura, a 1$400 e 2$500 a vara.

Cretone prussiano, a 240 rs. o covado.

Cobertores de lã, escuros, a 2$000.

Colchas de cores, a 1$800 uma.

Toalhas acolchoadas, a 4$000 a duzia.

Chita escarlate propria para plonezas, a 320 o covado.

Madapolão francez, fino, a 4$000 a peça.

O 43 da
RUA DO QUEIMADO

Ensino particular

Precisa-se de uma senhora honesta e habilitada para ensinar em um engenho na comarca do Cabo: a tratar na rua do Imperador numero 49.

Vão ver e venham

Aluga-se um sitio com diversos viveiros, 900 a 1,000 coqueiros de fructo, olaria e outras commodidades, diversas fructeiras, etc., no Giquiá: a tratar na rua Duque de Crxias n. 54, 1º andar.

CURSO
DE
Arithmetica, Algebra, Geometria e Trigonometria

regido por José Ferreira da Cruz Vieira, ás 5 1|2 horas da tarde: rua do Rosario da Boa-Vista n. 30.

Escrava

Precisa-se de uma escrava para cozinhar, e paga-se bem: na rua do Imperador n. 14, armazem do Nunes.

Á
VELOUTINE
É UMA ESPECIE DE
PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.
É ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr
Paris, Ch. FAY 9, rua de la Paix.
Deposito em Pernambuco.
FERREIRA MAIA & C.ª PHARM.cos DROG.as
57, rua Duque de Caxias.

GRANULOS ANTIMONIAES
DO
Dr PAPILLAUD
[illegible] contra as Doenças do coração, ... Catarrho, Coqueluche ...

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS contra *Anemia, Chlorose, Amenorrhea, Nevralgias, Nervosa e Molestias escrophulosas.*

GRANULOS ANTIMONIAES FERRUGINOSOS com bismutho, contra as *Doenças das vias digestivas.*

Pharmacia MOUSNIER em Sanjon (França)
Depositos em Pernambuco: P. MAURER & C.ª, pharmaceuticos; — A. REGORD.

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 31, 1.º andar.

DA-SE
Uma grade com laberyntho e o bico correspondente a um lençol
POR QUANTIA DIMINUTA
no Bazar Victoria
n. 2.—rua do Barão da Victoria—n. 2.

Attenção

Saunders Brothers & C., agentes de Lloyds, nesta praça, chamam a attenção dos senhores importadores de fazendas, a necessidade de reclamar abatimento de direitos na alfandega, de todo genero que mostrar indicios externos de avaria, e tambem de chamar a vistoria de Lloyds, immediatamente, logo depois da descarga do navio e antes de despachar a fazenda, não seguindo este costume, está prejudicada, qualquer reclamação sobre o seguro.

Aos amantes do café e do sorvete

Encontra-se todos os dias á tarde e á noite café, o melhor que tem apparecido, assim como sorvete das melhores fructas. Recommendamos o nosso café porque temos a franqueza de dizermos que em nenhuma parte nesta cidade se encontra café igual ao nosso.

Isto é, na confeitaria do Campos
24 — Imperador — 24

Aviso

Laurinda Thomazia dos Santos avisa ao respeitavel publico que abrio uma aula de instrucção elementar para o sexo feminino, á rua do Coronel Suassuna n. 62, antiga de Hortas. A aula acima mencionada, não só tem por fim a instrucção elementar, como tambem todo o trabalho de costuras e bordados. Espera, portanto, boa acquisição dos senhores pais de familia, confiando-lhe suas filhas para o mister a que se propõe, garantindo-lhes ao mesmo tempo o mais restricto cumprimento de seus deveres.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 100$000 em um quarto de n. 608.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias, a beneficio dos allumnos pobres de instrucção primaria (226), que se extrahirá quarta-feira 6 do corrente mez.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Escrava fugida

Gratifica-se com generosidade a quem pegar e levar á rua do Visconde de Goyanna n. 157, a preta Benedicta, de idade de 25 annos, côr fula, tem os olhos grandes e beiços grossos, o peito bastante inclinado para a frente, o semblante um pouco triste, é muito conhecida na Capunga e Parnámeirim, por ter estado ahi alugada em casas estrangeiras.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de taverna: a tratar na rua do Padre Floriano numero 5.

Attenção

Existe nesta cidade um brasileiro que percorreu as provincias do Rio de Janeiro e Minas, onde demorou 18 mezes em varias fazendas de café, observando a maneira de plantar e tratar, até levar ao mercado, e entende tambem de canna, por ter sido lavrador della; e como se acha habilitado para a lavoura, seja ella qual for, offerece aos senhores lavradores os seus serviços, podendo ser procurado na rua 1º de Março n. 14, primeiro andar, e não encontrando poderá deixar carta fechada com as iniciaes F A S, dizendo a rua e o numero da casa, afim de ser procurado.

Caixeiro

Precisa-se de um menino para caixeiro de taverna, com pratica ou sem ella: a tratar no largo do Mercado n. 1.

Massa de Tranquilino Candido da Silva

Convida-se aos credores da massa do finado Tranquilino Candido da Silva a apresentarem no prazo de 12 dias, seus titulos á rua do Bom Jesus n. 56, afim de serem examinados pela commissão de liquidação, Recife, 28 de maio de 1877.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira que seja perita no seu trabalho, para casa de pequena familia: na rua do Paulino Camara, antiga Cambôa do Carmo n. 36, 2º andar.

Leiam isto

Vêdes estes espectros que tão lentos
Movem os passos, arrastando a custo
Do arruinado corpo os debeis restos?
Teem na pallida fronte as rugas da *fome*...
Mal contam lustros seis, e já estão velhos
E' a *má alimentação* que lhes cava ...
(Thomaz).

Prompto: Ha quem conteste o que acabamos de transcrever? Ninguem falla? Dou-lhes uma... dou-lhes duas ... dou-lhes tres e *quem cala consente*; continuemos:

A vida humana assenta sobre duas bases, a cama e a mesa: uma é complemento da outra; separem aquella desta e a vida não terá mais razão de ser. Um exemplo fará calar a algum sovina que por ventura appareça, ei-lo:

Ha na sociedade uma casta de individuos que nunca se fartam de aconselharem e mesmo ordenarem o jejum ou abstinencia, e isto sob as mais aterradoras ameaças! Esses individuos, são os... maiores egoistas do mundo, porque, ao passo que assim procedem, comem até chegarem ao extremo da indigestão, e bebem até vacillarem de ... prazer.

Ha um rifão que explica satisfactoriamente a moralidade do facto, e é:

Quanto menos somos melhor passamos.

Agora é chegado o momento de indicarmos o sitio aonde todos devem se dirigir, afim de comprarem generos alimenticios de superior qualidade e por preços modicos; porque, amigos como somos da velha humanidade, só queremos o seu bem estar.

Venham todos
á rua do Imperador n. 14
ARMAZEM DO NUNES

Onde ha constantemente, um esplendido sortimento de viveres de todas as qualidades e que se recommendam pelas suas qualidades nutrientes, sabor agradavel e frescura.

Não falta nada: o gastronomo, por mais exigente que seja, ficará completamente satisfeito. Venham ver os mais delicados acepipes, os manjares mais saborosos, os preparados mais palpitantes, as iguarias mais excitantes, os vinhos finos e regeneradores, as cervejas calmantes, os licores, a deliciosa canna, e finalmente o que de melhor se pode desejar para apresentar uma mesa colossalmente lauta.

Notem bem:
E' na rua do Imperador n. 14
Armazem do Nunes

Que todos devem ir recheiarem as suas despensas do que ha de melhor e com pouco dinheiro.

Aluga-se

o 3º e 4º andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus; 2º, 3º e a loja do de n. 40, sito á rua do Padre Floriano; e a loja do de n. 37 da rua da Aurora: a tratar na casa n. 51 desta ultima rua.

AMENDOAS confeitadas
AMENDOAS confeitadas
para *SORTES*
SO' E SOMENTE
Na confeitaria do Campos, á rua do *Imperador n. 48.*

Aluga-se

a casa terrea n. 26 da rua do Forte, o andar do sobrado da de Lomas Valentinas n, 55, e o primeiro andar da rua da Senzala-velha n. 132: a tratar na thesouraria das loterias.

CASA

Aluga-se o grande sobrado á rua da Aurora, em Santo Amaro n. 159, aonde esteve o quartel general, com commodos para grande familia, tendo um grande mirante que descobre toda a cidade, agua, gaz e um grande quintal com arvoredo; aluga-se no estado em que se acha, ou pintado á vontade dos pretendentes; tambem é proprio para um grande collegio: a tratar na mesma rua n. 67, ou á do Marquez de Olinda n. 34, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde. Para ver a mesma casa acham-se as chaves junto, casa n. 161.

Escrava fugida

Ausentou-se em fins de abril ultimo, do lugar da Torre, a escrava Firmina, crioula, de côr preta, de 28 annos de idade, baixa e secca do corpo, com falta de um dente na frente, levando comsigo uma cria do sexo feminino: recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes, aos Srs. capitães de campo, e a qualquer pessoa, e que a levem ao seu senhor o Dr. Pedro Affonso de Mello, na rua do Duque de Caxias n. 58, primeiro andar, onde se dará uma gratificação ao apprehensor.

Casa da Fortuna
AOS 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2409 com 4:000$, um quarto n. 2669 com 300$000, um quarto n. 608 com 100$000, um quarto n. 630 com 100$, um quarto n. 3941 com 100$ e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir [226.ª], convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias, a beneficio dos alumnos pobres de instrucção primaria [227.ª], que se extrahirá na quarta-feira 6 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza.

Criado

Precisa-se de um criado: na pharmacia americana, rua Duque de Caxias n. 57.

Criado

Precisa-se de um criado: na praça de Conde d'Eu n. 19, botica.

300$000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, á Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto do embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600$000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

GUENNES
ADVOGADO
Rua do Imperador n. 48

E' urgente
O Sr. major Escovar é rogado a vir, com urgencia, a esta typographia.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, 1.º andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual fôr a quantia.
Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

A Cabelleiraria Imperial, á rua da Imperatriz n. 60

Recebeu lindissimos chapéos para senhora e da ultima moda.

COMPRAS

Conveniencia

Compra-se ossos, trapos limpos, cobre e chifres, á rua Imperial, junto a ponte dos Afogados, portão largo: paga-se melhor que em qualquer outra parte.

Aviso

Fugio no dia 1º de fevereiro de 1877 a escrava Eufemia, crioula, de 25 annos, côr um pouco fula, baixa, cheia do corpo, testa pequena, por ter muito cabello, abre estrada e cafuringa, dentes perfeitos, vestido casaveque e saia de chita branca com listra azul, dito de quadrinhos rôxos, com babado e vivos de ganga amarella: roga-se ás autoridades e capitães de campo, e a qualquer pessoa a sua captura, sendo conduzida á rua do Imperador n. 50, onde serão bem gratificados com 50$.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Rangel n. 33, primeiro andar.

VENDAS

— VENDE-SE uma escrava moça, com cinco crias, tres das quaes escravas, sendo que a mais velha tem 12 annos: quem quizer comprar, dirija-se á cidade de Olinda, rua do Bom Fim, casa terrea grande, ao lado da igreja.

— Berços de ferro.
Balões de papel para illuminação.
Bandeijas de charão e de metal.
Quadros dourados e estampas.
Camisas de meia para homem e criança.
Cordões de seda para prender guardanapos.
Malas e bolsas para viagem.
Completo sortimento de objectos para presentes: vende o Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Mudou-se o tempo

Joaquim Ferreira Campos & C. tem para vender espartilhos de setim a 8$, ditos de dito a 4$, cortinados bordados a 10$, meias de cretone superior a 2$: na rua Primeiro de Março numero 21.

Cimento

Do verdadeiro cimento Portland vendem Ferreira da Rocha & Pinto, á rua da Madre de Deus n. 14.

— VENDE-SE um bom sitio em Agua-Fria, na rua de Olinda ou Regeneração n. 5, com 200 palmos de frente e 800 de fundo, muito bem plantado, com uma casa de moradia, com muitos pés de coqueiros, larangeiras de toda qualidade, muitos pés de mangueiras e mangabeiras, bem plantado de flores de toda qualidade; no fundo do sitio tem grande baixa para quem quizer fazer plantação de capim, milho ou feijão; e tambem se vende um terreno no Arraial, defronte da casa amarella: a pessoa que quizer fazer negocio, tenha a bondade de vir á rua do Rosario da Boa-Vista numero 51.

E' o 59
A rua Duque de Caxias
Loja dos
Barateiros

Admirem como se vende por preços tão resumidos

Lindos cortinados bordados, para camas e janellas, a 5$500 o par!

Gostos modernos em camisas de cretone, a 35$ a duzia e 2$800 uma.

Cortes de casemiras finas, bom sortimento, a 5$; a elles.

Ditas em peça, para costumes, por baratissimos preços, a 1$800, 2$500 e 3$500; aproveitem.

Chapéos de sol, cabo de metal, a 7$000.

Baronezas de linho, rica fazenda para vestidos, e polonezas a 800 rs. o covado!

Rico sortimento de maripósas, o que ha de melhor, a 400 e 440 rs. o covado!

Flor do prado, proprias para vestidos de noivas, a 500 rs. o dito.

Importante sortimento de cambraias bordadas e arrendadas, a 4$ a peça; está se acabando.

Popelinas modernas de linho e seda, a 500 e 800 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, finas cores, a 240, 260 e 280 rs. o dito.

Novos padrões e cretones allemães e francezes a 360 e 440 rs. o dito.

Chales finos de casemiras, a 6$.

Peças de esguião a 3$; é barato.

Colchas de côres, finas, a 2$800 e 3$000.

Toalhas acolchoadas, a 3$500 a duzia

Lenços abainhados, em lindas caixinhas, a 1$800 e 3$; é bom verem.

Gollinhas e punhos para senhoras, a 2$500.

Finos cobertores de lã de côres, a 5 000.

Liquidação
No 59
á rua Duque de Caxias

Lindas casemiras de côres, para costumes, a 2$000, 2$500 e 3$000 o covado!

Bonitos cortes de dita, a 3$500 e 5$! aproveitem.

Anjo da meia noite, novos padrões desta rica fazenda, a 320 rs. o covado.

Lãzinhas de quadros, finas, a 100 e 120 rs. o dito!

Cortes de vestidos de nanzuc arrendados, com listras de seda a 6$!

E só quem vende por estes preços é Carneiro da Cunha & C., á rua Duque de Caxias n. 59.

E' sempre assim

O que vai apparecendo de novo e elegante no mundo da phantasia e do bom gosto a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, vai recebendo como sempre taes artigos, para d'esta fórma poder satisfazer aos caprichos de sua boa e escolhida freguezia, e com especialidade ao sexo amavel, a quem muito se dedica. Agora mesmo acaba de receber diversos artigos que limita-se a descrever d'entre muitos os seguintes: bonitas grinaldas e véos de blonde para noivas, delicadas rendas e bicos valenciennes, lindas caixinhas para costura, ditas com finas perfumarias, carteiras com boas e finas agulhas, modernos punhos e collarinhos para senhoras

Porta-flores

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de porta-flores, com passarinhos e sem elles, proprios para janellas ou salas de dansa.

Aspas para espartilhos

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu aspas forradas de camurça, para espartilhos de todos os tamanhos.

Aos negociantes de fóra

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender suas mercadorias dando o desconto de 10 %, quando a compra não for menor de 100$, e os preços serão os mais reduzidos por que se costuma a vender nesta praça.

Contra a ferrugem

O aço ou ferro o mais enferrujado fica limpo e polido com a applicação da lixa de borracha, novo preparado que recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma.

Anneis com letras

Recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, uma pequena quantidade de anneis com letras, proprios para crianças, e está vendendo a 2$500 cada um.

Flores pretas

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu bonitas flores pretas, proprias para chapéos ou enfeites.

E' barato

Papel amizade a 400 rs. a caixinha enveloppes porcelana a 500 rs., cordão para vestido a 20 rs. a peça, papel para enfeitar bolos a 20 rs. a folha, botões para punhos a 200 rs. o par, glicerina para amaciar o calçado a 1$ o boião, tinta para marcar roupa a 500 e 1$ a caixinha, abotoaduras para collete a 200 rs., fita de linho a 60 rs. a peça, tudo isto está queimando a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Fogos chinezes
inoffensivos para salão
Um cartão contem 60 carteiras com papel relampagos e 24 caixinhas com estrellinhas: á rua de Amorim n. 37.

Aos Srs. proprietarios e
constructores de obras

Vende-se por baratissimos preços travejamentos e esteios de diversos tamanhos e qualidades, bem como linhas de 50 a 60 palmos: a tratar com Costa, na rua Imperial n. 25, ou no pateo da estação das Cinco Pontas, nas chegadas dos trens de 8 horas da manhã e 5 1/4 da tarde.

Saias bordadas a 3,000 rs.

Vende-se saias bordadas pelo baratissimo preço de 3$000, quem duvidar venha ver e comprar : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

O barateiro

Rua Primeiro de Março n. 1

Os novos proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, tem a honra de scientificar ao publico em geral, que além do bom sortimento que continuadamente tem, fizeram acquisiçã de outros muitos artigos de gosto, e que vendem por barato preço.

Lindas popelinas de bons gostos, de linho, seda e linho, para 400, 600 e 700 rs. o covado.

Flor do prado, que lindos desenhos, e custa 560 e 600 rs.

Mariposas de côres lindas e fixas, para 400 e 440 rs.

Fustões brancos acolchoados, lindos gostos, para 700 e 800 rs. o covado.

Cretones suissos, allemães e francezes, gostos muito lindos, para 360, 400 e 460 rs. o covado.

Bom sortimento de chitas escuras e claras, para 240, 280 e 300 rs.

Flor dos Alpes, que linda fazenda para vestido, para 480 rs. o covado.

Merinós de côres para vestido, para 800 e 900 rs. o covado.

Linhos de quadrinhos, lindos gostos, para 500 rs. o covado.

Lãsinhas com listras de seda, para 700 rs. o covado.

Selezia com 20 jardas, para 25 e 28$ a peça, é barato.

Mantas, gravatas para senhora, como são lindas, para 1$200, 1$500, 2$, 2$500 e 3$; convem ver.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$, 2$500 e 4$.

Bramante de linho com 10 palmos, para 2$400 e 2$500 a vara.

Dito de algodão, para 1$500 e 1$600.

Atoalhado adamascado para toalhas a 1$500 a vara.

Guardanapos com franja, para 3$500 a duzia.

Ditos grandes, fazenda superior, para 6$, 7$ e 8$ a duzia.

Toalhas felpudas, para 6$.

Brim branco, exposição, para 2$ a vara.

Que lindo sortimento temos de camisas de meia, flanela, de cretones, brancas, francezas e inglezas, e sem competencia em preços ; a ellas.

Merinó preto, cantão, bombazina de lã, preta, princeta, alpacão, etc., etc.

Côrtes de casemira a 4$800, 5$, 6$ e 8$.

Casemiras para custumes a 4$ o covado ; que fazenda !

Esguião de linho, para 16$ e 19$ a peça.

Redes de tapoarana de côres e brancas, para barato preço ; a ellas, a ellas.

Chales de casemira de cores para 6$ e 7$.

Chapéos de feltro á madame Angot, para 5$500 e 6$.

Bom sortimento de meias para menino, menina, senhora e homem, tanto de cores como brancas, que vendemos muito barato.

Lenços abainhados para 1$800, 2$, 3$500, 4$500, 5$500 e 6$.

Ceroulas do linho e algodão.

Cambraias transparentes e tapadas para 3$500, 4$, 5$ e 6$.

Brim pardo, liso, proprio para roupas de meninos e homens para 500 rs. o covado.

Brim de Angola para 440 rs. o covado.

Alem destes, temos muitos outros artigos, bem como grande sortimento de fazendas grossas, proprias para o mato, que vendemos por preços muito limitados.

NO BARATEIRO

Confronte ao arco de Santo Antonio.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais [illegible] em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

— VENDE-SE a casa terrea n. 170 na rua de Vidal de Negreiros, com frente de azulejo, com 1 porta e 2 janellas, 4 quartos e todos os commodos para familia grande, o terreno é proprio : a tratar na mesma casa.

Por 500$

Vende se uma preta de 25 annos, cozinha, lava e engomma soffrivel, e propria para campo, é baratissima : na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para vender.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11 :

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.

Oleo de linhaça em latas de 8 1\2 galões.

Vinho do Porto, superior.

Dito Sherry.

Cognac. Em caixas de uma duzia.

Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

Popelinas por metade de seu valor

Vende-se bonitas popelinas de seda de lindos gostos e côres, pelo diminuto preço de 1$000 o covado ; a ellas, que é pechincha : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Verniz para mobilias, armações, etc., etc.

O fabricante e inventor deste verniz garante a duração por seis annos e presta-se a mandar envernizar qualquer obra por metade do preço geral, no entretanto a applicação é tão facil que qualquer pessoa a póde fazer.

1 frasco 1$200
1 duzia 12$000

Unicos depositos : ruas do **Barão da Victoria n. 28 e do Marquez de Olinda n. 53.**

Pechinchas

A rua Duque de Caxias n. 43, defronte da Pracinha

Venham vêr o Baratelro

Alpaca branca a 200 rs. o covado.

Batistas finas, padrões miudos, côres fixas, a 240 rs. iddm.

Chitas escuras a 200 rs. idem.

Ditas percales finas a 300 rs. idem.

Cortes de vestidos com figurino, a uso da côrte, a 6$ cada um. A elles, pois são honitos.

Linhos pardos para vestidos a 240 rs. o covado.

Cambraia Victoria fina a 3$, 3$500 e 4$ a peça. E' barato.

Camisas inglezas com peito de linho a 35$ a duzia. São de 60$.

Brim pardo liso para costumes de ho mens 400 e 500 rs. o covado.

Bramante fino com 10 palmos de largura a 1$500 a vara.

Mariposas á irlandeza a 400 rs. o covado.

Cortes de casemira fina a 3$500.

Madapolão francez fino a 4$, 5$, e 6$ a peça.

Algodão fino a 4$ a peça.

Popelinas de linho e seda a 300 rs. o covado. São de 500 rs.

Alpaca de seda, padrões modernos, a 500 rs. o covado. Eram de 1$200.

Colchas de fustão a 1$800 e 3$ uma.

Lençóes de bramante fino a 2$ cada um,

Lenços de côres abainhados a 1$ a duzia.

Ganga fina amarella a 320 rs. o covado.

E muitos outros artigos por baratissimos preços. E' para acabar. Dão-se amostras, dando-se qualquer penhor.

Sô o n. 43 da rua do Queimado.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Esta fundição já bem conhecida nesta provincia e fóra d'ella pela fórma que serve aos Srs. agricultores, de maneira a não haver um que se queixe de machinas ou qualquer obra nella comprada, tem em deposito, e continúa a receber da Europa, todas as ferragens e machinas precisas ao fabrico do assucar e para descaroçar lagodão.

Tambem tem formas para purgar assucar e acabam de receber um variado sortimento de suas bem acreditadas machinas a vapor, moendas, rodas de gua, tachas e todas as ferragens precisas á agricultura, o que tudo vendem com sua responsabilidade, a prazo ou a dinheiro com desconto.

Para augmentar seu deposito de ferragens, em vista da continuada confiança com que cada vez mais os honram os Srs. agricultores, obtiveram um grande armazem á rua do Apollo ns. 2 e 2 B, defronte da associação dos assucareiros.

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam assental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

Concertam com promptidão qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos de engenhos; para ésse fim teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA MESQUITA CARDOZO, (ha pouco chegado da Inglaterra.)

JORGE BRAIN, (o mais pratico e antigo que aqui ha)

Rua do Brum ns. 100 a 104.

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Museu de Joias

N. 4—Rua do Cabugá—N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tem na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias, que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta fórma novidades constantemente no artigo joias. Asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer e ainda mesmo sem precisão.

Pedem, pois, ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto das 6 horas da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes teem ricos adereços me elegantes caixas apparelhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por serem dos melhores fabricantes que tem vindo á esta cidade ; assim como, anneis, brincos, cruzes, caçoletas, broches, rosetas e uma infinidade de brilhantes soltos, para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro, com pedras finas, tem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homens e senhoras, até lapis, canetas, [illegible], etc., etc.

Joias de prata. De prata tem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro, para homens, senhoras e meninos, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos a attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em caixas proprias para dadiva no acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, sorprenderão á todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C.

NÃO MAIS CABELLOS BRANCOS!

Agua de chinolina

Para tingir instantaneamente os cabellos

PREPARADA POR

BARTHOLOMEU & C.

PHARMACEUTICOS DA CASA REAL DE S. M. F. EL-REI DE PORTUGAL, PREMIADOS EM A DIVERSAS EXPOSIÇÕES COM O PRIMEIRO PREMIO DE SUA CLSSE.

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido, SEM O MENOR RECEIO de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho até o negro, e, ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem um aroma agradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. AFFIANÇAM-SE OS RESULTADOS E EFFEITOS INOFFENSIVOS, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo o frasco, que não levar assignatura em mataruja branca, deve ser regeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL
PHARMACIA E DROGARIA
34---Rua Larga do Rosario---34
Pernambuco.

GRANDE SERRARIA A VAPOR

Caes do Capibaribe ns. 28 e 30

Neste grande estabelecimento os Srs. proprietarios e mestres de obras, encontrarão grande sortimento de madeiras serradas, assim como se preparam todas as peças concernentes á construcção de predios, por preços mais baratos que em outra qualquer parte.

Preparam-se carroças para boi ou cavallo, e tambem assoalhos e forros.

Serram-se pranchões de amarello a mil réis (1$000) a linha, e de louro a 500 rs.

Caldeiraria Central

E

fundição de sinos e bronze

DE

Eduardo Cardoso & C.

Rua do Barão do Triumpho, outr'ora do Brum n. 66.

Os proprietarios deste estabelecimento previnem aos senhores de engenho, agricultores e ao publico em geral que continuam a fabricar os objectos abaixo mencionados, como sejam :

Machinas de Derosne para fazer espiritos, ditas de Collars, os melhores systemas, alambiques de feitios diversos, simples e com esquenta garapas, incluindo os de NOVO SYSTEMA, ultimamente adoptado na provincia, carapuças, serpentinas, tachos, passadeiras, repartideiras, escumadeiras, cobre picado para moer mandioca e todas as obras necessarias para o fabrico do assucar. Bombas aspirantes e de repuxo, de ferro, de cobre e de bronze. Sinos de 16 libras até 110 arrobas, fabricados pelo systema francez, torneiras de bronze e parafusos de dito, de todos os tamanhos.

Emfim fabrica-se toda e qualquer obra de cobre ou de bronze, com toda perfeição e gosto, para o que teem feito acquisição dos melhores operarios, podendo desta forma servirem bem aos seus freguezes e a todos quantos lhes honrarem com a sua confiança.

Na Caldeiraria Central

66—Rua do Barão do Triumpho outr'ora do Brum—66

Bazar Universal

NOVA LOJA DO PAVÃO

N. 55—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 55

DE

PEREIRA DA SILVA & C.

Neste estabelecimento vende-se um grande sortimento de fazendas, tanto de primeira necessidade, como de gosto e fantasia : de todas se dão amostras, ou mandam-se levar em casa das Exms. familias, garantindo-se que se vendem por preços baratissimos, em razão de sóase venderem a dinheiro.

A saber :

A saber :

Peças de mandapolão inglez a 3:500 e 4:000 rs

Ditas de dito largo, de muito boa qualidade, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito francez, fazenda finissima, a 4:500 e 5:000 rs.

Ditas de dito idem enfestado, sendo fazenda muito encorpada, com 20 jardas, a 5:500 rs.

ALGODÃOZINHO

Algodão americano, muito encorpado, com duas larguras, para lençol, a 1:000 rs. a vara.

Peças de dito de uma só largura, fazenda muito encorpada, a 4:000 e 4:500 rs.

CAMBRAIAS

Cambraia Victoria a 3:200, 3:500 e 4:000 rs. a peça.

Dita dita, muito fina, a 5$ e 6 000 rs. a peça.

Dita transparente a 4:000, 4:500 e 5:000 rs. a peça.

Dita dita suissa, finissima, fazenda que val 12:000, em liquidação a 7:000 rs.

Dita bordada, com 8 1/2 varas, a 5:000 rs. o corte.

Dita aberta, com lavores miudinhos, a 5:000 e 6:000 o corte.

Dita franceza, muito fina, com lindas côres e padrões miudinhos, a 500 rs. a vara ou 300 rs. o covado.

Dita de diversos padrões, a 200 rs. idem.

PARA VESTIDOS

Bageres transparentes com bonitas côres a 100 rs. ocov

CASIMIRAS

Cortes de casimiras escuras e claras, fazenda muito fina, de 6$ até 9000.

Casimiras em peças, proprias para calças, paletots e coletes, sendo fazenda muito fina, com os padrões claros e escuros, a 4$000 o covado.

Panno preto fino, de 2$500 até 6$000, idem.

Dito azul muito fino, proprio para farda, a 5$000 o covado.

Casimira preta, sedam, fazenda muito fina, de 2$ até 4$000 idem.

ROUPAS

Calças de casimiras de côres, sendo fazenda muito fina, de 6$, 7$, 8$ até 12$000.

Ditas de brim d'Angola, verdadeiro, sendo de todas as côres e muito bem feitas a 3$000.

Ditas de brim branco de todas as qualidades, de 2$ até 7$000.

Ditas de brim pardo e de côres, e de castores, por preço muito barato.

Paletots de panno preto e de casimiras de côres, sendo saccos e com traspasso a 6$000 cada um.

Ditos fraks, tanto de panno preto como de casimiras de cores, por diversos preços : é barato.

Coletes de brim branco de 1$ até 3$000.

Ditos de casimira preta e de côres a 2$500 cada um.

Ceroulas francezas de algodão a 1$500.

Ditas de linho a 2$500.

Meias cruas, para todos os preços e qualidades.

Lenços brancos abainhados a 2$500 a duzia.

Isto á rua do Queimadon. 55, loja de

Pereira da Silva & C,

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL

Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A bleneorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples : — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destróe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.

34—Rua larga do Rosario—34.

UMA

Visita
Somente
Vos fará
Convencer
E affirmar
O ser

O archiarmazem do Campos

A' rua do Imperador n. 28

o primeiro estabelecimento de viveres desta cidade, não só pela immensa variedade de suas *purissimas* mercadorias, como pela grande *modicidade* de seus preços. Uma visita, uma unica, fará conhecer a verdade do que levamos dito. Tirem a prova : venham todos ao archiarmazem do Campos, e depois digam franca e conscienciosamente se temos ou não *carradas de razão*, quando apregoamos a sua preeminencia !

Leião os factos :

A alta aristocracia e a escolhida burguezia, visita-o constantemente ; o clerigo manda fazer nelle a sua *modesta* despensa ; os proprietarios, os negociantes, os empregados publicos, os profissionaes, os artistas, e todos os que gostam de *passar bem com pouco dinheiro*, é nelle que vão fazer as suas compras diaria ; os estabelecimentos de educação, as casas de pastos, os cafés, os senhores de engenhos, os directores de companhias e os commandantes de navios, abrilhantam suas mesas com as *peças* mais apreciadas de seu agradavel e excitante *repertorio*.

Um appendice :

Ha constantemente um importante sortimento de acipipes, iguarias, preparados e ricos objectos de phantasia, assim como uma soberba collecção de vinhos, licores, cervejas, champagnes, bitters, xaropes e outras bebidas proprias ás nossas estações.

Vejam as provas :

Os proprietarios do archiarmazem do Campos, á rua do Imperador n. 28, teem nos dous grandes emporios commerciaes da Europa, Paris e Londres, habeis e constantes correspondentes, que se acham autorisados a mandarem, cada mez, uma remessa do que apparecer de melhor e de mais pura confeição na arte sublime da gastronomia.

Garantias :

Se a nossa mãi commum é a *barriga*,
Laboratorio sublime do prazer,
Devemos nós extremosos filhos ser
De mãi tão desvellada e tão amiga.

E como assim não ser, se nella temos
Uma fonte perenne de calor ?
E se nas suas sabias leis nós [illegible]
A força, a paz, a vida e o amor !

Eia filhos ! tratemos della sem hesitação;
Bons presuntos, bons vinhos e manjares :
Todo dia lhes demos bons jantares,
E teremos : alegria ! prazer ! inspirão !...

Conclusão :

Vende-se barato
e a dinheir

Quem contestará que os mais barateiros na rua do Crespo n. 20, sejam :

Almeida & Campos ?

Entremeios e babadinhos, transparentes e tapados, a 500 rs. a peça.

Chitas escuras, bons pannos e claras, para 240 rs. o covado.

Ganga amarella, clara e escura, para 320 rs. o covado.

Esguião de linho, tambem amarello, para enfeites, com um pequeno defeito, a 500 rs. o covado.

Bramante de algodão, muito largo, duas larguras, a 1$400 e 1$600 a vara.

Dito de linho puro, para lençoes, a 2$000 a vara.

Lençoes de bramante, a 2$000 um.

Cobertas de ganga, forradas, a 3$000 uma.

Cobertores de lã, duas vistas 3$000 e 3$500 um.

Ditos de lã pura, escuro, para escravos, a 2$000 um.

Lãzinhas escocezas, a 160 rs. o covado.

Ditas escocezas, verdadeiros padrões sc uros, a 240 rs. o covado.

Alpacas de côres, lavradas, muito bôa seda, a 360 rs. o covado.

Popelinas de linho, grande s to, a 240 rs. o covado.

Flor da India, duas côres, lindissimas, a 500 rs. o covado.

Chitas pardas, gostos novos, duas côres, á regente, a 320 rs. o covado.

Cretones inglezes e suissos, que sortimento, para 360, 400 e 440 rs. o covado.

Grande sortimento de popelinas de linho e linho e seda, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Ditas de quados e de listras de seda, bons gostos, a 700 rs. o covado.

Cambraia branca e preta, para forro, (crinoline)a 400 rs. a vara.

Cortes de casemira, pechincha, lindissimos gostos, a 3$ um.

Lenços de linho, abainhados, a 1$800 a duzia.

Brim pardo, de côres, Angola, etc., a 500 rs. o covado.

Chales de lã, todos floridos a 2$000 um ; é barato.

Camisas de linho com collarinhos, para homem, a 30$ a duzia.

Meias para senhoras, homens, meninos e meninas, diversos preços.

Punhos e collarinhos para senhoras, gostos modernos, a 2$ um par.

Panno da costa, a 1$ o covado.

Os modernos vestidos de cambraia, bordados, promptos, a 10$.

Cortes de vestidos, em cartão, a 8$ um.

Ditos enfeitados, a 4$, 6$ e 7$ um.

Ditos de linho pardo, já promptos a 12$ um.

Linho para vestidos, liso e de quadros, e de duas côres, a 360 rs. o covado.

Madapolão para 4$000, 4$500 e 5$ a peça.

Algodão branco, de 3$000 a 5$000 a peça.

Na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas, de Almeida & Campos.

Alpacas lisas

Amarellas
Violeta
Azul
Parda
Bismark
Cinzenta
Roxa
a 400 rs. o covado

6 rua do Cabugá
loja da Conquista.

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhaem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães ; quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PROROGAÇÃO DO ORÇAMENTO

(Continuação.)

Assim entendo, que fôra muito conveniente votar em primeiro lugar uma lei da receita ordinaria; nessa lei se descriminaria a receita proveniente das contribuições indirectas, que na Inglaterra se chama o fundo consolidado, e a receita proveniente das contribuições directas, as quaes pela nossa constituição devem ser votadas annualmente.

Dahi resultaria tambem a maior simplicidade do nosso orçamento.

Votada a lei da receita, seguir-se-hão os diversos creditos especiaes de cada ministerio em leis separadas; e afinal, ao encerrar-se a sessão, uma lei complementar, imitação do *appropriation bill*, na qual se suppririam os creditos anteriormente votados, quando fossem reconhecidos insufficientes, e se estabeleceriam os meios de preencher o *deficit* ou applicar o saldo.

Esta precedencia do estudo da receita sobre o estudo da despeza é da maior conveniencia, sobretudo em um paiz onde existe uma tão grande divida publica como no nosso.

Convém conhecer bem as forças e os limites da receita, para, á vista della decretar a despeza.

Não posso concordar com a opinião emittida pelo nobre ministro da fazenda, quando, comparando a receita publica com a receita particular ou antes o orçamento publico com o particular ou commercial, disse que deviamos proceder em relação ao estado de maneira diversa da que procede em relação ao individuo; que convinha ver primeiro qual era a despeza indispensavel, e reconhecida esta, applicar-se a receita e supprir a falta com credito.

Esqueceu talvez ao nobre ministro que ha nos orçamentos de todos os paizes duas classes de despezas, as despezas que S. Exc. chamou indispensaveis e que eu chamarei de primeira necessidade, despezas de subsistencia do Estado por assim dizer, as quaes não podem deixar de ser decretadas e são as que a Inglaterra decreta no seu *bill of supply*. (Apartes.)

Essas despezas indispensaveis não podem deixar dè ser decretadas e hão de sêl-o, ou antes ou depois da receita; mas ha uma outra especie de receita, que chamarei despeza util que fazem os Estados florescentes, muitos até com embellesamentos e obra de arte e geralmente em obras productivas que tendem a augmentar a receita.

Estas despezas que podem ser adiadas, não deviam ser votadas, sobretudo em circumstancias difficeis, senão depois de conhecidas as forças da receita; do contrario votaremos sem pleno conhecimento de causa, e faremos como até agora, confiando ás cégas nas operações de credito que podem afinal tornarem-se operações de descredito.

Na discussão de nosas leis de fazenda tambem conviria adoptar alguma cousa das praticas inglezas.

Em vez das commissões especiaes, que a pretexto de preparar o orçamento, o que fazem é retardal-o, não dando em resultado senão pequenos retoques, porque afinal ellas se compõem dos melhores amigos do governo, eu preferiria a commissão geral em que se constitue a camara dos communs para estudar e discutir os orçamentos.

Sem discursos, sem oratoria, cada um de nós, como alli acontece, pediria ao ministro os esclarecimentos precisos para firmar um juizo, e votar com pleno conhecimento do assumpto.

Na 2.ª ou 3.ª discussão então pleno e solemne se instituiria o exame geral da administração e da politica do governo.

Logo que recebemos os balanços e orçamentos, todos desejamos e procuramos estudar; mas são necessarias informações que só o ministro póde dar, e por falta dellas não nos habilitamos para dar um voto seguro.

Se na 1.ª discussão admittissemos a pratica da commissão geral, e houvesse nesta camara, como em Inglaterra, desde a abertura da sessão, dous dias exclusivamente consagrados ao orçamento *nighths of supply*, obteriamos excellentes resultados. Quando não fossem duas, ao menos uma sessão podia ser destinada a essa importante materia.

Adoptadas estas praticas e outras que o nobre ministro, melhor do que eu, pode suggerir e realisar, estou convencido de que não havemos de repetir tão frequentemente resoluções como esta que se discute e contra as quaes já é tão sediço reclamar que eu não diria cousa alguma se não fossem as circumstancias especiaes que occorrem actualmente.

A resolução que se discute é a confissão explicita feita pelo governo do erro que commetteu dispensando por tão largo prazo a assistencia do parlamento. A pretexto de execução da lei eleitoral o governo reservou-se um longo repouso, propicio ás viagens, mas esqueceu-se do orçamento.

Ainda depois de aberta a sessão é manifesta a inercia do gabinete.

O SR. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O SR. J. DE ALENCAR:—Não se terminou, que me conste, o trabalho preparatorio do orçamento; e só hoje deve começar a discussão do 1.º artigo, quando já era tempo de enviarmos a lei annua ao senado.

O SR. AFFONSO CELSO:—Apoiado, estamos no 4.º mez de sessão.

O SR. J. DE ALENCAR:—Estes factos, senhores, são importantes; mas accrescem outros que mostram o espirito que tem dirigido a administração e a razão que eu tive de qualifical-a de funesta.

A despeza de 1876 a 1877, anno de saldo, foi orçada em 106,000:000$000; e o orçamento actual, calculado por um anno de *defiicit*, e de grande *deficit*, é de 109,000:000$, ha portanto um excesso de cerca de 3,000:000$, que de certo não revela na administração espirito de economia, e não nos dá esperanças para o futuro.

O SR. AFFONSO CELSO:—O unico ministro que não pedio mais dinheiro foi o de estrangeiros.

O SR. J. DE ALENCAR:—O nobre ministro da fazenda, da primeira vez que aqui fallou, confessou-nos, com franqueza, a impossibilidade em que está de fazer economias importantes...

O SR. DANTAS:—Apoiado.

O SR. J. DE ALENCAR:—... de fazer reducções consideraveis no orçamento. S. Exc. disse que não tinha forças para resistir ao prurido de melhoramentos, que chamar antes—mania de melhoramentos. Assim, para usar de sua linguagem buccolica, apezar da junta que o deve escorar, o carro de bois do gabinete 25 de junho, vai á disparada pela ladeira abaixo. (Risadas.)

UM SR. DEPUTADO:—Não ha mais bois, ha freio.

O SR. J. DE ALENCAR:—Eu declarei que usava da linguagem buccolica do nobre ministro, e acho que elle teve razão em procurar a sua imagem nos nossos campos, tão poeticos, antes do que nos melhoramentos modernos que tem os nomes technicos em lingua estrangeira.

E, senhores, o gabinete é sincero, neste ponto; mais do que sincero, porque as suas obras vão além de suas palavras. Assim é que a maioria, não ha muitos dias, approvou um contrato celebrado pelo governo, em que este se obrigou a despezas não orçadas, a despezas vagas, cujo algarismo elle não sabe precisar. (Adoiados da opposição.)

O SR. AFONSO CELSO:—Para o alargamento da rua de Gonçalves Dias; e como este ha mais dous contratos.

O SR. J. DE ALENCAR:—Este algarismo, segundo me informam, deve ser importante. E cumpre notar que é uma despeza municipal votada para o melhoramento de uma só cidade, quando sobre todo o imperio vai pezar, e não sabemos com que força e com que sacrificios, um *deficit*, já bem avultado.

O SR. AFFONSO CELSO:—Apoiado; tem toda a razão.

O SR. J. DE ALENCAR:—O nobre ministro da marinha fatigou-se aqui em longos discursos de defeza de seu ministerio e de protestos de economias. Entretranto, ás palavras de S. Exc. respondia, lá nos estaleiros, o som do malhete com que o principe consorte batia a cavilha de mais um vaso, que não tem outro fim senão o de receber o nome de *Principe do Grão-Pará*. Ora, este nome podia ser muito melhor dado a um dos nossos navios já construidos, como se faz em relação ás praças e ruas. (Hilaridade.)

Senhores, o nobre ministro da fazenda, em seu ultimo discurso, fez varias considerações e emittio certas proposições, ácerca das quaes desejo dizer alguma cousa.

A monarchia foi o laço da união deste imperio; disse o nobre ministro da fazenda.

O SR. AFFONSO CELSO:—Contra a verdadeira historia.

O SR. J. DE ALENÇAR:—A opposição liberal, por um dos seus mais illustrados orgãos, reivindicou esta gloria para o acto addicional.

O SR. DANTAS:—Apoiados.

O SR. J. DE ALENCAR:—Não concordo com uma nem com outra opinião, embora respeite a ambas.

O SR. AFFONSO CELSO:—Afinal o Sr. ministro concordou comnosco.

O SR. J. DE ALENCAR:—Sou monarchista sincero e quasi escuso repetil-o (apoiados.); entendo que a monarchia é não só uma necessidade para este paiz, como uma questão de honra e de pundonor nacional. (Apoiados.)

O Brasil comprometteu-se a dar á America o mesmo exemplo que deu a Inglaterra á Europa. Nós os brasileiros devemos provar ao mundo que sabemos ser um povo livre e que um rei, essa entidade que espantava o povo romano, bem longe de ser um obstaculo para nossa felicidade, é ao contrario um instrumento da nossa liberdade. [Apoiados.]

O SR. DANTAS:—Principalmente na America.

O SR. J. DE ALENCAR:—Sou tambem propugnador ardente da descentralisação, da descentralisação que considero um complemento da democracia. Não basta que a nação se governe, é necessario que a provincia, que o municipio, que a parochia se governem a si tambem, na esphera que lhes é propria. [Apoiados.]

O despotismo de uma capital sobre os diversos povos de um imperio é tão odioso como o despotismo de um individuo sobre toda a nação. [Apoiados.]

Mas, senhores, não foi nem a monarchia, nem o acto addicional o que manteve a integr dade do Brasil; não foi a monarchia, porque, logo depois de estabelecida, ella promoveu a creação de duas republicas, que talvez vingassem se, assim como tiveram tantos martyres, houvessem achado um chefe. Não foi o acto addicional, porque, esta lei, essencialmente democratica, nunca foi uma realidade e os seus proprios autores a sophismaram desde o primeiro dia de sua execução.

O SR. AFONSO CELSO:—Seus autores, não apoiado; mas sem embargo disso, produzio grandes resultados.

O SR. J. DE ALENCAR:—O vinculo da integridade brasileira foi outro muito mais forte, muito mais poderoso, foi o sentimento da nacionalidade brasileira que despertou com os primeiros enthusiasmos da liberdade; foi a intuição da dignidade que teem as nações no dia da sua independencia, como teem os homens na época da virilidade; foi, finalmente, senhores, este orgulho que temos todos nós de pertencermos a uma patria grande e nobre, orgulho de que a mais alta expressão é o celebre *civis romanus sum*. [Apoiados.]

Emquanto o sentimento da nacionalidade brasileira perdurar, o Brasil, qualquer que seja o nome, quaesquer que sejam os destinos que a Providencia lhe reserve, ha de ser um Estado; se esse sentimento, por infelicidade nossa, decahir e abater-se, o Brasil não será mais do que uma região como a Allemanha e como foi a Italia.

E' por isso que eu vejo com tristeza o espirito de estrangeirismo invadir a nossa politica, ameaçando transformar a patria em um mercado cosmopolita de ideas como capitaes, de homens como instituições!

O SR. DANTAS:—Quem nos dera que viesse o estrangeiro aos milhões habitar o Brasil!

O SR. J. DE ALENCAR:—Confiemos nas nossas forças, tenhamos fé nos nossos destinos, conservemos vivo, possante o sentimento de nossa individualidade de povo, e havemos de ser um grande imperio, sem necessidade de recorrer a esse trafico de europeus, muito mais odioso do que ha o africanos, embora se disfarce com o nome de colonisação.

O SR. DANTAS:—Aqui eu dou um não apoiado.

O SR. J. DE ALENCAR:—E eu o aceito. Sei bem que estas idéas são das mais impopulares, e é por isso que aproveito a occasião para emittir francamente a minha opinião; quero sempre ser julgado pelos meus actos e pelas minhas convicções. Vejo na propaganda estrangeira um grande perigo para o Brasil, e entendo que é do meu dever protestar.

O SR. DANTAS:—Já houve quem dissesse que a nossa civilisação vinha da Costa d'Africa.

O SR. DIOGO DE VASCONCELLOS:—Não é nesse sentido.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:—Apoiado. E' por ser um elemento de trabalho e de riqueza do paiz.

O SR. J. DE ALENCAR:—Senhores, tem-se desenvolvido ultimamente em nosso paiz... não me refiro á nobre opposição liberal; não me refiro aos homens intelligentes que na imprensa e na tribuna sustentam suas convicções pelo estudo sério que teem feito dos negocios publicos.

Tem-se desenvolvido ultimamente uma especie de fetichismo do estrangeiro. [Apoiados]. Se a nossa lavoura definha-se, é porque faltam braços estrangeiros, emquanto a minha provincia ahi está exuberando de gente que até quer emigrar para outras.

O SR. DANTAS:—Agora.

O SR. J. DE ALENCAR:—Em todo o tempo o Ceará exuberou de população.

O SR. DANTAS:—Para emigrar?

O SR. J. DE ALENCAR:—Se a nossa industria não se desenvolve, precisa de capitaes estrangeiros. [Apoiados]. Se o nosso espirito publico se abate, cumpre inocular-lhe sangue estrangeiro. E finalmente o nobre deputado por Goyaz, que sinto não ver presente, entende que nós já carecemos até de estadistas e ministros estrangeiros que nos venham governar!

O SR. DANTAS:—Eu não chegarei a tanto. Mas o conde de Beust foi mandado contratar e salvou a Austria.

O SR. GOMES DE CASTRO:—Para nos ensinarem a ler tambem já se mandou contratar professores na Europa.

[Ha outros apartes].

O SR. J. DE ALENCAR:—Se fosse verdade esta opinião que eu acabo de enunciar, a consequencia não seria aquella que desejam impôr-nos os apologistas do estrangeirismo. A consequencia seria tristissima; seria que nós não tinhamos elementos necessarios para constituirmos uma nação e que nos deviamos tornar colonia de alguma outra nação poderosa ou pelo menos um estado confederado.

Mas felizmente, senhores, esta não é a verdade. Nós temos todos os elementos para ser uma grande nação, o que necessitamos é perseverança e confiança em nós mesmos. No dia em que nos emanciparmos da tutela da Europa e mostrarmos que podemos viver sem os seus colonos e sem os seus capitaes, o dinheiro e a população estrangeira hão de immudar o nosso paiz.

Foi a colonisação official que matou a emigração espontanea; e é essa solicitação constante que estamos fazendo ao mercado de Londres, que retrahio os capitaes inglezes e que deu lugar á esquivança que actualmente se manifesta.

O SR. DANTAS:—Condemnemos os meios empregados, mas não a idéa em si.

O SR. J. DE ALENCAR:—Eu, senhores, não sou philosopho: ao contrario costumo emittir as minhas opiniões com demasiada franqueza; mas não posso deixar de dizer, a respeito desta questão, o que penso, embora incorra na censura de excentrico.

Entendo que essa decadencia precoce de um povo joven e intelligente, decadencia que felizmente é transitoria, que não é senão uma crise, natural aos paizes novos; entendo que esta decadencia tem por causa principal o estrangeirismo; e vou demonstral-o em poucas palavras.

Emquanto o sentimento nacional foi forte e energico, nós tivemos um povo cheio de civismo e de independencia. Com o desenvolvimento do commercio, que está na sua quasi totalidade em mãos estrangeiras, creou-se uma influencia estranha á patria, alheia á politica. As cousas vão caminhando de modo que em muito pouco tempo a côrte do imperio, não na população, mas no espirito, ha de ser mais portugueza, mais ingleza e mais franceza do que brasileira. [Apoiados]. E as provincias já se vão apercebendo deste facto, para o qual chamo a attenção do nobre ministro e do nobre deputado por Minas, que fallaram da integridade do imperio.

O SR. DANTAS:—As provincias o que sentem é que para lá não vai a emigração.

O SR. J. DE ALENCAR:—Quanto á questão economica é incontestavel que ao estrangeiro devemos a maior parte das difficuldades com que lutamos na presente situação.

Algum dos collegas que me fazem a honra de ouvir, ha de ter conhecimento de um typo de fanfarrão perdulario que os autores francezes deram agora em attribuir falsamente ao personagem brasileiro, porque este typo não é senão a cópia de certos patricios nossos já degenerados em bonecos parisienses.

O governo do Brasil tem infelizmente feito representar ao nosso paiz este papel na comedia da especulação européa. Todo o aventureiro que obtem na Europa uma carta de principe parente inventa uma empreza de aguas, de esgotos, de colonisação, de estradas de ferro e vem aqui vendel-a por milhares de contos.

Assim desenvolveu-se esse prurido de melhoramentos materiaes que não têm em mira o interesse do paiz, porém a gorgêta ingleza.

Senhores, eu sou amigo do estrangeiro e seria necessario ter perdido todas as noções do homem civilisado para que me manifestasse infenso áquelles que, augmentando a nossa população, augmentam a nossa grandeza, os nossos recursos as nossas condições de prosperidade. Cada homem honesto que procura a nossa patria é não só um capital, instrumento de trabalho, um vehiculo de idéas, como uma garantia de moralidade, um testemunho do nosso desenvolvimento: mas o que devemos desejar é que os homens laboriosos que nos podem trazer o concurso de sua actividade, e os capitaes estrangeiros que procurem emprego na nossa industria, venham espontaneamente.

Não está na nossa dignidade de povo mendigar uns, nem traficar outros. Esta solicitação não me parece decorosa, e é muito nociva.

Não haveria na minha opinião nenhum perigo em conceder a igualdade politica ao estrangeiro, se pela naturalisação o estrangeiro se tornasse brasileiro não de nome, mas brasileiro de sentimento e de coração. Isto, porém, é o que não acontece senão por excepção. (Apoiados.)

Se nós abrissemos a vida publica, que alliás não tem senão duas pequenas restricções, ao estrangeiro, creariamos uma politica portuguega, uma politica ingleza, etc., em luta com a politica nacional. Estas politicas creio até que já existem. Já ellas se agitam, e tentam fazer pressão no governo, como, por exemplo, ácerca de emprestimos, e ácerca da questão religiosa.

O SR. CARLOS PEIXOTO:—Apoiado.

O SR. J. DE ALENCAR:—Quando Napoleão dizia que a França preferia adquirir um sabio á melhor praça de guerra. Napoleão sabia que o sabio tinha orgulho e gloria em tornar-se francez. Se o Brasil mandar buscar á Europa sabios, estes sabios viram conforme as vantagens que lhes offerecermos; umas se forem daquelles que podem honrarnos, não trocarão seu neme europeu pelo nome de um paiz ainda novo.

As velhas nações da Europa adoptaram a grande naturalisação, e podiam fazer sem o menor inconveniente, porque sua nacionalidade secular, sua nacionalidade tradiccional, absorve as individualidades por mais vigorosas que sejam, elimina o elemento estrangeiro, e impõe-lhe o cunho patrio, cunho local.

Os Estados-Unidos, apezar de sua origem recente, estão nas mesmas condições, e por causas que seria longo enumerar. O que é verdade e ninguem o desconhece é que naquella grande republica o sentimento nacional é tão forte, vivaz e pujante, que o estrangeiro alli chegando é dominado por elle ou repellido.

Não estamos nas mesmas condições. O nosso espirito nacional, não ha dezar em dizel-o, pois são crises por que passam todos os paizes novos, o nosso sentimento nacional, forte nos primeiros dias da independencia, abateu-se por um sentimento muito natural, pela consciencia de nossa inferioridade, em relação á civilisação européa. E' preciso, pois, que a lei proteja, garanta este sentimento.

O SR. DANTAS:—Elle se ha de garantir a si mesmo.

O SR. J. DE ALENCAR:—E' necessario que a lei o proteja com restricções que os autores da constituição estabeleceram; mas tarde poderemos chegar onde quer o nobre deputado; agora não; pois embora chamemos organico o periodo de 1823 a 1831, é mister confessar que ainda estamos neste periodo, que a nação brasileira ainda não está perfeitamente consolidada em suas instituições, ainda não chegou á virilidade.

Entendo que se actualmente concedessemos grande naturalisação, como se pretende, e se fossemos invadidos, como deseja o nobre deputado pela provincia da Bahia, por uma alluvião de estrangeiros...

O SR. DANTAS:—Infelizmente isso não ha de acontecer.

O SR. J. DE ALENCAR:—... nacionalisando esses estrangeiros, nos expatriariamos a nós brasileiros, formando uma nação que não seria a mesma creada por nossos antepassados.

(Continuar se-ha,)

FOLHETIM

A VISCONDESSA GERMANA

(CONTINUAÇÃO DAS TRAGEDIAS DE PARIS)

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

VOLUME V

(Continuação do n. 123)

CAPITULO XXXVIII

O JOGO

— Ah! exagera!—exclamou Croix-Dieu encolhendo levemente os hombros —e vê, meu charo, sob as cousas, um ponto de vista muito negro.

— Não exagero nada, — redarguio Georges,—e vejo as cousas como são! —Não só Fanny já me não ama, mas creio firmemente, juro-lhe, que nunca me amou!...

— E' simples loucura!! = Pois Fanny casou comsigo sem lhe ter amor?

— Ambicionava um titulo.— Aproveitou-me para se ficar chamando condessa de Tréjan.—Não espera mais nada de mim hoje, e sou-lhe odioso... odioso a tal ponto que nem procura occultar-me a sua aversão. — Adoro-a, e a minha ternura fatiga-a, os meus transportes enervam-n'a! Pertence-me por lei e recusa-se ao meu amor!...— Olhe... estremeço com lembrar-me de tal... presinto que bem cedo me enganará...

— Ora adeus!— A senhora de Tréjan é uma mulher honrada...

Georges estendeu a mão para a condessa, que lentamente andava de grupo em grupo, com uma especie de indolencia voluptuosa.

— Pois uma mulher honrada apresenta-se assim vestida?

— E' irreflexão, inconsequencia... mais nada...

— Não, barão, é impudor!!... Creia-me, em Fanny apenas existe a tempera d'uma mulher devassa...—Tem a intelligencia viva, o espirito brilhante, mas falta-lhe o senso moral, e falta-lhe a alma!...— Está sempre a fazer-me feridas incuraveis...

— E' sem saber...

— Talvez...—Mas entre inconsciente ou cruel, escolha!...—Seja como fôr, soffro horrivelmente...

— Tome cuidado!—disse Croix-Dieu —as suas palpebras humedecem e vão-lhe correr as lagrimas... — Não se dê em espectaculo.

— Tornar-me-hia ridiculo, não é verdade?—Ora! que me importa? ou antes tanto melhor! — Ah! quereria que um d'esses homens tivesse nos labios um sorriso ao voltar-se para mim... Seria ao menos um pretexto para o provocar... para me bater com elle... para o matar...

Georges ia se amuando á medida que fallava.

— Socegue...— murmurou Felippe. —Socegue, supplico-lhe...

— Barão, sou desgraçado... bem desgraçado!...—proseguio o mancebo. —Ah! porque fez este funesto casamento, barão, porque elle é obra sua?

— Fiz este consorcio para lhe dar uma mulher sem a qual, dizia, não poderia viver, e ao mesmo tempo uma fortuna...

— Uma fortuna!— retorquio Tréjan com ironia.— Para que me falla em fortuna?...— Quando ha amor, talvez seja tudo commum, é verdade, mas ausente o amor, a partilha é uma vergonha!—Julga que me vendi, e que obrigo Fanny Lambert a pagar o meu nome! ..—Barão, avalie-me melhor! — N'esta casa nada me pertence!...— Sou aqui mais pobre do que era na rua Laval, n'aquelle humilde gabinete onde tanto me queixava de ser pobre.

— A culpa é sua...

— Como?

— Trabalhe! — Tem o talento e a ultima exposição quasi o tornou celebre... — Bastava querer... — Trabalhe!... Trabalhe!...

— Posso eu faze-lo? — exclamou Georges com uma expressão de extraordinario cansaço.—E' possivel o trabalho quando um pensamento constante nos preoccupa, quando uma dôr incessante nos prostra e enerva? - Tréjan o artista está morto e bem morto! já não tenho nem coragem, nem força, nem talento...— Estou incapaz... impotente!... Já não existo...— Sabe onde ás vezes procuro e encontro consolação?

— Onde?

— No absinto....— Fecho-me n'um quarto... bebo... embriago-me... e esqueço...

— Desgraçado!!!

— Sim, bem desgraçado...—Despreza-me, não é verdade?

— Não, mas inspira-me profunda compaixão.

— Na verdade tem dó de mim?

— Do fundo d'alma...

— Então faça alguma cousa para me auxiliar... para me salvar ..

— Disponha de mim...

— A condessa dá-lhe ouvidos e tem sobre ella uma influencia quasi sem limites... Diga-lhe que me continúe a amar... Jure-lhe que o deve fazer... Prove-lhe que assim lhe convém... — Fará o que lhe digo?...

— Prometto-lh'o...

A profunda ruga que se delineava entre as sobrancelhas de Georges Tréjan desappareceu. — Brilhou-lhe nos olhos o esplendor d'uma vaga alegria. —Agarrou nas mãos de Felippe e apertou-as d'um modo quasi convulso, murmurando:

— O barão é um amigo, um verdadeiro amigo!—Vá... vá... e falle-lhe em meu favor...

Croix-Dieu deixou o artista de quem scientemente fizera a desgraça, pois que, conhecendo bem a pseudo-princeza, tinha de antemão toda a certeza do que ella reservava ao marido, — fosse elle quem fosse,— um lamentavel destino.

Em quanto se dirigia para ella ia pensando;

— Palavra, a condessinha tem bastante razão! E' um pobre homem aquelle Tréjan!...

Fanny veio ter com elle.

— Que lhe disse o conde?—perguntou.

— Que é muito desgraçado... que a adora... que já não a ama...

— Disse-lhe só isso?

— Encarregou-me de advogar a sua causa, e de lhe pedir, em seu nome, um pouco de amor...

A senhora de Tréjan poz-se a rir.

— Por muito bom advogado que seja —replicou ella—é preciso, meu querido barão, resignar-se com toda a philosophia a uma derrota.— Não ganhará o processo.

E graciosa como uma nymhha de quem tinha os movimentos e quasi o trajo, afastou-se do seu interlocutor para ir ter com um celebre escriptor que acabavam de annunciar.

Já em regra com os donos da casa, Felippe dirigio-se para as salas do jogo aonde o chamavam os interesses que os leitores conhecem.

A primeira sala estava a deitar fóra. —Jogava-se alli o baccarat dobrado. Um baccarat forte.—A partida estava animada.—A maioria dos jogadores occupava lugares em torno da grande mesa oval. Outros, confundidos com os curiosos, conservavam-se em pé.

Croix-Dieu procurou de balde na multidão o conde de Streny, mas o primeiro que vio foi o senhor de Champloup.

Este veio ter com o barão, estendendo-lhe a mão e fallou-lhe durante alguns segundos de cousas indifferentes, depois ambos, sem affectação, dirigiram-se para o vão d'uma janella onde se isolaram.

— Então!—perguntou Felippe— as cousas vão como convém?

— Ainda não.

— Ainda não fizeram nada esta noite?

— Nada absolutamente, salvo perder com a nossa desenvoltura habitual alguns centos de luizes.

Croix-Dieu não dissimulou um gesto de desagrado.

—Mas, continuou o senhor de Champloup sorrindo,—a hora da desforra está proxima, e chegou na propria occasião... — Vai passar-se alguma cousa muito curiosa...

— F que é?

— A execução d'um lance magnifico e absolutamente inedito...

— Hein!—exclamou o barão,—desconfio dos lances ineditos... são perigosos.

— Não tenha receio... — Respondo pelo exito d'este...— E' da minha invenção!—Eu e Streny repetimo-lo ha quinze dias no silencio do gabinete e sahimo-nos perfeitamente!— E' Ttreny quem dará as cartas...

— Não vejo o bom do conde... onde está elle então?

— Não está longe...—já volta...—está a trabalhar.

— Máo grado meu, sinto-me inquieto...

— Repito-lhe que não ha perigo... —Olhe, observe, e apezar de estas prevenido, desafio-o, quando verificar os resultados, para que adivinhe os meios d'acção.—Olhe, ahi volta Streny...

— Acho-o um pouco pallido.

— Imaginação pura.

O *batoteiro* aristocrata avistou o barão ao longe, e cumprimentou-o com a mão, mas não veio ter com elle e dirigio-se para a mesa.

— Venha...—proseguio o senhor de Champloup, — approximemo-nos já, afim de ficarmos collocados como convém...— Em breve a importancia da partida tornar-se-se-ha tal que será completamente impossivel chegar perto dos jogadores...

O conselho era bom.

Os dous conseguiram, com algum custo, installar-se na primeira fia.

Croix-Dieu relanceou olhares investigadores em roda da mesa, e estudou successivamente os rostos que o ganho expandia ou que a perda carregava.

Todas as physionomias lhe eram conhecidas ou lhe pareceram insignificantes, á excepção d'uma só que via n'aquelle momento pela primeira vez.

O seu proprietario merece com certeza as honras de um breve esboço, por que não era possivel encontrar-se rosto mais original e mais estranho.

De cincoenta annos pouco mais ou menos, horrorosamente feio, mas uma fealdade espiritual e pouco vulgar, podia ter o muito cinco pés de altura quando estivesse em pé.

Sentado, a sua estatura não excedia a d'uma criança de dez annos, o muito.

Apezar de ter tomado a ajuizada precaução de collocar entre o movel onde se sentava e a sua pessoa uma almofada tirada d'algum divan, era-lhe preciso levantar os braços para os pôr ao nivel do panno verde que a sua cabeça escura e crespa apenas dominava.

— No vestuario ostentava um apuro levado até á pretenção.

O peitilho admiravelmente bordado da camisa tinha por missão dilatar apparentemente o peito estreito e reintrante.

O collarinho voltado, muito aberto, cingido d'uma gravata branca guarnecida d'um entermeio de renda, deixava ver os musculos e os tendões d'um pescoço relativamente muito comprido.

Finalmente a casaca preta, com bandas de setim, desenhava a gibosidade mais proeminente, mais pontaguda, mais grotesca que desde Esope e Roquelaure jámais habitou no dorso d'um simples mortal.

Mélingue, no seu papel de Lagradére, teria invejado aquella corcunda, que aliás explicava exuberantemente a figura e o rosto.

Particularidade importante:—O corcundinha, tão bem vestido, trazia na casa da casaca a roseta de official da Legião de Honra.

Croix-Dieu inclinou-se para Champloup.

— Quem é esta figurinha?—perguntou-lhe.

— Um tal senhor de Génin... muito rico, sogundo affirmam...

— Seja... Mas deve ter na sociedade outra posição além da de homem rico...

— E' chefe não sei em que ministerio, diziam por ahi ha pouco...

— Já cá o vio alguma vez?

— Não.—Apresentarâm esta noite á condessa...—Installou-se logo no lugar onde o vê, e ainda não se mexeu.—Saint-Aubin, que o conhece, affirma que é jogador desenfreado.. Perde entretanto com muito boa cara, e a sua carteira parece respeitavel...

— Não gosto d'aquelle rosto... — murmurou Croix-Dieu.

— Creio bem isso, é horrendo! exclamou Champloup.

— Não é a sua fealdade que me desagrada.

— O que é então?

— E' o seu olhar...—Estude aquelles olhos...—inquietam-me...—Estou certo de que a sua pupilla se alonga e dilata, e que vê perfeitamente na escuridão como os gatos...

— Que gracejo!...

— Não gracejo nunca com as cousas sérias!...—Fie-se no que lhe digo... desconfiemos d'este homem... desconfiemos... desconfiemos...

O senhor de Champloup poz-se a rir.

Levantou-se n'aquelle momento um rumor em torno da mesa.

O banqueiro acabava de ganhar uma parada de dous mil luizes...

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario—Rua Duque de Caxias